

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA N.º 094/2026
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º AUTORIZAR a vereadora JANETE APARECIDA FRISON, viajar a cidade de Curitiba – PR., dias 25, 26, e 27 de Agosto de 2026, a fim de cumprir agenda institucional junto a órgãos públicos estaduais, bem como gabinetes parlamentares, visando a apresentação de demandas de interesse do município.
Cabendo-lhe o pagamento de 3 (três) diárias, conforme Lei Municipal N.º. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Agosto de 2026.
PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente
SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS
1º. Secretário

ATO DA MESA N.º 095/2026
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º AUTORIZAR o vereador VAGNER UELINTON MICHELONI, viajar a cidade de Curitiba – PR., dias 25, 26, 27, e 28 de Agosto de 2026, a fim de cumprir agenda institucional junto a órgãos públicos estaduais, bem como gabinetes parlamentares, visando a apresentação de demandas de interesse do município.
Cabendo-lhe o pagamento de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal N.º. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Agosto de 2026.
PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente
SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS
1º. Secretário

ATO DA MESA N.º 096/2026
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º AUTORIZAR o vereador ADELSON MASCARENHAS PEIXOTO OLIVEIRA, viajar a cidade de Curitiba – PR., dias 25, 26, 27, e 28 de Agosto de 2026, a fim de cumprir agenda institucional junto a órgãos públicos estaduais, bem como gabinetes parlamentares, visando a apresentação de demandas de interesse do município.
Cabendo-lhe o pagamento de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal N.º. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Agosto de 2026.
PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente
SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS
1º. Secretário

ATO DA MESA N.º 097/2026
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º AUTORIZAR o vereador CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA, viajar a cidade de Curitiba – PR., dias 25, 26, 27, e 28 de Agosto de 2026, a fim de cumprir agenda institucional junto a órgãos públicos estaduais, bem como gabinetes parlamentares, visando a apresentação de demandas de interesse do município.
Cabendo-lhe o pagamento de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal N.º. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Agosto de 2026.
PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente
SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS
1º. Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA 247/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ANA CAROLINA DE SOUZA GOES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 166/2026, nesta data, devidamente instruído e tramitado,
RESOLVE:
Art. 1.º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 24/08/2026 a 07/09/2026, à Servidora ANA CAROLINA DE SOUZA GOES, brasileira, solteira, inscrita na C/ RG sob nº 12.474.932-8/PR e CPF nº. 081.235.759-04, ocupante o cargo de provimento efetivo de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 06/03/2024 a 05/03/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês agosto de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO N.º 176/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 06/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: MARIA EDUARDA DE SOUZA TAVORA LAWIN
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/Cmeis em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: GABRIELA GOMES LOPES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 66.473.124/0001-00, situada na Rua União da Vitória, n.º 914, Bairro: Bela Vista, Cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Gabriela Gomes Lopes, portadora do RG n.º 14.986.XXX-2 e CPF n.º 074.XXX.XXX-63, Telefone: (44) 99937.3224, e-mail: gabrielagomeslopesgab@gmail.com,
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 21/2025, Inexigibilidade n.º 06/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início 18 de agosto de 2026 e com término em 17 de agosto de 2027, contido prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais), considerando que o (a) contratado (a) receberá o valor de R\$ 13,00 (treze) reais por hora-atividade, sem possibilidade de reajuste durante a vigência do contrato, caso venha a ser assinado.
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato a Sra. Regiane Aparecida Alves, inscrita no CPF sob n.º 057.XXX.XXX-00 e como fiscais de contrato a Sra. Fabiana Corrêa Masse Sanches, inscrita no CPF sob n.º 062.XXX.XXX-90, Sra. Regiani Resende da Silva, inscrita no CPF sob n.º 019.XXX.XXX-64, Sra. Sulyen Kelly Barboza Porfírio, inscrita no CPF sob n.º 069.XXX.XXX-03 e Sra. Aline Melo Corrêa, inscrita no CPF sob n.º 056.XXX.XXX-31.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO N.º 181/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 06/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: KAYLANE SOUZA DA CRUZ
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/Cmeis em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: KAYLANE SOUZA DA CRUZ, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 66.888.061/0001-45, situada na Rua São Caetano, n.º 99, Bairro: Jardim Brasil, Cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Kaylane Souza Da Cruz, portador do RG n.º 150XX282X e CPF n.º 134.XXX.XXX-28, Telefone: (44) 99159-3860, e-mail: kaylanesouza0605@gmail.com,
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 21/2025, Inexigibilidade n.º 06/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início 17 de agosto de 2026 e com término em 17 de agosto de 2027, contido prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais), considerando que o (a) contratado (a) receberá o valor de R\$ 13,00 (treze) reais por hora-atividade, sem possibilidade de reajuste durante a vigência do contrato, caso venha a ser assinado.
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato a Sra. Regiane Aparecida Alves, inscrita no CPF sob n.º 057.XXX.XXX-00 e como fiscais de contrato a Sra. Fabiana Corrêa Masse Sanches, inscrita no CPF sob n.º 062.XXX.XXX-90, Sra. Regiani Resende da Silva, inscrita no CPF sob n.º 019.XXX.XXX-64, Sra. Sulyen Kelly Barboza Porfírio, inscrita no CPF sob n.º 069.XXX.XXX-03 e Sra. Aline Melo Corrêa, inscrita no CPF sob n.º 056.XXX.XXX-31.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 616
De 21 de agosto de 2026
NOMEIA O SR. FLAVIO TANEHARU CHIMADA YANO PARA O CARGO DE MOTORISTA, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Concurso Público, aberto através do Edital n.º 01.39/2025;
CONSIDERANDO o Edital n.º 72/2026 – Convocação do candidato;
RESOLVE:
NOMEAR o Sr. Flavio Taneharu Chimada Yano, inscrito no CPF-N.º 055.054.729-07 e no RG-N.º. 9401356-9-SS/PR, sob o Regime Estatutário, no cargo efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais.
A Secretaria de Saúde de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (21/08/2026).
OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA 249/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026
SÚMULA - DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES PARA ACOMPANHAMENTO DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES MUNICIPAIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas de segurança, habitabilidade, acessibilidade, funcionamento e conservação das edificações utilizadas pela Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer responsabilidades administrativas e procedimentos permanentes para identificação, registro, comunicação, avaliação, acompanhamento e atendimento das necessidades de manutenção e conservação das edificações escolares;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Manutenção e Conservação das Edificações Escolares, RESOLVE:
Art. 1.º - Estabelecer responsabilidades administrativas para o acompanhamento da manutenção e conservação das edificações escolares municipais de Cafetal do Sul.
Art. 2.º - A coordenação administrativa das ações relacionadas à manutenção e conservação das edificações escolares ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os demais setores municipais competentes.
Art. 3.º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I. Receber e acompanhar as demandas de manutenção e conservação encaminhadas pelas unidades escolares;
II. Manter registro das demandas recebidas;
III. Realizar ou providenciar a classificação inicial das necessidades identificadas;
IV. Encaminhar aos setores municipais competentes as situações que demandem avaliação, providências administrativas ou intervenção;
V. Acompanhar o andamento das solicitações;
VI. Acompanhar o cronograma de inspeções periódicas das edificações escolares;
VII. Manter organizados os registros das inspeções e intervenções realizadas;
VIII. Acompanhar as necessidades consideradas prioritárias;
IX. Manter histórico das demandas e intervenções relacionadas às unidades escolares;
X. Subsidiar o planejamento das ações e dos recursos necessários à manutenção e conservação das edificações escolares.
Art. 4.º - Compete aos Diretores ou responsáveis pelas unidades escolares:
I. Acompanhar rotineiramente as condições aparentes da edificação;
II. Identificar e registrar as necessidades de manutenção;
III. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação as ocorrências identificadas;
IV. Comunicar imediatamente situações que possam representar risco à segurança dos alunos, servidores ou demais usuários;
V. Colaborar com a realização das inspeções periódicas;
VI. Acompanhar, no âmbito da unidade, a realização dos serviços;
VII. Comunicar eventual permanência ou recorrência do problema após a execução da intervenção;
VIII. Colaborar com a formação do histórico de manutenção da respectiva unidade.
Art. 5.º - As situações que demandarem avaliação técnica deverão ser encaminhadas ao setor técnico competente ou a profissional legalmente habilitado.
§ 1.º - A avaliação técnica deverá considerar a natureza e a complexidade da situação identificada.
§ 2.º - Sempre que legalmente exigível, deverão ser observadas as disposições relativas à responsabilidade técnica profissional.
Art. 6.º - Compete ao setor municipal responsável pela execução de obras e serviços, observadas suas atribuições administrativas:
I. Receber as demandas encaminhadas;
II. Avaliar a possibilidade de atendimento por equipe própria;
III. Executar os serviços compatíveis com suas atribuições e capacidade operacional;
IV. Informar à Secretaria Municipal de Educação sobre a execução e conclusão dos serviços;
V. Fornecer as informações necessárias ao registro da intervenção realizada.
Art. 7.º - Quando a execução da manutenção exigir aquisição de materiais ou contratação de terceiros, a demanda deverá ser encaminhada aos setores administrativos competentes para adoção dos procedimentos necessários, observada a legislação aplicável.
Art. 8.º - As demandas deverão ser classificadas, de acordo com sua natureza, nas seguintes categorias:
I. Emergencial: situação que apresente risco imediato à segurança, possibilidade de interrupção das atividades ou dano relevante à edificação;
II. Alta prioridade: situação que comprometa significativamente a segurança, habitabilidade, acessibilidade ou funcionamento adequado da unidade;
III. Programada: manutenção necessária que não apresente risco imediato e possa integrar o planejamento das intervenções;
IV. Preventiva: atividade destinada à conservação e prevenção de falhas ou deteriorações.
Art. 9.º - Fica estabelecido o seguinte fluxo básico para tratamento das demandas:
Identificação da necessidade → registro → comunicação à Secretaria Municipal de Educação → avaliação/classificação → encaminhamento ao setor competente → definição da providência → execução → conferência → registro da conclusão.
Parágrafo Único. As situações emergenciais deverão ser comunicadas imediatamente, independentemente do fluxo administrativo ordinário, para adoção das providências necessárias à proteção dos usuários e do patrimônio público.
Art. 10.º - A Secretaria Municipal de Educação deverá manter instrumento de controle que possibilite acompanhar, no mínimo:
I. Unidade escolar;
II. Data da solicitação;
III. Descrição da necessidade;
IV. Classificação da prioridade;
V. Setor responsável pelo atendimento;
VI. Providência adotada;
VII. Situação da demanda;
VIII. Data da execução, quando realizada;
IX. Custo, quando disponível;
X. Responsável ou empresa executora, quando aplicável;
XI. Data da conclusão;
XII. Observações pertinentes.
Art. 11.º - Os responsáveis pelas unidades escolares e os setores municipais envolvidos deverão fornecer as informações necessárias à atualização dos registros de manutenção.
Art. 12.º - A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer formulários, controles, procedimentos complementares e orientações necessários à execução desta Portaria.
Art. 13.º - As responsabilidades estabelecidas nesta Portaria são vinculadas às respectivas atribuições administrativas, não implicando transferência aos diretores das unidades escolares de responsabilidade técnica própria de profissional legalmente habilitado.
Art. 14.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês agosto de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 380 DE 21 DE AGOSTO DE 2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Leis Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao servidor JULIANO VAZ DE ALMEIDA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.454.025-0 SESP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 049.378.989-1, nomeado no cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 067/2026
OBJETIVO DA VIAGEM: Capacitação em Seguro Desemprego, abono salarial e Carteira de Trabalho.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 24/08/2026 a 27/08/2026
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 24/08/2026
DATA PREVISTA PARA RETORNO: 27/08/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 3 Diárias
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 21 de agosto de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 381 DE 21 DE AGOSTO DE 2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Leis Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao servidor CAMILA MARA SALDEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.729.912-2 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 071.118.909-90, ocupante do cargo de provimento em comissão de Controlador Interno Geral do Município, símbolo CCI, matrícula nº 279, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 068/2026
OBJETIVO DA VIAGEM: Capacitação – I SEMANA PROGVO DE AUDITORIA INTERNA
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 24/08/2026 a 29/08/2026
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 24/08/2026
DATA PREVISTA PARA RETORNO: 29/08/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 4 1/2 Diárias
TIPO DE TRANSPORTE: Ida Oficial – Retorno Coletivo
VALOR GLOBAL: R\$ 3.150,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 21 de agosto de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 128 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 014/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1.º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo agente de contratação e sua equipe de apoio, tendo como objeto: a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor do Município de Francisco Alves - PR, considerando o conjunto de leis como a Lei do Plano Diretor, Lei do Perímetro Urbano e Lei de Zoneamento e Uso do Solo, com base na legislação vigente aplicável e conforme condições e exigências especificadas neste Termo de Referência, conforme edital do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 014/2026 para o(s) seguinte(s) licitante(s): LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o para o objeto licitado.
Art. 2.º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Equipe de Apoio, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3.º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4.º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos dos artigos da seguinte Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 21 de agosto de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 037/2026
PROCESSO N.º 074/2026
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado bombeado, classe de resistência característica à compressão FCK 30 MPa, incluindo fornecimento, transporte e bombeamento, destinado à execução de obras, reformas, manutenções e demais serviços de engenharia de interesse do Município de Francisco Alves, Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
TIPO: MENOR PREÇO ITEM.
MODO DE DISPUTA: “aberto”
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 08/09/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 08/09/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08/09/2026.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N.º 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento de solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 21 de agosto de 2026.
JAIR OSÓRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 336/2025



Município de Guaira

DECRETO Nº 402/2026

Data: 21.08.2026

Ementa: homologa avaliação de servidores em Estágio Probatório para efeitos de efetivação de que trata os artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 120/2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos das Leis nº 1.246 de 03.12.2003, e,

Considerando o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaira;

Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório;

Considerando o Decreto nº 252/2005 que regulamenta as normas de avaliação dos Servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em concurso público ou estabilizados na forma da Lei;

Considerando o memorando online sob o nº 135/2025,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam homologados os resultados das avaliações, e declarados estáveis no serviço público do Poder Executivo do Município de Guaira, Estado do Paraná, os servidores públicos municipais a seguir mencionados:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nota	Resultado	Data Efetivação
30560-01	Edinei Pereira dos Santos	03/08/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	400	APROVADO	03/08/2026
30561-01	Gessica Aparecida Fraton Cardoso	03/08/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	400	APROVADO	03/08/2026
30562-01	Gisele Costa de Oliveira Zotti	03/08/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	393	APROVADO	03/08/2026
30554-01	Ana Carolina do Carmo da Silva	03/08/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	400	APROVADO	03/08/2026
30552-01	Leonita Rohde Keunecke	03/08/2023	Cuidador/Educador	300	APROVADO	03/08/2026
29861-02	Paulina Foresti Kaus Garcia	03/08/2023	Enfermeiro Padrão	400	APROVADO	03/08/2026
30549-01	Glaucio William de Abreu Dos Santos	03/08/2023	Enfermeiro Padrão	392	APROVADO	03/08/2026
30553-01	Rosilaine de Lima Balastrelli	03/08/2023	Fiscal de Atividades Urbanas	400	APROVADO	03/08/2026
30500-01	Luiz Carlos Garcia	03/08/2023	Fisioterapeuta	400	APROVADO	03/08/2026
30555-01	Charles Pereira dos Santos	03/08/2023	Médico Generalista/Saúde	400	APROVADO	03/08/2026

			Família			
30550-01	Joao Vitor Martins Tolentino	03/08/2023	Médico Generalista/Saúde Família	400	APROVADO	03/08/2026
30559-01	Silvana Alves	03/08/2023	Merendeira	400	APROVADO	03/08/2026
30548-01	Emerson de Lima Brizzi	03/08/2023	Motorista de Veículos	307	APROVADO	03/08/2026
30486-01	Suzana Tereza de Oliveira Lima	03/08/2023	Técnico em Enfermagem	400	APROVADO	03/08/2026
30547-01	Gracieli dos Santos Barboza Gimenes	03/08/2023	Técnico em Enfermagem	400	APROVADO	03/08/2026

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 03 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 403/2026
Data: 21.08.2026
Ementa: nomeia Assessora da Diretoria de Atenção Primária, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 022/2025,
DECRETA:
Art. 1.º Fica exonerada AQUILA PRISCILA GONÇALVES PERES DE AZEVEDO MORAIS, portadora da C/IRG nº XX.037.80X-X SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Atenção Primária, símbolo CC-04, com desligamento no dia 20 de agosto de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 067/2025 de 07 de janeiro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 20 de agosto de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 404/2026
Data: 21.08.2026
Ementa: exonera Assessora da Diretoria de Gestão Plena, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 022/2025,
DECRETA:
Art. 1.º Fica exonerada KELLY KARINE ZAGER DOS SANTOS, portadora da C/IRG nº X.X65.71X-X SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Gestão Plena, símbolo CC-04, com desligamento no dia 20 de agosto de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 068/2025 de 07 de janeiro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 20 de agosto de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 405/2026
Data: 21.08.2026
Ementa: nomeia Assessora da Diretoria de Gestão Plena, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 022/2025,
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada AQUILA PRISCILA GONÇALVES PERES DE AZEVEDO MORAIS, portadora da C/IRG nº XX.037.80X-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Diretoria de Gestão Plena, símbolo CC-04, a partir de 21 de agosto de 2026, com atribuições descritas no artigo 89 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

O Município de Alto Paraiso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Elias Sobreiro dos Santos, designado pela Portaria Municipal nº 002/2026 de 16 de Janeiro de 2026, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-500 E ARLA 32, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE, REGULARIDADE E EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h00min horas do dia 04/09/2026.**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h01min às 08h15min horas do dia 04/09/2026.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h16min horas do dia 04/09/2026.**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 1.099.680,00 (um milhão, noventa e nove mil, seiscentos e oitenta reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3641 de 13 de Agosto de 2025, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bl.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Agosto de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

DETENTORA DA ATA: MC PAPELARIA PEROLA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de toners e cartuchos de tintas, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 61.164,50 (sessenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).**VIGÊNCIA:** A contar da data de sua assinatura até 10 de agosto de 2027.**DATA DE ASSINATURA:** 10 de agosto de 2026.

Informações Complementares: A discriminação completa dos itens, especificações e preços unitários encontra-se disponível na íntegra da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município.

ASSINANTES:

GIOVANE MENDES DE CARVALHO – Prefeito Municipal (Contratante / Órgão Gerenciador)

CELIO JOSE LOPES – Representante Legal da Empresa (Detentora da Ata)

Alto Piquiri - PR, 10 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, com sede na Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, Município de Brasilândia do Sul - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.520/0001-75, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Sr. Alex Antônio Cavalcante, portador da CI-RG nº 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF nº 017.600.129-80, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 003/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024, pelo Agente de Contratação nomeado através da Portaria nº 148/2026 publicada em 21/05/2026, para proceder aviso de chamada pública para CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO

a) Para primeira chamada para credenciamento os interessados poderão apresentar o envelope com a documentação de habilitação, com vistas ao credenciamento, a partir do dia 24/08/2026 às 8h, no endereço: Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, CEP 87.595-000, Município de Brasilândia do Sul – PR, no setor de protocolo geral.

b) A primeira análise da documentação apresentada na presente chamada pública será no dia 21/09/2026.

c) A CREDENCIANTE manterá em vigor este credenciamento, visando à adesão de novos interessados a compor banco de credenciados, observados as condições previstas neste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 20/08/2027.

d) Os novos credenciados serão habilitados a compor o banco de credenciados pelo prazo e valor remanescente do credenciamento, prazo este contado a partir da data de sua efetiva habilitação.

e) Caso não compareça nenhum interessado no presente credenciamento, o prazo de entrega da documentação será prorrogado até que haja credenciante para atender, na plenitude o objeto desta licitação, observado o prazo de vigência do Credenciamento.

REQUISITOS E/OU DOCUMENTOS

Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública/ Credenciamento nº 006/2026 (Inexigibilidade nº 012/2026). A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no PNCP (https://pncp.gov.br/app/edital?id=7&status=recebendo_proposta&pagina=1), na PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, localizada na Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, Município de BRASILÂNDIA DO SUL - PR, bem como no Portal da Transparência do Município (site oficial), e ainda, através de solicitação no e-mail licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br ou licitacaobrasilandiadosul@gmail.com.

Brasilândia do Sul-PR, 21 de agosto de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2026

O Município de Guairá, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guairá, Estado do Paraná, que no dia 21/08/2026, foi creditado na conta corrente nº 574201872-6 da Agência nº 0722 do Banco Caixa Econômica Federal, o valor de R\$ 20.463,16 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos), referente ao Termo de Compromisso nº 962528/2024, no âmbito do Programa Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade, sob a gestão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que tem por objeto "Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, CMEI Lourival José de Carvalho, no Bairro São Domingos", neste Município de Guairá, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

REPUBICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA-030/2026.

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização da concorrência eletrônica nº 030/2026.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bl.org.br/> <https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Seleção de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, abrangendo área total de 3.084,60 m² no prolongamento da Avenida Duque de Caxias, no Município de Iporã/PR, compreendendo serviços de drenagem, águas pluviais, terraplenagem, regularização e compactação do subleito, execução de base em solo-cimento, imprimação, pintura de ligação, aplicação de revestimento asfáltico, execução de meio-fio com sarjeta, sinalização viária horizontal e vertical, construção de calçadas em concreto, implantação de rampas de acessibilidade, paisagismo, controle tecnológico dos materiais e serviços, bem como o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução do empreendimento, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e Contrato de Repasse nº 988450/2025/MCIDADES/CAIXA.

VALOR MÁXIMO: R\$ 872.432,04**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 08/09/2026**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:50 às 09:00 horas do dia 08/09/2026**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia 08/09/2026

Iporã – PR, 20 de AGOSTO de 2026.

JANAINA BERGAMINI PEREIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026 – PSS – 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

CONTRATADO (A): TIAGO INOCÊNCIO

CARGO: MOTORISTA "D"

Objetivo: Contratação por tempo de terminado.

PERÍODO: 24/08/2026 a 23/08/2027

Mariluz: 21/08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO NÚMERO 222/2025 - LIC REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE DOCES EM GERAL E REFRIGERANTES COM O PROPOSITO DE SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 049/2025

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. LUCAS BASANI MAIOLI, brasileiro (, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.176.699-88, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa V.R.V.SUPERMERCADO LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem editar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 222/2025 por mais 30 (trinta) dias, a contar de 26/08/2026, encerrando-se em 25/09/2026, em conformidade com o artigo 84 da lei 14.133/21, (ata de registro de preços).

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ 21 DE AGOSTO DE 2026

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

Contratante

V.R.V. SUPERMERCADO LTDA

LUCAS BASANI MAIOLI

Contratada

Testemunhas

NOME.....CPF.....

NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO/PR

CONTRATADA: AUTO POSTO VILA ALTA LTDA

CNPJ: 63.900.140/0001-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, GARANTINDO ATENDIMENTO ININTERRUPTO À POPULAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2024. Art. 75; Inciso VIII; Decreto Municipal 3337/2024.**PREÇO GLOBAL:** R\$ 155.113,00 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e treze reais).**PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (dois) meses, contados do (a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal.

ALTO PARAISO-PR, 21 DE AGOSTO DE 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 261/2026

Concede férias a servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Nome: PERÍODO DE AQUISIÇÃO PERÍODO DE FRUIÇÃO

01 Adalberto Tolentino Tanaka 03/02/2025 a 02/02/2026 03/08/2026 a 22/08/2026

02 Cristina Gomes Fernandes Milani 08/05/2024 a 07/05/2025 12/08/2026 a 21/08/2026

03 Fabio Bezegato 04/03/2023 a 03/03/2024 31/07/2026 a 29/08/2026

04 Jucelia Aparecida Fernandes M. Ribeiro 14/04/2025 a 13/04/2026 08/09/2026 a 22/09/2026

05 Katia de Souza Ferreira 01/06/2025 a 31/05/2026 28/07/2026 a 11/08/2026

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-030
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20/08/2026	209.612,39
TOTAL REPASSE		209.612,39
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	20/08/2026	379,39
TOTAL REPASSE		379,39
UNIÃO - Vencimentos Agentes Comum. de Saúde e Endemias	18/08/2026	22.694,00
TOTAL REPASSE		22.694,00
INSENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	18/08/2026	4.289,00
TOTAL REPASSE		4.289,00
INC. FINANC. AT. PRIM. SAUDE - EQUIPES ESF/EAP	18/08/2026	26.000,00
TOTAL REPASSE		26.000,00
INC. FINANC.-APS - MAN. PAGTO NO.- (ATENÇÃO BÁSICA)	18/08/2026	1.525,68
TOTAL REPASSE		1.525,68
Transferência do Salário - Educação	20/08/2026	22.040,52
TOTAL REPASSE		22.040,52
Transferência FNDE - PNAE	19/08/2026	5.636,50
TOTAL REPASSE		5.636,50
BLOCO GERTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. ÚNICO	19/08/2026	3.456,00
TOTAL REPASSE		3.456,00

Alto Paraiso 21 de Agosto de 2026

Luiz Eliseu dos Santos

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Alto Paraiso

ESTADO DO PARANÁ

Rua José Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 3664-1177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAISO – PR

ATO DA MESA Nº 51/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revitalização, preservação e padronização das galerias fotográficas das legislaturas da Câmara Municipal de Alto Paraiso – PR, conforme especificações do processo, compreendendo:

- Digitalização, reprodução e tratamento de 96 (noventa e nove) imagens históricas, com entrega dos arquivos digitais tratados;
- Confecção de 12 (doze) quadros no formato 50 x 70 cm, com moldura em madeira, passe-partout e vidro antirreflexo;
- Elaboração de 09 (nove) artes/composições gráficas padronizadas, montagem, transporte e instalação dos quadros nos locais indicados pela Câmara.

TOTAL DA DISPENSA: R\$ 10.840,50 (dez mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

Considerando as informações, documentos e a Ata de Reunião e Julgamento constantes deste processo administrativo, **HOMOLOGO E ADJUDICO** a Dispensa de Licitação nº 11/2026 quanto à contratação da empresa **37.524.408 ALBERTO RICARDO ESPESATO, CNPJ nº 37.524.408/0001-72**, com sede na Rua Santina Colombo Bonora, nº 2.074, Jardim União, Umuarama – PR, CEP 87.508-165, declarada vencedora e habilitada, pelo valor global de **R\$ 10.840,50** (dez mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos), referente ao objeto acima descrito.

A formalização da contratação fica condicionada à juntada aos autos da confirmação da empresa quanto à manutenção da validade da proposta pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, conforme consignado na ata de julgamento.

Referente ao objeto acima referido, com fundamento nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Presidente

ALVARO MARTINS DE MELO

1º Secretário

PUBLICADO NO JORNAL

UMUARAMA ILUSTRADO

EDIÇÃO: _____

PG _____

DATA: ____/____/____

ASSINATURA: _____



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.586/0001-00 - www.mariahelenapr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 157/2025, de 26 de maio de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna publico Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 024/2026 – EDITAL Nº 090/2026

OBJETO: Contratação de empresa integrante da rede autorizada Renault para realização da 2ª revisão programada de 20.000 km do veículo Renault Kwid Zen 1.0, placa SF20439, chassi 93YRB8001SJ942570, ano/modelo 2025, incluindo mão de obra, componentes, filtros, óleo e demais insumos integrantes do pacote de revisão previsto pelo fabricante.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	CATMAT	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	40070	01	UND	Anel de vedação em aço do carter do moto	14,49	14,49
02	616058	01	UND	Filtro de ar do habitáculo de veículo	113,62	113,62
03	636762	01	UND	Filtro de combustível	63,25	63,25
04	150825	01	UND	Filtro de entrada de ar para motor de ve	87,17	87,17
05	636768	01	UND	Filtro de óleo para motor de ignição por	73,95	73,95
06	471192	03	UND	Óleo Motor 10W40	35,00	105,00
07	25216	01	SERVIÇOS	Revisão de 20.000km	229,92	229,92
VALOR TOTAL DO LOTE					887,40	



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (49) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 78.237.366/0001-00 - www.aurariidhena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 112/2026
Pregão Eletrônico Nº 031/2026
Edital nº 069/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: BRE - EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI – 29.218.631/0001-63.
OBJETO: Contratação de Aquisição de Máquinas e Equipamentos (Patrulha Agrícola), compreendendo 01 (um) trator agrícola novo e 01 (uma) roçadeira hidráulica agrícola, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Maria Helena/PR, vinculada à Proposta nº 008177/2026 e ao Convênio nº 993096/2026 - MAPA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor total: R\$ 111.800,00 (Cento e onze mil, oitocentos reais).
Vigência: 20/08/2026 a 20/08/2027.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 613
DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado"

Edição nº.:
Pág.:
De:..

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023 como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 01 (uma) diária no valor de **R\$ 266,25** (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando **R\$ 2.023,49** (dois mil e vinte e três reais e 49 centavos) ao servidor municipal **ALAN ALVES DA COSTA**, matrícula nº 1168, ocupante do cargo de **Controlador Interno**, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
24/08/2026 à 29/08/2026	20h00min/ 07h00min	Curitiba - PR	- Semana PROGOV de Auditoria Interna.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 20 de agosto de 2026.

Anderson Ribeiro Dalosso
Secretário de Governo



CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orselli, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ
CNPJ 06.840.632/0001-05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
Processo Adm.: Nº 60/2026

Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, para atender as secretarias municipais pertencentes a prefeitura municipal de Cafetal do Sul.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 348.478,40 (trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) **DENTEOK AR CONDICIONADO LTDA** (11319557000378) com os lotes: 3 no valor total de **R\$ 115.960,00** (cento e quinze mil e novecentos e sessenta reais), **DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA** (47257471000143) com os lotes: 6, 7 no valor total de **R\$ 11.906,40** (onze mil e novecentos e oito reais e quarenta centavos), **ALCANCE VIBE LTDA** (20819329000196) com os lotes: 1, 2, 4 no valor total de **R\$ 170.900,00** (cento e setenta mil e novecentos reais), **GENIAL ATACADO E VAREJO LTDA** (66663797000115) com os lotes: 5 no valor total de **R\$ 49.710,00** (quarenta e nove mil e setecentos e dez reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a)s Lei 14133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAFEZAL DO SUL (PR), sexta-feira, 21 de agosto de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1470
De 20 de agosto de 2026
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Esportes, Dotação Orçamentária e Categoria Econômica destinada a execução de programas desenvolvidos pelo município.
10.02 Divisão de Esportes
278122100.2100 Manutenção das Atividades de Lazer
4913/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
4923/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA
4933/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
Fonte 935 – Fundo Municipal do Esporte – Custeio
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial - no valor de R\$ 49.924,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte e quatro reais).
10.00 Secretaria de Esportes
10.02 Divisão de Esportes
278122100.2100 Manutenção das Atividades de Lazer
4913/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 32.000,00
4923/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA 4.000,00
4933/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
13.924,00
TOTAL 49.924,00
Art. 3º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 935 – Fundo Municipal do Esporte - Cu steio.....R\$ 49.924,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1411/2025 com vigência de 2026 a 2029 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Nº. 1365 com vigência para 2026.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de agosto de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 18/2026
O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico – SRP nº 18/2026. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentos nutricionais, fórmulas infantis, dietas enterais e fraldas descartáveis para atendimento das necessidades de pacientes em situação de vulnerabilidade.
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.413.024,00 (um milhão, quatrocentos e treze mil e vinte e quatro reais)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09/09/2026.
Xambrê – PR, 21 de agosto de 2026.
DIOGO BARBOSA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EDITAL Nº 013/2026
DE CONVOCAÇÃO
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, incluídos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção ao Ofício n.136/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores(a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se nos dias 24 e 27 de agosto de 2026 às 19h15, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:
Projeto de Lei nº. 054/2026, Dispõe sobre o enquadramento funcional das servidoras ocupantes do cargo de Educador Infantil que exercam função docente direta na educação infantil, altera a denominação do cargo para Professora de Educação Infantil e estabelece a aplicação do regime jurídico do Magistério, em conformidade com a Lei Federal nº. 15.326, de 06 de janeiro de 2026, e dá outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de agosto de 2026.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

TERMO ADITIVO Nº 22 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 35/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E MARIANA APARECIDA MATERA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. MARIANA APARECIDA MATERA, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Paraná, 270, Centro, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº. 8.369.223-0/SSP-PR e do CPF- 080.871.459-31, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 16/2025-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 20/11/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 35/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (17/08/2026).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
MARIANA APARECIDA MATERA
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 23 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 39/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E RUBENS DE SOUZA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sr. RUBENS DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena, 4, Centro, no município de Douradina, Estado do Paraná, portador da C.I.R.G-nº.6.604.016-0/SSP-PR e do CPF-975.181.159-72, ora em diante denominado CONTRATADO, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 16/2025-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 25/11/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 39/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (17/08/2026).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
RUBENS DE SOUZA
Contratado
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 24 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 35/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E WAGNER SILVA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. WAGNER SILVA, brasileira, residente e domiciliada no município de Douradina, Estado do Paraná, portadora do C.I.R.G-nº. 29.481.769-4/SSP-PR e do CPF- 221.515.638-47, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 16/2025-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 25/11/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 35/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (19/08/2026).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
WAGNER SILVA
Contratado
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 25 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 40/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ROBSON FLORENÇO SILVA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sr. ROBSON FLORENÇO SILVA, brasileiro, residente e domiciliado no município de Douradina, Estado do Paraná, portador do C.I.R.G-nº. 8.377.360-0/SSP-PR e do CPF- 040.762.669-78, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 16/2025-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 25/11/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 40/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (19/08/2026).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ROBSON FLORENÇO SILVA
Contratado
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 26 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 53/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E FAGNER HENRIQUE ALVES.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sr. FAGNER HENRIQUE ALVES, brasileiro, residente e domiciliado no município de Douradina, Estado do Paraná, portador do C.I.R.G-nº. 44.645.744-9/SSP-PR e do CPF- 386.761.898-46, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 16/2025-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 25/11/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 53/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (19/08/2026).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
FAGNER HENRIQUE ALVES
Contratado
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 27 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 53/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E REGINALDO FERREIRA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sr. REGINALDO FERREIRA, brasileiro, residente e domiciliado no município de Douradina, Estado do Paraná, portador do C.I.R.G-nº. 2019243/SSP-MS e do CPF- 045.068.641-82, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 16/2025-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 25/11/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 53/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (19/08/2026).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
FAGNER HENRIQUE ALVES
Contratado
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 28 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 66/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E LUCIELMA GIRLENE SILVA ANDRADE.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. LUCIELMA GIRLENE SILVA ANDRADE, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº. 9.812.514-0/SSP-PR e do CPF- 061.288.219-52, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 16/2025-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 25/11/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 66/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (19/08/2026).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
LUCIELMA GIRLENE SILVA ANDRADE
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 29 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 66/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E REGINALDO FERREIRA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sr. REGINALDO FERREIRA, brasileiro, residente e domiciliado no município de Douradina, Estado do Paraná, portador do C.I.R.G-nº. 2019243/SSP-MS e do CPF- 045.068.641-82, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 16/2025-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 25/11/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 66/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (19/08/2026).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
FAGNER HENRIQUE ALVES
Contratado
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 30 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 66/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E REGINALDO FERREIRA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sr. REGINALDO FERREIRA, brasileiro, residente e domiciliado no município de Douradina, Estado do Paraná, portador do C.I.R.G-nº. 2019243/SSP-MS e do CPF- 045.068.641-82, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 16/2025-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 25/11/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 66/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (19/08/2026).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
FAGNER HENRIQUE ALVES
Contratado
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 31 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 66/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E REGINALDO FERREIRA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sr. REGINALDO FERREIRA, brasileiro, residente e domiciliado no município de Douradina, Estado do Paraná, portador do C.I.R.G-nº. 2019243/SSP-MS e do CPF- 045.068.641-82, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 16/2025-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 25/11/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 66/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (19/08/2026).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
FAGNER HENRIQUE ALVES
Contratado
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 32 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 66/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E REGINALDO FERREIRA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sr. REGINALDO FERREIRA, brasileiro, residente e domiciliado no município de Douradina, Estado do Paraná, portador do C.I.R.G-nº. 2019243/SSP-MS e do CPF- 045.068.641-82, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 16/2025-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 25/11/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 66/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (19/08/2026).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
FAGNER HENRIQUE ALVES
Contratado
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 33 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 66/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E REGINALDO FERREIRA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sr. REGINALDO FERREIRA, brasileiro, residente e domiciliado no município de Douradina, Estado do Paraná, portador do C.I.R.G-nº. 2019243/SSP-MS e do CPF- 045.068.641-82, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 16/2025-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 25/11/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 66/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (19/08/2026).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
FAGNER HENRIQUE ALVES
Contratado
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 34 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 66/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E REGINALDO FERREIRA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sr. REGINALDO FERREIRA, brasileiro, residente e domiciliado no município de Douradina, Estado do Paraná, portador do C.I.R.G-nº. 2019243/SSP-MS e do CPF- 045.068.641-82, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 16/2025-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 25/11/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 66/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (19/08/2026).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
FAGNER HENRIQUE ALVES
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 284/2026
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025
E S O L E I: V E:
Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias, para custear despesas de viagem para o servidor LUIZ CARLOS TOMAIN, portador do CPF nº xxx.998.349-xx, matrícula funcional 10581, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com a finalidade de transportar paciente para tratamento especializado, com saída no dia 24/08/2026 e retorno em 26/08/2026. As diárias destinam-se a cobrir despesas relacionadas ao deslocamento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA RETIFICADO
010/2026 – NÚMERO DO PROCESSO MUNICÍPIO
002/2026 – NÚMERO DO PROCESSO SISTEMAS COMPRASGOV – NOVO DIVULGADOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEROBAL-PR
UASG n.º 980868
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, para execução da pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) / PMF (Pré-Misturado a Frio) da Estrada Bela Vista localizada na zona rural do Município de Perobal-PR, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares n.º 202528490012 e 20262849007 e contrapartida do Município de Perobal-PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 1.394.682,57 (um milhão,trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 11/09/2026 às 09h (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço global
MODO DE DISPUTA:
aberto
TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPPE/EQUIPARADAS
SIM
MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO
Perobal, 21 de agosto de 2026
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPPE
O MUNICÍPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna público, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº095/2025, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Emulsão Asfáltica Tipo RL-1C, acondicionada em 40 (quarenta) tambores de 200 (duzentos) litros, total



PLANO DE AÇÃO TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO

O presente Plano de Ação é parte integrante do Termo de Adesão para transferência de recursos financeiros entre o Fundo Estadual de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura, considerando o contido no Decreto Estadual nº 11.244/2025 e no Decreto nº 9.543/2025.

I – DADOS DO ÓRGÃO GESTOR

Nome do Município: Prefeitura Municipal de Mariluz		CNPJ do Órgão Municipal de Cultura: 76.404.136/0001-29	
		CNPJ do Fundo Municipal de Cultura: 50.635.397/0001-66	
Endereço: Av. Marília, 1920	UF PR	CEP 87470-000	Telefone 44 – 3771-3045
Website: www.mariluz.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cultura@mariluz.pr.gov.br	
Nome do Dirigente: Paulo Armando da Silva Alves			
RG: 3.070.035-0	CPF: 805.330.519-91	Cargo: Prefeito Municipal	
Nome do Responsável Técnico do Projeto: Edilson Xavier Marcelino			
RG: 106024227	CPF: 072.160.059-02	Cargo: Chefe da Divisão de Cultura	
		Telefone e e-mail: cultura@mariluz.pr.gov.br 44 991795114	

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Título do Projeto: Projeto Fanfarra Municipal de Mariluz

Abrangência populacional: 9.910 habitantes

Valor do projeto: R\$ 75.000,00

Categoria (Instrumentos ou Festividades): Instrumentos

III – APRESENTAÇÃO

O “Projeto Fanfarra Municipal de Mariluz” tem como objetivo principal a **aquisição de um kit completo de instrumentos de fanfarra**, visando atender às necessidades de manutenção, reposição e fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Fanfarra Municipal de Mariluz. A iniciativa busca promover o desenvolvimento cultural, educacional e social por meio da música, consolidando a fanfarra como instrumento de formação artística, cidadania e identidade cultural no município.

A proposta contempla ações voltadas à **manutenção e reposição de instrumentos**, bem como à qualificação e ampliação das atividades da fanfarra, incluindo ensaios regulares, formação musical dos integrantes, aperfeiçoamento técnico e apresentações em eventos oficiais, culturais e comunitários do município e, quando solicitado, da região. As atividades serão desenvolvidas de forma contínua, priorizando a participação de crianças, adolescentes e jovens, incentivando a inclusão social, a disciplina, o trabalho em equipe e o acesso à cultura.

A metodologia adotada baseia-se em práticas pedagógicas musicais coletivas, com orientação técnica especializada, promovendo o aprendizado teórico e prático dos instrumentos de fanfarra, além da valorização da expressão artística e da cultura local. As ações serão executadas de forma planejada, com acompanhamento técnico e avaliação contínua dos resultados alcançados.

Dessa forma, o projeto reafirma o compromisso do Município de Mariluz com a promoção da cultura, a valorização da música como ferramenta educativa e a consolidação da Fanfarra Municipal de Mariluz como patrimônio cultural e formativo da comunidade.

IV – OBJETIVOS

Objetivo Geral

Adquirir 100% dos instrumentos necessários para o funcionamento da Fanfarra Municipal de Mariluz, promovendo o fortalecimento e a valorização da fanfarra como instrumento de formação cultural, educacional e cidadã, ampliando o acesso à música, incentivando a participação comunitária e consolidando-a como referência cultural no município.

Objetivos Específicos

- Adquirir um kit completo de instrumentos de fanfarra, garantindo condições adequadas para a manutenção e continuidade das atividades desenvolvidas;

- Incentivar a formação musical de crianças, adolescentes e jovens por meio da prática coletiva da fanfarra;
- Qualificar tecnicamente os integrantes, aprimorando habilidades musicais e disciplina artística;
- Ampliar a participação da Fanfarra Municipal em eventos oficiais, culturais e comunitários;
- Valorizar a cultura local e fortalecer a identidade cultural do município;
- Contribuir para a inclusão social e o desenvolvimento pessoal dos participantes.

Metas Quantitativas

- Atender, no mínimo, de 45 integrantes e no máximo 65 da Fanfarra Municipal;
- Realizar **02 ensaios regulares** semanais ao longo do período de execução do projeto;
- Promover no mínimo **07 apresentações públicas** em eventos oficiais e culturais do município;
- Envolvendo **03 profissionais** na execução e acompanhamento técnico do projeto (instrutor de fanfarra, professora de Ballet e Auxiliar Administrativo).

V – JUSTIFICATIVA

A Fanfarra Municipal de Mariluz constitui um importante espaço de formação musical e convivência social, contribuindo para o desenvolvimento cultural do município e para a ampliação do acesso à música. Sua atuação favorece a participação de crianças, adolescentes e jovens em atividades artísticas estruturadas, promovendo aprendizado, disciplina e integração comunitária.

A aquisição dos instrumentos musicais é fundamental para garantir o funcionamento adequado da Fanfarra Municipal, uma vez que possibilita a reposição e padronização dos equipamentos utilizados, assegurando melhores condições para os ensaios, apresentações e atividades formativas. Sem os instrumentos necessários, as ações desenvolvidas pela fanfarra ficam comprometidas, impactando diretamente a qualidade da formação musical oferecida.

O “Projeto Fanfarra Municipal de Mariluz” surge da necessidade de assegurar a continuidade e a qualificação das ações desenvolvidas pela fanfarra, possibilitando a realização de ensaios regulares, o aprimoramento técnico dos integrantes e a presença em eventos culturais e institucionais. A iniciativa busca consolidar a fanfarra como uma ação cultural permanente, fortalecendo sua organização e impacto no contexto local.

A execução do projeto também contribui para a valorização das manifestações culturais do município, estimulando a formação artística e ampliando a participação da comunidade em

atividades culturais. Ao investir na fanfarra municipal, o município reafirma o compromisso com as políticas públicas de cultura, promovendo inclusão, diversidade cultural e fortalecimento da identidade local.

Dessa forma, o projeto apresenta relevância cultural e social, ao incentivar a formação musical, ampliar o acesso à cultura e consolidar a Fanfarra Municipal de Mariluz como uma referência cultural e educativa no município.

VI – DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO / CONTRAPARTIDA SOCIAL

A contrapartida social do projeto consiste na realização de **apresentações gratuitas da Fanfarra Municipal de Mariluz**, abertas à comunidade, em eventos culturais, educativos e institucionais promovidos pelo município. As ações garantem o acesso democrático da população às atividades culturais, contribuindo para a difusão da música e para a valorização da cultura local.

1. Descrição da Contrapartida Social

A contrapartida social consiste na oferta gratuita de atividades musicais, ensaios, apresentações culturais e participação em eventos públicos por meio da Fanfarra Municipal, beneficiando diretamente crianças, adolescentes e a comunidade local.

2. Metodologia de Mensuração Econômica

Para mensuração econômica da contrapartida social, considerou-se:

- Número estimado de beneficiários diretos;
- Quantidade anual de oficinas/ensaios;
- Valor médio de mercado de aulas/oficinas musicais;
- Participação em eventos culturais e cívicos;
- Disponibilização gratuita de estrutura cultural à população.

MENSURAÇÃO ECONÔMICA DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

Projeto: Fanfarra Municipal de Mariluz

Valor do repasse: **R\$ 75.000,00**

Contrapartida mínima (7,5%): **R\$ 5.625,00**

METODOLOGIA DA MENSURAÇÃO DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

A mensuração econômica da contrapartida social foi elaborada com base nas ações previstas no Plano de Ação aprovado, considerando a estimativa de utilização de recursos humanos, infraestrutura pública e apoio institucional necessários à execução do projeto.

Os valores apresentados não correspondem a despesas executadas, mas sim à valoração econômica dos recursos públicos disponibilizados pelo Município para viabilização das ações culturais.

APOIO TÉCNICO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES

Estimativa: **48 horas técnicas** Critério

de cálculo:

A estimativa considera a soma das etapas previstas no Plano de Ação, incluindo:

- planejamento e organização inicial do projeto;
- acompanhamento da formação do grupo;
- coordenação dos ensaios e atividades regulares;
- preparação e acompanhamento das apresentações públicas;
- gestão técnica e cultural contínua durante a fase de implementação.

As 48 horas representam a dedicação técnica média necessária ao acompanhamento das fases iniciais e de consolidação do projeto.

Valor hora estimado: **R\$ 60,00**

Subtotal: **R\$ 2.880,00**

APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Estimativa: **20 horas** Critério de cálculo:

Refere-se às atividades de suporte administrativo, incluindo:

- organização de inscrições e participantes;
- comunicação interna e registros administrativos;
- apoio logístico às atividades da fanfarra;
- suporte operacional às apresentações públicas.

Valor hora estimado: **R\$ 30,00** Subtotal: **R\$ 600,00**

UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS CULTURAIS

Estimativa: **45 utilizações** Critério de cálculo:

O quantitativo de 45 utilizações foi definido com base na programação prevista no Plano de Ação, que contempla:

- ensaios regulares ao longo do período de execução;
- preparação para apresentações públicas;
- atividades organizacionais do grupo.

Considerando a execução estimada em aproximadamente 12 meses, adotou-se a média de 4 utilizações mensais de espaços públicos culturais.

Composição do custo operacional por utilização:

- consumo de energia elétrica;
- consumo de água;
- serviços de limpeza e higienização;
- apoio operacional de servidores públicos (zeladoria, portaria e organização);

Valor estimado por utilização: **R\$ 22,25**

Subtotal: **R\$ 1.001,25**

REALIZAÇÕES DE APRESENTAÇÕES PÚBLICAS

Estimativa: **7 apresentações** Critério de cálculo:

Quantidade definida conforme meta expressa no Plano de Ação, que prevê no mínimo 7 apresentações públicas durante o período de execução do projeto.

Cada apresentação envolve:

- mobilização e organização dos participantes;
- apoio logístico e institucional da Secretaria;
- acompanhamento técnico e cultural;
- registro e divulgação institucional.

Valor estimado por apresentação: **R\$ 71,43**

Subtotal: **R\$ 500,01**

REALIZAÇÕES DE ATIVIDADE CULTURAIS COMUNITÁRIAS

Estimativa: **1 apresentação**

Critério de cálculo:

Quantidade definida conforme meta expressa no Plano de Ação, que prevê no mínimo 7 apresentações públicas durante o período de execução do projeto.

Cada apresentação envolve:

- mobilização e organização dos participantes;
- apoio logístico e institucional da Secretaria;
- preparação de espaço público;
- acompanhamento técnico e cultural;
- registro e divulgação institucional.

Valor estimado por apresentação: **R\$ 645,00**

Subtotal: **R\$ 645,00**

TOTAL DA CONTRAPARTIDA SOCIAL R\$ 5.626,26

Valor equivalente a 7,5% do recurso recebido

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente mensuração representa estimativa técnica fundamentada exclusivamente nas ações previstas no Plano de Ação aprovado, não correspondendo a despesas executadas ou empenhadas.

A metodologia adotada considera:

- carga horária de servidores envolvidos;
- utilização de equipamentos e espaços públicos culturais;
- custos operacionais indiretos da estrutura municipal.

VII – ETAPAS DE TRABALHO

Etapas	Descrição	Duração (dias, semanas, meses)
1. Planejamento e levantamento de necessidades	Identificação da demanda da Fanfarra Municipal, definição dos instrumentos a serem adquiridos, elaboração das especificações técnicas e organização do cronograma de execução do projeto.	45 dias
2. Procedimentos de compra	Realização dos procedimentos administrativos para aquisição dos instrumentos musicais, incluindo pesquisa e cotação de preços, análise das propostas, formalização da compra, conforme a legislação vigente.	60 dias
3. Aquisição e recebimento dos instrumentos	Aquisição do kit de instrumentos de fanfarra, conferência dos materiais recebidos, verificação da conformidade com as especificações técnicas e incorporação ao patrimônio municipal.	45 dias
4. Utilização dos instrumentos e execução das atividades	Utilização dos instrumentos nas atividades da Fanfarra Municipal, com realização de ensaios regulares, formação musical e apresentações culturais e institucionais.	Durante a vigência do projeto
5. Acompanhamento e monitoramento	Acompanhamento técnico e administrativo das ações, registro das atividades realizadas e avaliação dos resultados do projeto.	Durante todo o período
6. Prestação de contas e encerramento	Organização da documentação comprobatória, relatórios, registros fotográficos e financeiros, e realização da prestação de contas conforme as exigências do edital.	45 dias

VIII – PLANO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

Data de início do projeto: 31/07/2026

Data de término do projeto: 31/07/2027

Local de realização: As atividades do projeto serão realizadas no Município de Mariluz – PR, no Centro Cultural Profª Rose Arruda, escolas municipais e locais onde ocorrerão eventos culturais, educativos e institucionais.

IX – ORÇAMENTO DETALHADO

Detalhar qual será o orçamento do projeto de acordo com o informado na aba “Etapas de Trabalho”.

Orçamento Proposto		
Resumo	Valor	Percentual
Kit Fanfarra Completo	R\$ 75.000,00	100 %

X – OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO (se houver)

Não possui.

XI – PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO

A divulgação do Plano de Ação será publicada no Diário Oficial e no site eletrônico do Município, conforme art. 10, §6º do decreto 11.244 de 2025, e por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Mariluz, garantindo amplo acesso da população às informações. As ações de divulgação incluirão a publicação do Plano de Ação e demais informações no site oficial da Prefeitura, bem como a divulgação das atividades e apresentações da Fanfarra Municipal por meio das redes sociais institucionais, especialmente o Instagram oficial do município.

XII – PÚBLICO-ALVO / FAIXA ETÁRIA

O público-alvo do projeto é composto por crianças, adolescentes e jovens do Município de Mariluz, prioritariamente integrantes da Fanfarra Municipal, bem como novos participantes interessados em formação musical. O projeto atende participantes na faixa etária aproximada de 8 a 18 anos, podendo contemplar também adultos da comunidade e terceira idade envolvidos nas atividades de apoio, coordenação e acompanhamento da fanfarra.

XIII – ROL DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

Anexar os seguintes documentos considerados obrigatórios:

- Ato de nomeação do Gestor Municipal de Cultura;
- Ato normativo que instituiu o Plano de Cultura Municipal, devidamente vigente e com participação do respectivo Conselho Municipal;
- Ato normativo que instituiu o Conselho Municipal de Cultura, acompanhado das três últimas atas de reunião do Conselho, ou, caso ainda não exista essa quantidade, todas as atas já realizadas;
- Ato normativo que instituiu o Fundo Municipal de Cultura;
- Ato normativo de criação da Secretaria Municipal de Cultura;
- Documento emitido pelo MinC que comprove a adesão ao Sistema Nacional de Cultura;
- Documento que comprove a previsão orçamentária específica para a Secretaria Municipal de Cultura;
- Comprovante de inscrição do Fundo Municipal de Cultura como entidade matiz no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Devem ser fornecidos, ainda, os seguintes documentos de regularidade:

- Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual e Federal;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão Liberatória do TCE;
- Consulta ao CADIN do Estado do Paraná;
- Consulta da situação de pessoa jurídica do TCU.

XIV - ROL DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Indicar e anexar, quando aplicável, documentos complementares que tenham relação com o Projeto.



Edilson Xavier Marcelino
Diretor de Cultura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 932/2026

O Município de Altônia/PR torna público o **Termo Complementar de Homologação nº 01/2026**, referente ao **Credenciamento Eletrônico nº 017/2026**, Processo Administrativo nº 097/2026, Processo Digital nº 932/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos especializados em Radiologia.

Fica homologada, de forma complementar, a habilitação da empresa **VÉRTICE SERVIÇOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **67.261.984/0001-35**, a qual permanecerá credenciada em **cadastro de reserva**, observada a ordem cronológica de habilitação e as regras de convocação previstas no Edital.

Altônia-PR, 21 de agosto de 2026.

Diego Jardim Pargo
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2026
MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 1349/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 915, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Diego Jardim Pargo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.279-7/SS-PR, inscrito no CPF/MF nº 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, a **CASA LAR SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PR 490, S/N, na cidade de ALTÔNIA - PR, inscrita no CNPJ sob nº 16.077.988/0001-14, neste ato representada por seu sócio Administrador: **RENATO HENRIQUE SALOMÃO SPAGNOL**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 049.249.349-92 residente e domiciliado na cidade de ALTÔNIA - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 115/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Chamamento Público/Credenciamento nº 19/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

Credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (LIPI), devidamente regularizadas e licenciadas, para prestação de serviços de acolhimento institucional integral de pessoas idosas do Município de Altônia-PR.

Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Qnt.	V. Unit. mês pi vsga	V. Anual Total. (máx.)
1	Prestação de serviços de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos LIPI, destinada ao atendimento de pessoas idosas classificadas no Grau de Dependência I, caracterizada por independência funcional, mediante oferta de moradia, alimentação, higiene, acompanhamento técnico, atividades de convivência, suporte psicossocial e demais cuidados necessários à proteção integral do idoso.	VAGA	3	R\$ 3.776,00	R\$ 135.936,00
2	Prestação de serviços de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos LIPI, destinada ao atendimento de pessoas idosas classificadas no Grau de Dependência II, caracterizada por dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, mediante oferta de assistência contínua, alimentação, higiene, acompanhamento técnico e multiprofissional, administração de medicamentos conforme prescrição médica, suporte psicossocial e demais serviços necessários à proteção integral do idoso.	VAGA	3	R\$ 4.671,54	R\$ 168.175,44
3	Prestação de serviços de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos LIPI, destinada ao atendimento de pessoas idosas classificadas no Grau de Dependência III, caracterizada por dependência total para as atividades de autocuidado da vida diária e/ou necessidade de cuidados permanentes, mediante oferta de assistência integral contínua, acompanhamento multiprofissional, administração de medicamentos, cuidados de enfermagem, alimentação, higiene, suporte psicossocial e demais serviços necessários à proteção integral e manutenção da saúde e dignidade das pessoas idosas.	VAGA	3	R\$ 5.726,00	R\$ 206.136,00
TOTAL (MÁX.)					R\$ 510.247,44

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A proposta do contratado.

Eventuais anexos dos documentos supracitados

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência e execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 21 de agosto de 2026 e término em 21 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado, desde que observado o interesse da Administração e os limites previstos em lei.

O PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços de acolhimento objeto da contratação, o valor total estimado de **R\$ 510.247,44 (quinhentos e dez mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**.
O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente prestados, considerando as vagas efetivamente ocupadas, o grau de dependência dos usuários acolhidos e o período de efetivo acolhimento, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0000	08.04	339039530000	0000	5017	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altônia – PR, 21/08/26.

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Qnt.	V. Unit. mês pi vsga	V. Anual Total. (máx.)
1	Prestação de serviços de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos LIPI, destinada ao atendimento de pessoas idosas classificadas no Grau de Dependência I, caracterizada por independência funcional, mediante oferta de moradia, alimentação, higiene, acompanhamento técnico, atividades de convivência, suporte psicossocial e demais cuidados necessários à proteção integral do idoso.	VAGA	3	R\$ 3.776,00	R\$ 135.936,00
2	Prestação de serviços de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos LIPI, destinada ao atendimento de pessoas idosas classificadas no Grau de Dependência II, caracterizada por dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, mediante oferta de assistência contínua, alimentação, higiene, acompanhamento técnico e multiprofissional, administração de medicamentos conforme prescrição médica, suporte psicossocial e demais serviços necessários à proteção integral do idoso.	VAGA	3	R\$ 4.671,54	R\$ 168.175,44
3	Prestação de serviços de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos LIPI, destinada ao atendimento de pessoas idosas classificadas no Grau de Dependência III, caracterizada por dependência total para as atividades de autocuidado da vida diária e/ou necessidade de cuidados permanentes, mediante oferta de assistência integral contínua, acompanhamento multiprofissional, administração de medicamentos, cuidados de enfermagem, alimentação, higiene, suporte psicossocial e demais serviços necessários à proteção integral e manutenção da saúde e dignidade das pessoas idosas.	VAGA	3	R\$ 5.726,00	R\$ 206.136,00
TOTAL (MÁX.)					R\$ 510.247,44

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A proposta do contratado.

Eventuais anexos dos documentos supracitados

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência e execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 21 de agosto de 2026 e término em 21 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado, desde que observado o interesse da Administração e os limites previstos em lei.

O PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços de acolhimento objeto da contratação, o valor total estimado de **R\$ 510.247,44 (quinhentos e dez mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**.
O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente prestados, considerando as vagas efetivamente ocupadas, o grau de dependência dos usuários acolhidos e o período de efetivo acolhimento, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0000	08.04	339039530000	0000	5017	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altônia – PR, 21/08/26.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3907/



CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL Nº 019/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, **ERONI FRANCISCO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público desta Câmara Municipal de Peróla - PR, publicado em 13 de abril de 2026, homologado pelo Edital nº 018/2026 de 03/07/2026;

RESOLVE

CONVOCAR o candidato **FERNANDO BORGERT**, aprovado no Concurso Público -

Edital nº 001/2026, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pérola, localizado na Avenida Dona Pírola Byington, 1565, no período de **22/08/2026 a 21/09/2026**, no horário das **08h00min às 11h30min** e das **13h00min às 17h00min**, para manifestar interesse a vaga em que foi admitido, apresentando os seguintes documentos (Edital nº 001/2026, anexo V):

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
- Documento que comprove a conclusão de escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
- Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
- Comprovante de endereço atual;

- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipóteses nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargas e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Qualificação de candidato física e mental, que comprove aptidão para o exercício do cargo e ou função;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela Câmara Municipal de PÉROLA - PR no ato da convocação;
- Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Carta bancária;
- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;
- Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
- Vi Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma.

O candidato que deixar de comparecer no período fixado neste Edital de Convocação é considerado desistente e será substituído, seguindo a ordem de classificação.

Pérola, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2026.

ERONI FRANCISCO

Presidente da Câmara Municipal de Pérola - PR

ANEXO I

EDITAL Nº 019/2026

Concurso Público Nº 001/2026

CARGO: CONTADOR/LEGISLATIVO

Inscrição	Nome	Classificação
32	FERNANDO BORGERT	1º

Pérola, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2026.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), portador(a) de RG n.º _____ SSP/_____ e CPF n.º _____, em atendimento ao item "m", do edital nº ____/2026, convocação nº _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público Nº 001/2026, e, em atendimento ao disposto na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que:

() Não possuo bens ou valores em meu nome.

() Posso os seguintes bens e valores:

Descrição do Bem	Valor Aproximado
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura _____

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), portador(a) de RG n.º _____ SSP/_____ e CPF n.º _____, em atendimento ao item "m", do edital nº ____/2026, convocação nº _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público Nº 001/2026, que tenho pleno conhecimento dos direitos, deveres, proibições e responsabilidades inerentes ao cargo de _____, para o qual fui contratado(a), conforme previsto na legislação vigente, no estatuto dos servidores públicos e demais normas aplicáveis.

DECLARO, ainda, estar ciente das atribuições do referido cargo, comprometendo-me a desempenhá-lo com zelo, ética, responsabilidade, eficiência, assiduidade, disciplina e observância aos princípios da Administração Pública, em especial da sua legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

COMPROMETO-ME, igualmente, a cumprir fielmente as funções e responsabilidades inerentes ao cargo, observando as normas internas, regulamentos e determinações superiores, visando sempre ao interesse público e ao bom funcionamento da Administração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), portador(a) de RG n.º _____ SSP/_____ e CPF n.º _____, em atendimento ao item "m", do edital nº ____/2026, convocação nº _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público Nº 001/2026, que não ocupo outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de Regime Geral de Previdência Social, relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____, PR, de _____ de 2026.

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), portador(a) de RG n.º _____ SSP/_____ e CPF n.º _____, em atendimento ao item "m", do edital nº ____/2026, convocação nº _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público Nº 001/2026, que:

EXERÇO outro cargo, emprego ou função pública, conforme especificado abaixo:

- Órgão/Entidade: _____
- Cargo/Emprego/Função: _____
- Regime de trabalho/Carga horária: _____
- Horário de expediente: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que a acumulação remunerada de cargos públicos somente é permitida nos casos previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os fins legais.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 04.042.444/0001-40

Rua Gueasungaba, 895 - Tel.: (043) 3303-8300 - CEP 81538-000 PEROBAL - PARANÁ

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL - PSP
EDITAL Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE PEROBAL - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.012.444/0001-40, com sede administrativa no Pqo Municipal "Anibál Khuri", localizado na Rua Gueasungaba, 895, Jardim Independência em PEROBAL - ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE**, em pleno exercício do seu mandato e funções, residente e domiciliado em PEROBAL - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, considerando a Lei Orgânica do Município de PEROBAL - ESTADO DO PARANÁ e respectivas emendas, a Lei Complementar nº 026, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município e dá outras providências, a Lei Complementar nº 090/2015, que cria o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Executivo Municipal e dá outras providências; a Lei Complementar nº 186/2026, que altera a redação do Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 80/2026, anteriormente redigido na Lei Complementar Municipal nº 26/2007, e dá outras providências; e demais legislações pertinentes, **TOMA PÚBLICA** a realização de Concurso Público para provimento de vagas efetivas e formação de Cadastro de Reserva (CR) para cargos do Quadro de Pessoal da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEROBAL - ESTADO DO PARANÁ**, conforme regras deste Edital.

As inscrições estarão abertas de **20/08/2026 a 10/09/2026** destinado-se ao preenchimento das vagas existentes e das que surgirem dentro do prazo de validade do concurso.

A Comissão Especial de Concurso Público, designada pela **Portaria nº 285/2026** ficam delegados todos os poderes necessários para o plano desenvolvimento do certame e fornecimento de documentos e informações nas esferas administrativa e judicial.

O detalhamento de cargos, vagas, requisitos, carga horária semanal e vencimentos mensais constam no Item 3.1 deste edital.

1 - DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Será observado o seguinte cronograma:

Item/Subitem	Evento	Data
1	Publicação do Edital nº 001/2026 - Prefeitura Municipal de Perobal - Paraná (completo com anexo)	14/08/2026
1.1	Período de Inscrição	20/08/2026 a 10/09/2026
1.2	Último dia para Pagamento das Inscrições	11/09/2026
1.3	Prazo Final para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, entrega de Laudo Médico para Candidatos que Pleiteiam Condições Especiais (inclusive lactantes) e envio das Solicitações de Inscrição como Afrodescendentes e PcDs.	30/08/2026
1.4	Edital Preliminar de Defendimento das Inscrições dos Candidatos que solicitam isenção, pleitearem condições especiais, PcDs e Afros.	02/09/2026
1.5	Período para Recurso: Contra Indeferimento das Inscrições e Peticões Relacionadas no Item 1.4	03/09/2026 a 06/09/2026
1.6	Edital Definitivo de Defendimento ou Indeferimento dos Pedidos de Inscrição, condições de PcDs, Afros e condições especiais.	09/09/2026
1.7	Edital de Defendimento e Homologação das Inscrições Gerais	15/09/2026
1.8	Divulgação dos Locais de Prova e Ensaaiamento	22/09/2026
1.9	Aplicação das Provas Objetivas	27/09/2026
1.10	Divulgação dos Gabaritos Preliminares	28/09/2026
1.11	Prazo para Recursos contra Gabaritos Preliminares	29/09/2026 a 02/10/2026
1.12	Divulgação dos gabaritos definitivos e do resultado preliminar das Provas Objetivas	09/10/2026
1.13	Prazo para Recurso contra Resultados Preliminares das Provas Objetivas	10/10/2026 a 14/10/2026
1.14	Divulgação do Resultado Definitivo das Provas Objetivas	22/10/2026
1.15	Convocação e Período para Entrega de Títulos no período de 24/10/2026 a 28/10/2026 Convocação para Prova Prática a ser realizada de 01/11/2026	24/10/2026
1.16	Aplicação de Prova Prática para o Cargo de Motoristas e Operadores de Máquinas Rodoviárias	01/11/2026
1.17	Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Nota Preliminar da Prova Prática	04/11/2026
1.18	Prazo para Recurso contra Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Nota Preliminar da Prova Prática	05/11/2026 a 10/11/2026

Item/Subitem	Evento	Data
1.9	Divulgação do Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos e das Notas Definitivas da Prova Prática	17/11/2026
1.20	Divulgação do Resultado e Classificação Preliminar por cargo	20/11/2026
1.21	Prazo para Recurso contra Gabaritos Preliminares	21/11/2026 a 23/11/2026
1.22	Divulgação do Resultado Final e preparação para Homologação	01/12/2026
1.23	Data sugerida para Homologação do PSP - Perobal - Paraná	06/12/2026

Obs: Caso haja necessidade de alteração em quaisquer dos itens deste cronograma, a divulgação das alterações será feita pelos mesmos meios utilizados na divulgação descritos neste Edital

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Este Concurso Público será regido por este Edital, por sua anexa e por eventuais editais complementares ou modificações que se tornarem necessários, sendo expedidos pelo Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico e Social.

2.2 A publicidade dar-se-á no site oficial do Instituto Unicampo - www.institutounicampo.com.br, no site da Prefeitura Municipal de Perobal - Paraná - www.perobal.pr.gov.br, os editais serão publicados no Jornal "Umuvemur Jundiaí".

2.3 O certame terá abrangência municipal e destina-se ao provimento de vagas conforme número ofertado neste edital.

2.4 O resultado final será publicado nos canais oficiais indicados no subitem 2.2.

2.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos.

2.6 O envio de informações e documentos será exclusivamente eletrônico, sendo responsabilidade do candidato assegurar a entrega. Problemas técnicos, falhas de comunicação ou envio de documentos falsos poderão implicar cancelamento da inscrição.

2.7 A inscrição implica aceitação tácita de todas as normas estabelecidas neste edital, incluindo as eventuais alterações publicadas no decorrer do certame.

2.8 Admite-se a imputação deste edital de sua alteração no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação do Edital de Abertura, por meio de formulário eletrônico disponível no site do candidato no site do Instituto Unicampo.

3 - DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

3.1 A realização do Concurso Público será para o provimento dos seguintes cargos:

Item	Cargo	Vagas	Carga horária	Remuneração	Requisito Escolaridade	P.O	P.T	P.P
01	Advogado	CR	20 h	R\$ 8.213,13	Formação em Direito + OAB	X	X	
02	Assistente Social	1+ CR	30 h	R\$ 4.351,37	Formação em Serviço Social + CRESS	X	X	
03	Auxiliar Administrativo	2+ CR	40 h	R\$ 2.010,24	Nível Fundamental Completo	X		
04	Auxiliar de Serviços Gerais	1+ CR	40 h	R\$ 1.570,40	Nível Fundamental Incompleto	X		
05	Coveiro	1+ CR	40 h	R\$ 1.570,40	Nível Fundamental Incompleto	X		
06	Engenheiro Civil	CR	20 h	R\$ 7.082,15	Formação em Engenharia + CREA	X	X	
07	Gari	2+ CR	40 h	R\$ 1.570,40	Nível Fundamental Incompleto	X		
08	Mercenária	1+ CR	40 h	R\$ 1.570,40	Nível Fundamental Incompleto	X		
09	Motorista	2+ CR	40 h	R\$ 2.703,54	Nível Médio - CNH D	X	X	
10	Operador de Máquinas Rodoviárias	1+ CR	40 h	R\$ 2.911,43	Nível Fundamental Incompleto	X		X
11	Pedreiro	1+ CR	40 h	R\$ 2.911,43	Nível Fundamental Incompleto	X		
12	Professor IB	2+ CR	20 h	R\$ 2.643,78	Licenciado em Pedagogia	X	X	
13	Psicólogo	CR	20 h	R\$ 3.547,30	Formação em Psicologia + CRP	X	X	
14	Zeladora	CR	40 h	R\$ 1.570,40	Nível Fundamental Incompleto	X		

Legenda: C.R. - Cargo Reserwa; P.T. - Prova de Teoria; P.P. - Prova Prática

3.2 O candidato convocado deve comprovar a forma documental os requisitos exigidos para o cargo durante o período estabelecido, devendo no momento da investidura do cargo, atender as exigências relacionadas às habilitações para o exercício dos cargos, respeitando os requisitos de escolaridade e comprovação de títulos, conforme estabelecido neste Edital, devendo ainda estar qual com as demais exigências do órgão fiscalizador.

3.3 A nomeação do candidato aprovado no Concurso Público implica na aceitação, por parte do candidato que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritos neste Edital, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Perobal - Paraná.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do formulário disponível no site www.institutounicampo.com.br, nas datas previstas no Item 1 - Cronograma.

4.2 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.institutounicampo.com.br, realizar seu login na área do candidato, selecionar o município e efetuar sua inscrição para o cargo pretendido, conforme as opções disponíveis no concurso.

4.3 Após preencher corretamente os dados para vaga do cargo pretendido, o candidato formalizará o pedido de inscrição clicando em "enviar dados para inscrição", devendo o pagamento ser realizado até a data limite indicada no Item 1 - Cronograma.

4.4 Os valores da taxa de inscrição serão

Nível de Escolaridade	Valor da taxa de inscrição
Nível Fundamental	R\$ 70,00
Nível Superior	R\$ 120,00

4.5 Antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os dados constantes no boleto. Não haverá devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do candidato.

4.6 A inscrição será confirmada somente após:
a) reconhecimento do pagamento pela instituição financeira; ou
b) homologação do pedido de inscrição, nos prazos do Item 1 - Cronograma.

4.7 Caso o pagamento não seja confirmado ou o candidato não regularize pendências no prazo previsto, a inscrição será cancelada automaticamente.

5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Será concedida isenção ao candidato inscrito no CadÚnico e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 13656/2018, mediante apresentação do NEB válido.

5.2 Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico.

5.3 O candidato deverá preencher o ANEXO I deste edital de abertura e, após realizar seu login, anexá-lo por meio do Portal do Candidato, disponível no site do Instituto Unicampo.

5.4 Terá direito à isenção, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018, o candidato doador de medula óssea, devendo apresentar comprovante de cadastro no REDOME e preencher o Anexo III e enviá-lo ao endereço indicado pelo Instituto Unicampo.

5.5 Terá direito à isenção aqueles doadores de Sangue, nos termos da Lei Estadual nº19.202, de 13 de dezembro de 2017, devendo preencher o Anexo IV e enviar ao endereço eletrônico do Instituto Unicampo, assim como, comprovante que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do edital do certame, até a data final do cronograma.

5.5.1 A comprovação da condição de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade cedente, devidamente atualizado, o qual deverá ser juntado no ato da inscrição.

5.5.2 Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou a entidade credenciada pela Lei nº 8.080/90 pelo município; órgão oficial de saúde ou a entidade credenciada pelo União, pelo Estado ou pelo Município.

5.6 Será concedida isenção de pagamento de valores a título de taxa de inscrição neste PSP, aos eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná para prestar serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em petições ou em referendos, o Candidato deverá preencher e anexar no Site do Instituto Unicampo, o Anexo IV

5.7 Outros casos previstos em lei poderão justificar isenção, desde que o candidato apresente documento oficial comprobatório e preencha o Anexo V e envie ao endereço eletrônico do Instituto Unicampo.

5.8 O resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgado no site do Instituto Unicampo antes da data final para pagamento de taxa.

5.9 O candidato com pedido de isenção não devendo efetuar o pagamento da taxa até o último dia previsto para inscrições.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A relação dos candidatos com inscrições homologadas será divulgada no site do Instituto Unicampo e nos canais oficiais da Prefeitura de Perobal - Paraná e data prevista no Item 1 - Cronograma.

6.2 O ato de homologação constitui a relação de candidatos da ampla concorrência, PcD, afrodescendentes e solicitantes de condições especiais.

6.3 Eventuais recursos contra o indeferimento de inscrições deverão ser apresentados conforme prazos e procedimentos do Item 21 - Dos Recursos.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcDs

7.1 Será reservada a cota de 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo, e das que surgirem durante o prazo de validade do concurso, às pessoas com deficiência cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com sua condição, nos termos da Lei nº 14.126/2021, Decreto nº 3.298/99 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), Lei nº 12.764/12 e Decreto nº 8.368/14.

7.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para PcD quando o número total de vagas do cargo for igual ou superior a 5 (cinco).

7.3 O arredondamento do percentual de reserva, quando resultar em número fracionado, será para o número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% das vagas.

7.4 O candidato com deficiência inscrita em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta

7.4.1 Durante a validade do concurso, as convocações de PcD seguirão a alternância prevista no edital: 21º, 41º, 61º vagas e assim por diante, respeitando a ordem de classificação.

7.5 O candidato PcD participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos quanto a conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de prova.

7.6 São consideradas PcD aquelas definidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), além das contempladas pela Súmula 377 do STJ.

7.7 Para concorrer na condição de PcD, o candidato deverá:

- Indicar tal condição no ato da inscrição (ou no pedido de isenção), especificando o tipo de deficiência;
- Enviar laudo médico com as exigências do subitem 7.8.

7.8 O laudo médico deverá:

- Ser original ou cópia autenticada;
- Estar datado há no máximo 12 meses;
- Indicar espécie e grau/nível de deficiência, com CID correspondente;
- Conter nome do candidato, carimbo, número do CRM e assinatura do médico.

7.9 O candidato PcD aprovado figurará tanto na lista geral quanto na lista específica de PcD.

8 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVAS

8.1 Candidatos que necessitem de atendimento diferenciado deverão informar no ato da inscrição, anexando documentação comprobatória.

8.2 As condições específicas disponíveis incluem:
a) Prova em braile;
b) Prova ampliada (fonte 25);
c) Físcal leitor;
d) Interprete de Libras;
e) Acesso à cadeira de rodas;
f) Tempo adicional de até 1 hora (inclusive laudo médico);
g) O laudo médico para solicitação de condições especiais deverá seguir as mesmas regras do subitem 7.8

8.4 Candidata Lactante
8.4.1 A candidata lactante deverá solicitar atendimento especial, Anexo VI, indicando horário aproximado da amamentação e nome do acompanhante adulto.
8.4.2 Deverá apresentar certidão de nascimento ou laudo médico do lactante.
8.4.3 A amamentação será realizada acompanhada por fiscal, sem concessão de tempo adicional.

9 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRODESCENDENTES

9.1 Nos termos da Lei Municipal nº 1282/2024, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo a candidatos afrodescendentes, assim se declararam no ato da inscrição.

9.2 O arredondamento do percentual, quando fracionado, será para o número inteiro subsequente, respeitado o máximo de 10% das vagas.

9.3 No decorrer da validade do Concurso Público, caso surjam(novela) vagas para o Cargo que o candidato afrodescendente concorre, o candidato afrodescendente classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como afrodescendentes serão convocados para ocupar a 11ª e a 21ª e a 31ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

10 - DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**MUNICÍPIO DE PEROBAL**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 04.044.000-40
Rua Guasatonga, 895 - 14º e 16º Andar - CEP 81.264-120 FONECIMA - PEROBAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL - ESTADO DO PARANÁ**
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Regime de Emprego Público - Celetista
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE PEROBAL** – **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.444/0001-40, com sede administrativa no Paço Municipal “Anibal Khury”, localizado na Rua Guasatonga, 895, Jardim Independência em **PEROBAL – ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE**, em pleno exercício do seu mandato e funções, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal 225/2007 que dispõe sobre ações específicas para o Regime de Emprego Público; pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **Concurso Público para Emprego Público – Regime Celetista**, destinado às vagas para cadastro de reserva, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

As inscrições estarão abertas de **20/08/2026 a 10/09/2026** destinando-se ao preenchimento das vagas existentes e das que surgirem dentro do prazo de validade do concurso.

A Comissão Especial do Concurso Público, designada pela **Portaria nº 285/2026** certame delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame e fornecimento de documentos e informações nas esferas administrativa e judicial.

O detalhamento de cargos, vagas, requisitos, carga horária semanal e vencimentos mensais constam no **Item 3.1** deste edital.

1 – DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Será observado o seguinte cronograma:

Item/Subitem	Evento	Data
1	Publicação do Edital 001/2026 – Regime de Emprego Público - Celetista - Prefeitura Municipal de Perobal – PR - completo com anexos	14/08/2026
1.1	Período de Inscrição	20/08/2026 a 10/09/2026
1.2	Último dia para Pagamento das Inscrições	11/09/2026
1.3	Prazo Final para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, entrega de Laudo Médico para Candidatos que Possuam Condições Especiais (inclusive lactante) e envio das Solicitações de Inscrição como Afrodescendentes e PcDs.	30/08/2026
1.4	Edital Preliminar de Diferimento das Inscrições dos Candidatos que solicitaram isenção, pleitearem condições especiais, PcDs e Afros.	02/09/2026
1.5	Período para Recurso Contra Indeferimento das Inscrições e Pedidos Relacionados no item 1.4	03/09/2026 a 06/09/2026
1.6	Edital Definitivo de Diferimento ou Indeferimento dos Pedidos de Isenção, condições de PcDs, Afros e condições especiais.	09/09/2026
1.7	Edital de Diferimento e Homologação das Inscrições Gerais	15/09/2026
1.8	Divulgação dos Locais de Prova e Ensaio/então	22/09/2026
1.9	Aplicação das Provas Objetivas	27/09/2026
1.10	Divulgação dos Gabaritos Preliminares	29/09/2026
1.11	Prazo para Recursos contra Gabaritos Preliminares	30/09/2026 a 03/10/2026
1.12	Divulgação dos gabaritos definitivos e do resultado preliminar das Provas Objetivas	08/10/2026
1.13	Prazo para Recurso contra Resultados Preliminares das Provas Objetivas	10/10/2026 a 14/10/2026
1.14	Divulgação do Resultado Definitivo das Provas Objetivas	22/10/2026
1.15	Divulgação do Resultado e Classificação Preliminar por cargo	29/10/2026

Item/Subitem	Evento	Data
1.16	Prazo para Recurso contra Resultado e Classificação Preliminar	30/10/2026 a 04/11/2026
1.17	Divulgação do Resultado Final e preparação para Homologação	13/11/2026
1.18	Data para Homologação do Processo Seletivo – Emprego Público - Celetista	18/11/2026

Obs: Caso haja necessidade de alteração em qualquer dos itens deste cronograma, a divulgação das alterações será feita pelas mídias utilizadas na divulgação descritas neste Edital.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e por eventuais editais complementares ou retificações que se tornarem necessárias durante o certame, sendo executado pelo Instituto Unicum de Desenvolvimento Acadêmico, Científico e Social.
- 2.2 A publicidade dar-se-á no site oficial do **Instituto Unicum** - www.institutounicum.com.br, no site da **Prefeitura Municipal de Perobal – Paraná** - www.perobal.pr.gov.br, os editais serão publicados no Jornal “**Umuarama Ilustrado**”
- 2.3 O Processo Seletivo terá abrangência municipal e destina-se ao provimento de vagas conforme número ofertado neste edital.
- 2.4 O resultado final será publicado nos canais oficiais indicados no subitem 2.2.
- 2.5 O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado da data da homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.
- 2.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos.
- 2.7 O envio de informações e documentos será exclusivamente eletrônico, sendo responsabilidade do candidato assegurar a entrega. Problemas técnicos, falhas de comunicação ou envio de documentos falsos poderão implicar cancelamento da inscrição.
- 2.8 A inscrição implica aceitação tácita de todas as normas estabelecidas neste edital, incluindo as eventuais alterações publicadas no decorrer do certame.
- 2.9 Admite-se a impugnação deste edital ou de suas alterações no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da publicação, por meio de formulário eletrônico disponível na área do candidato no site do Instituto Unicum.

3 – DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS – REGIME EMPREGO PÚBLICO - CELETISTA

- 3.1 A realização do Concurso Público será para o provimento dos seguintes cargos em Regime de Emprego Público – Celetista (CLT).

Item	Cargo	Vagas	Vencimento	C.R.	Regime	Requisitos Mínimo	P.O.
01	Agente Comunitário de Saúde	01 + CR	R\$ 3.242,00	40h	CLT	Ensino Médio Completo	X
02	Agente de Endemias	02 + CR	R\$ 3.242,00	40h	CLT	Ensino Médio Completo	X

Legenda: C.R. – Cargo Reserva. C.H. – Carga Horária. P.O. – Prova Objetiva

- 3.2 O candidato convocado deve comparecer de forma documental os requisitos exigidos para o cargo durante o período de convocação, devendo no momento da investidura do cargo, atender as exigências relacionadas às habilitações para o exercício do cargo, especificamente nos requisitos de escolaridade e experiência, conforme estabelecido neste edital, devendo ainda estar quitado com as demais exigências do órgão fiscalizador.

- 3.3 A nomeação do candidato aprovado no Regime de Emprego Público – Celetista (CLT), implica na aceitação, por parte do candidato que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste Edital, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de **Perobal / PR**.
- 3.4 Em conformidade com o Art. 6º da Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2008, o **Agente Comunitário de Saúde** deverá residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do edital deste Concurso.

4 - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do formulário disponível no site www.institutounicum.com.br, nas datas previstas no Item 1 – Cronograma.
- 4.2 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.institutounicum.com.br, preencher o formulário de inscrição de acordo com o cargo pretendido. Haverá um link específico para acesso aos dados do concurso.

- 4.3 Após preencher corretamente os dados para vaga do cargo pretendido, o candidato formalizará o pedido de inscrição clicando em “enviar dados para inscrição”, devendo o pagamento ser realizado até a data limite indicada no Item 1.
- 4.4 Os valores da taxa de inscrição serão:

Nível de Escolaridade	Valor da taxa de inscrição
Nível Médio	R\$ 100,00

- 4.5 Antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os dados constantes no boleto. Não haverá devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do concurso.

- 4.6 A inscrição será confirmada somente após:
a) reconhecimento do pagamento pela instituição financeira; ou
b) homologação do pedido de inscrição, nos prazos do Item 1 – Cronograma.
- 4.7 Caso o pagamento não seja confirmado ou o candidato não regularize pendências no prazo previsto, a inscrição será cancelada automaticamente.

5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Será concedida isenção ao candidato inscrito no CadÚnico e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Lei Federal nº 13.566/2018, mediante apresentação do NIS válido.
- 5.2 Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico.

- 5.3 O candidato deverá preencher o **ANEXO II** deste edital de abertura e, após realizar seu login, anexá-lo por meio do Portal do Candidato, disponível no site do Instituto Unicum.
- 5.4 Terá direito à isenção, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018, o candidato doador de medula óssea, devendo apresentar comprovação de cadastro no REDOME e preencher o **Anexo III** e enviá-lo ao endereço indicado pelo Instituto Unicum.

- 5.5 Terá direito à isenção aqueles doadores de Sangue, nos termos da Lei Estadual nº19.293, de 13 de dezembro de 2017, devendo preencher o **Anexo III** e enviar ao endereço eletrônico do Instituto Unicum, assim como, comprovar que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do edital do certame, até a data final do cronograma.

- 5.5.1 A comprovação da condição de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coatora, devidamente autenticado, o qual deverá ser juntado no ato de inscrição.
- 5.5.2 Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município; órgão oficial de saúde ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

- 5.6 Será concedida isenção do pagamento de valores a título de taxa de inscrição nestes PSP, aos eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná para prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, o Candidato deverá preencher e anexar no Site do Instituto Unicum, o **Anexo IV**.
- 5.7 Outros casos previstos em lei poderão justificar isenção, desde que o candidato apresente documento oficial comprovante e preencha o **Anexo VI** e envie ao endereço eletrônico do Instituto Unicum.
- 5.8 O resultado das análises dos pedidos de isenção será divulgado no site do Instituto Unicum antes da data final para pagamento da taxa.
- 5.9 O candidato com pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa até o último dia previsto para inscrições.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A relação dos candidatos com inscrições homologadas será divulgada no site do Instituto Unicum e nos canais oficiais da Prefeitura de **Perobal / PR** na data prevista no Item 1 – Cronograma.
- 6.2 O edital de homologação conterá a relação de candidatos da ampla concorrência, PcD, afrodescendentes e solicitantes de condições especiais.
- 6.3 Eventuais recursos contra o indeferimento de inscrições deverão ser apresentados conforme prazos e procedimentos do **Item 16 – Dos Recursos**.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcDs

- 7.1 Será reservada a cota de 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo, e das que surgirem durante o prazo de validade do concurso, às pessoas com deficiência cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com sua condição, nos termos da Lei nº 14.126/2021, Decreto nº 3.298/99 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), Lei nº 12.764/12 e Decreto nº 8.369/14.
- 7.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para PcD quando o número total de vagas do cargo for igual ou superior a 5 (cinco).
- 7.3 O arrendamento do percentual de reserva, quando resultar em número fracionado, será para o número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% das vagas.

- 7.4 O candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 2ª vaga aberta.
- 7.4.1 Durante a validade do concurso, as convocações de PcD seguirão a alternância prevista no edital: 21º, 41º, 61º vagas e assim por diante, respeitando a ordem de classificação.
- 7.5 O candidato PcD participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos quanto a conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de prova.
- 7.6 São consideradas PcD aquelas definidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), além das contempladas pela Súmula 377 do STJ.
- 7.7 Para concorrer na condição de PcD, o candidato deverá:

- a) Indicar tal condição no ato da inscrição (ou no pedido de isenção), especificando o tipo de deficiência;
- b) Enviar laudo médico com as exigências do subitem 7.8.

- 7.8 O laudo médico deverá:

- Ser original ou cópia autenticada;
- Estar datado há no máximo 12 meses;
- Indicar espécie e grau/nível da deficiência, com CID correspondente;
- Conter nome do candidato, carimbo, número do CRM e assinatura do médico.

- 7.9 O candidato PcD aprovado figurará tanto na lista geral quanto na lista específica de PcD.

- 7.10 Não havendo aprovados para as vagas reservadas, estas serão destinadas à ampla concorrência.

8 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVAS

- 8.1 Candidatos que necessitem de atendimento diferenciado deverão informar no ato da inscrição, anexando documentação comprobatória.

- 8.2 As condições específicas disponíveis incluem:

- Prova em braile;
- Prova ampliada (fonte 25);
- Físical ledo;
- Interprete de Libras;
- Acesso à cadeira de rodas;
- Tempo adicional de até 1 hora (mediante laudo médico).

- 8.3 O laudo médico para solicitação de condição especial deverá seguir as mesmas regras do subitem 7.8

8.4 Candidata Lactante

- 8.4.1 A candidata lactante deverá solicitar atendimento especial – **ANEXO V**, indicando horário aproximado da amamentação e nome do acompanhante adulto.

- 8.4.2 Deverá apresentar certidão de nascimento ou laudo médico do lactante.

- 8.4.3 A amamentação será realizada acompanhada por fiscal, sem concessão de tempo adicional.

9 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRO-BRASILEIROS

- 9.1 Nos termos da **Lei Municipal nº 1282/2024**, serão reservadas 10% das vagas de cada cargo a afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.

- 9.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para afro-brasileiros em cargos com 3 (três) ou mais vagas.

- 9.3 O arrendamento do percentual, quando fracionado, será para o número inteiro subsequente, respeitado o máximo de 10% das vagas.

- 9.4. No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato afrodescendente concorreu, o candidato afrodescendente classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 2ª vaga aberta. As convocações seguirão alternância: 11º, 21º, 31º vagas e assim por diante, observada a ordem de classificação.

- 9.5 Para inscrição como afro-brasileiro, o candidato deverá indicar essa condição no ato da inscrição e enviar declaração conforme **ANEXO VII**.

- 9.6 O deferimento das inscrições será divulgado no site do Instituto Unicum.

- 9.7. O candidato aprovado pelas cotas, em momento oportuno desde que anteceda a fase de homologação do presente certame, será submetido à apreciação da Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, instituído pelo Município. A função da Comissão de verificação do Pertencimento Étnico-Racial será receber, observar e entrevistar, na forma presencial ou por instrumento tecnológico que permita tal verificação, o(a) candidato(a) com documento expresso de auto declaração de pertencimento étnico-racial, devidamente preenchido e assinado de próprio punho, e, após verificação, homologar ou não o documento, utilizando exclusivamente o critério fotográfico, sendo:

- I. Cor de pele preta ou parda, a qual e étnica negra;

- II. Outros traços fenotípicos que identifiquem o candidato como pertencente ao grupo racial negro.

- 9.7.1. Para fins de homologação da Auto Declaração de pertencimento étnico-racial, não será considerada a ascendência do(a) candidato(a).

- 9.7.2. Em qualquer hipótese ou fase de avaliação pela Comissão de Verificação do Pertencimento étnico-racial, será assegurado ao candidato a ampla defesa e contraditório.

- 9.8. O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no Item 9 e seus subitens, deverá de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

- 9.9. O candidato afro-brasileiro aprovado constará tanto na lista geral quanto na lista específica.

- 9.10. Não havendo aprovados na reserva, as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

10 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 10.1 O edital de inscrições homologadas será publicado no site do Instituto Unicum e nos canais oficiais da Prefeitura de **Perobal / PR** na data prevista no Item 1 – Cronograma.

- 10.2 A listagem contará:

- candidatos da ampla concorrência;
- candidatos PcD;
- candidatos afro-brasileiros;
- candidatos com condições especiais para realização das provas.

- 10.3 Recursos contra as inscrições homologadas deverão ser feitos por meio de link específico no site do Instituto Unicum, dentro do prazo estabelecido no Item 1 – Cronograma.

- 10.4 O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo. Em caso de múltiplas inscrições, será considerada apenas a última efetuada.

- 10.5 O comprovante de inscrição estará disponível no site junto à divulgação do ensaio/então.

11 – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 11.1 O candidato aprovado dentro do número de vagas (ou das que surgirem dentro da validade) será nomeado sob o Regime de Emprego Público – Celetista (CLT).

- 11.2 As convocações ocorrerão por meio de editais publicados nos canais oficiais da Prefeitura.

- 11.3 No ato do posse, o candidato deverá:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português com direitos equiparados;
- b) Ter no mínimo 18 anos completos;
- c) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Se do sexo masculino, estar em dia com o serviço militar;
- f) Não ter condenação criminal com sentença transitada em julgado;
- g) Não registrar antecedentes criminais;
- h) Não ocupar cargo público, salvo hipóteses do art. 37, XVI da CF, com compatibilidade de horários;
- i) Apresentar documentos comprobatórios de escolaridade e demais requisitos do cargo.

12 – DAS PROVAS OBJETIVAS - INFORMAÇÕES

- 12.1 A prova objetiva será realizada na cidade de **Perobal / PR**, na data prevista no Item 1 – Cronograma.

13 – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

- 12.2 A duração será de 3 horas, incluindo o tempo para preenchimento do gabarito.
- 12.3 Portões serão abertos às 08h e fechados às 08h30, com registro em termos específicos assinados por testemunhas.
- 12.3.1 As Provas terão início às 09 horas e encerrar-se-ão às 12 horas.

- 12.4 O candidato deverá comparecer com:
 - Documento oficial de identificação com foto, em sua via original e em formato físico. Não serão aceitos documentos em formato digital ou suas reproduções digitalizadas.
 - Comprovante de inscrição (opcional – facilita identificação do local de prova)
 - Carteira esportológica atual ou preta.

- 12.4.1 Em caso de perda, furto ou roubo de documento de identificação, será aceito boletim de ocorrência emitido há no máximo 30 dias.
- 12.5 O candidato só poderá entregar a prova após 30 minutos do início e levar o caderno de questões apenas após 30 minutos do início.

- 12.6 É proibido uso de aparelhos eletrônicos, óculos escuros, chapéus, lapiseiras, marca-texto ou corretivos.

- 12.7 Será eliminado o candidato flagrado comunicando-se com outros ou descumprindo as regras.

- 12.8 Os dois últimos candidatos na sala deverão sair juntos após assinatura do termo de fechamento.

14 – DAS PROVAS OBJETIVAS

- 14.1 A prova objetiva conterá com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta.

14.2 Distribuição das questões:

Cargo/Nível	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Total
Médio	10	05	05	20	40

15 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 15.1 A nota final para classificação será a nota obtida na Prova Objetiva: a nota mínima será de 50 (cinquenta) pontos e a nota máxima será de 100 (cem) pontos, sendo que os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos serão automaticamente desclassificados.
- 15.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.
- 15.3 PCD e Afro-brasileiros aprovados constarão tanto na lista geral quanto na lista específica.

- 15.4 Critérios de desempate:
 1. Idade igual ou superior a 60 anos (Estatuto do Idoso);
 2. Candidato mais idoso;
 3. Maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;
 4. Sorteio.

16 – DOS RECURSOS

- 16.1 Caberá recurso:
 - a) Contra indeferimento de inscrição ou condição especial;
 - b) Contra indeferimento de isenção;
 - c) Contra questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
 - d) Contra resultado da prova objetiva;
 - e) Contra nota final e classificação.

- 16.2 O prazo para recurso é de 05 (cinco) dias a contar da publicação do resultado final.

- 16.3 Recursos devem ser apresentados individualmente, via formulário próprio no site do Instituto Unicum, com fundamentação e, quando for o caso, citação de bibliografia.

- 16.4 Recursos genéricos, fora do prazo ou coletivos não serão aceitos.

- 16.5 Caso haja alteração de gabarito por recurso, as provas serão reavaliadas. Se houver anulação de questão, a pontuação será atribuída a todos os candidatos.

- 16.6 O provimento de recurso poderá alterar a classificação, inclusive rebaixando ou desclassificando candidatos que não atinjam nota mínima.

- 16.7 As respostas aos recursos serão divulgadas no site do Instituto Unicum, sendo a banca examinadora a última instância administrativa.

17 – DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 O resultado final será divulgado após o julgamento de todos os recursos.

- 17.2 A homologação será feita pela Prefeitura Municipal de **Perobal / PR** e publicada nos canais oficiais.

- 17.3 A convocação seguirá rigorosamente a ordem de classificação, respeitando a reserva de vagas prevista neste edital.

- 17.4 O candidato convocado que recusar ou não assumir poderá, uma única vez, ser reposicionado na lista final de classificações.

- 17.5 Será eliminado o candidato que apresentar informações falsas ou documentos irregulares, a qualquer tempo.

- 17.6 O candidato PcD aprovado será submetido a avaliação médica para comprovação de compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

- 17.7 O não comparecimento à convocação, salvo hipóteses previstas neste edital, implicará perda do direito à vaga.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação tácita das condições deste edital, bem como de eventuais retificações publicadas durante a vigência do concurso.

- 18.2 O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, contado da data de publicação da homologação do resultado final.

- 18.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento e Organização do Concurso Público, designada pela **Portaria nº 285/2026**.

- 18.4 Alterações, atualizações ou acréscimos ao edital poderão ser realizados até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente, mediante publicação oficial.

- 18.5 São partes integrantes deste edital:
 - a) Conteúdo Programático;
 - b) Anexo I – CadÚnico;
 - c) Anexo II – Documento de Isenção da Taxa – Doador de Medula, Sangue e Outros;
 - d) Anexo III – Documento de Isenção da Taxa – Trabalhadores em Eleições;
 - e) Anexo IV – Documento de Isenção da Taxa – Outros Modalidades;
 - f) Anexo V – Documento de Isenção da Taxa – Outros Modalidades;
 - g) Anexo VI – Declaração de Afro-brasileiros;
 - h) Anexo VII – Formulário para Interposição de Recursos
 - i) Anexo VIII – Atribuições e Requisitos dos Cargos.

- 18.6 O candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, anexar declaração legal que comprove a legitimidade da condição invocada para a solicitação de isenção, emitida por órgão ou entidade competente.

- 18.7 O candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, anexar declaração legal que comprove a legitimidade da condição invocada para a solicitação de isenção, emitida por órgão ou entidade competente.

- 18.8 O candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, anexar declaração legal que comprove a legitimidade da condição invocada para a solicitação de isenção, emitida por órgão ou entidade competente.

- 18.9 O candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, anexar declaração legal que comprove a legitimidade da condição invocada para a solicitação de isenção, emitida por órgão ou entidade competente.

- 18.10 O candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, anexar declaração legal que comprove a legitimidade da condição invocada para a solicitação de isenção, emitida por órgão ou entidade competente.

- 18.11 O candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, anexar declaração legal que comprove a legitimidade da condição invocada para a solicitação de isenção, emitida por órgão ou entidade competente.

- 18.12 O candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, anexar declaração legal que comprove a legitimidade da condição invocada para a solicitação de isenção, emitida por órgão ou entidade competente.

- 18.13 O candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, anexar declaração legal que comprove a legitimidade da condição invocada para a solicitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N.º 357/2026
DATA: 17/08/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 075/2021, NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato de Serviços nº 075/2021, decorrente da Pregão Eletrônico nº 016/2021
Gestor:
MIRIAN DE JESUS FARIA SANTOS - CPF: 929.353.549-15;
Fiscal Administrativo – Fiscal Principal:
CARLA ALEXANDRA CORDOVA - CPF: 061.569.959.60
Fiscal Administrativo – 1º Fiscal Substituto:
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA - CPF: 608.809.713-20.
Fiscal Administrativo – 2º Fiscal Substituto:
PATRICIA OLIVEIRA FIORI MIRANDA – CPF: 022.966.579-90.
Art. 2º O 1º Fiscal Administrativo Substituto atuará na fiscalização do Contrato de Serviços nº 075/2021 nos casos de férias, ausências, impedimentos ou afastamentos do Fiscal Administrativo Principal, podendo, nesses períodos, praticar os atos necessários ao regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive emitir e assinar os documentos pertinentes às suas atribuições.
Art. 3º O 2º Fiscal Administrativo Substituto atuará na fiscalização do Contrato de Serviços nº 075/2021 nos casos de férias, ausências, impedimentos ou afastamentos simultâneos do Fiscal Administrativo Principal e do 1º Fiscal Administrativo Substituto, podendo, nesses períodos, praticar os atos necessários ao regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive emitir e assinar os documentos pertinentes às suas atribuições.
Art. 4º Ao Gestor do Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como exercer as demais atribuições determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 5º Ao Fiscal do Contrato cabe o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à Contratante e ao Contratado os meios necessários para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, bem como exercer as demais atribuições determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 055/2026, de 06 fevereiro de 2026.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso - PR., aos 17 dias do mês de agosto de 2026
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 364/2026
DATA: 21/08/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 053/2026, e 054/2026 decorrente da Concorrência Eletrônica nº 008/2026 e Processo Administrativo nº 049/2026.
Gestor:
ALBERTO MENDES – CPF: 068.481.459-55;
Fiscal Administrativo – Fiscal Principal:
VERISSIMO ORLANDI GONÇALVES – CPF: 788.502.409-10;
Fiscal Administrativo – 1º Fiscal Substituto:
PATRICIA OLIVEIRA FIORI MIRANDA – CPF: 022.966.579-90;
Fiscal Administrativo – 2º Fiscal Substituto:
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809.713-20
Art. 2º Ao Gestor do Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como exercer as demais atribuições determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º Aos Fiscais do Contrato cabe o acompanhamento da execução do contrato administrativo para o qual foram designados, proporcionando à Contratante e ao Contratado os meios necessários para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, bem como exercer as demais atribuições determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, observada a função para a qual cada servidor foi designado.
§ 1º O 1º Fiscal Administrativo Substituto atuará na fiscalização do contrato nos casos de férias, ausências, impedimentos ou afastamentos do Fiscal Administrativo Principal, podendo, nesses períodos, praticar os atos necessários ao regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive emitir e assinar os documentos pertinentes às suas atribuições.
§ 2º O 2º Fiscal Administrativo Substituto atuará na fiscalização do contrato nos casos de férias, ausências, impedimentos ou afastamentos simultâneos do Fiscal Administrativo Principal e do 1º Fiscal Administrativo Substituto, podendo, nesses períodos, praticar os atos necessários ao regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive emitir e assinar os documentos pertinentes às suas atribuições.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso - PR., aos 21 dias do mês de agosto de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N.º 356/2026
DATA: 17/08/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 010/2026, NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato de Serviços nº 010/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2026:
Gestor:
MARCOS HENRIQUE DE PAULA FARIA – CPF: 046.393.699-05;
Fiscal Administrativo – Fiscal Principal:
CARLA ALEXANDRA CORDOVA - CPF: 061.569.959.60
Fiscal Administrativo – 2º Fiscal Substituto:
VERISSIMO ORLANDI GONÇALVES – CPF: 788.502.409-10.
Fiscal Administrativo – 2º Fiscal Substituto:
PATRICIA OLIVEIRA FIORI MIRANDA – CPF: 022.966.579-90.
Art. 2º O 1º Fiscal Administrativo Substituto atuará na fiscalização do Contrato de Serviços nº 010/2026 nos casos de férias, ausências, impedimentos ou afastamentos do Fiscal Administrativo Principal, podendo, nesses períodos, praticar os atos necessários ao regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive emitir e assinar os documentos pertinentes às suas atribuições.
Art. 3º O 2º Fiscal Administrativo Substituto atuará na fiscalização do Contrato de Serviços nº 010/2026 nos casos de férias, ausências, impedimentos ou afastamentos simultâneos do Fiscal Administrativo Principal e do 1º Fiscal Administrativo Substituto, podendo, nesses períodos, praticar os atos necessários ao regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive emitir e assinar os documentos pertinentes às suas atribuições.
Art. 4º Ao Gestor do Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como exercer as demais atribuições determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 5º Ao Fiscal do Contrato cabe o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à Contratante e ao Contratado os meios necessários para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, bem como exercer as demais atribuições determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 156/2026, de 27 de março de 2026.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso - PR., aos 17 dias do mês de agosto de 2026
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 360/2026
DATA: 20/08/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscais da Ata de Registro de preços nº 076/2026 decorrente da Pregão Eletrônico nº 033/2026: e Processo Administrativo nº 055/2026.
Gestor:
MIRIAN DE JESUS FARIA SANTOS - CPF: 929.353.549-15;
MARCOS HENRIQUE DE PAULA FARIA – CPF: 046.393.699-05;
TAYNARA S. DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 080.247.989-80;
ANDERSON DE FARIA SANTOS – CPF: 041.925.269-05;
DEBORA FARIA DOS SANTOS ARAUJO – CPF: 089.355.579-78;
ALBERTO MENDES – CPF: 068.481.459-55;
KAREN GABRIEL ESTABULIS DE OLIVEIRA – CPF: 105.934.739-30;
SANTO MARTINS DE MELO - CPF: 280.337.019-00;
CAMILA ALESSANDRA DA SILVA MELO – CPF: 107.939.549-08;
DANUBIA KOTRICH DOS SANTOS – CPF: 063.534.299-59;
ELIDA F. ACUNA OLIVEIRA – CPF: 076.204.479-97;
VERONICA MARTINS DE MELO SILVA - CPF: 066.588.799-07;
CLEITEANO SILVA LIMA – CPF: 036.954.479-06;
Fiscal Administrativo – Fiscal Principal:
VERISSIMO ORLANDI GONÇALVES – CPF: 788.502.409-10;
Fiscal Administrativo – 1º Fiscal Substituto:
JOSE RIBEIRO DA SILVA - CPF: 705.013.949;
Fiscal Administrativo – 2º Fiscal Substituto:
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809.713-20
Art. 2º Ao Gestor do Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como exercer as demais atribuições determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021
Art.3º Aos Fiscais do Contrato cabe o acompanhamento da execução do contrato administrativo para o qual foram designados, proporcionando à Contratante e ao Contratado os meios necessários para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, bem como exercer as demais atribuições determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, observada a função para a qual cada servidor foi designado.
§ 1º O 1º Fiscal Administrativo Substituto atuará na fiscalização do contrato nos casos de férias, ausências, impedimentos ou afastamentos do Fiscal Administrativo Principal, podendo, nesses períodos, praticar os atos necessários ao regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive emitir e assinar os documentos pertinentes às suas atribuições.
§ 2º O 2º Fiscal Administrativo Substituto atuará na fiscalização do contrato nos casos de férias, ausências, impedimentos ou afastamentos simultâneos do Fiscal Administrativo Principal e do 1º Fiscal Administrativo Substituto, podendo, nesses períodos, praticar os atos necessários ao regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive emitir e assinar os documentos pertinentes às suas atribuições.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso - PR., aos 20 dias do mês de agosto de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 222/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 602/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MARCOS ANTONIO BINDER 66264804991, CNPJ nº 44.662.592/0001-82
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de aulas diversas (fanfarra), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital relativo ao Chamamento Público nº 010/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 602/2025.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 31 de dezembro de 2026.
Do Valor Contratual: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora/aula, o valor unitário de R\$ 90,38 (noventa reais e trinta e oito centavos), tendo como limite máximo para contratações o valor total de R\$ 144.369,52 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme Anexo II do Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para o item.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guairá, Paraná, 31 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 223/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 603/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: JOSUE NEVES 66263670991, CNPJ nº 45.239.582/0001-63
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de aulas diversas (instrumentos de sopro), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital relativo ao Chamamento Público nº 010/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 603/2025.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 31 de dezembro de 2026.
Do Valor Contratual: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora/aula, o valor unitário de R\$ 77,37 (setenta e sete reais e trinta e sete centavos), tendo como limite máximo para contratações o valor total de R\$ 124.101,48 (cento e vinte e quatro mil, cento e um reais e quarenta e oito centavos), conforme Anexo II do Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para o item.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guairá, Paraná, 31 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 234/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 422/2025, Contrato nº 629/2025, decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 29.426.310/0001-54
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guairá – PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 422/2025 - Contrato nº 629/2025.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato por mais 12 (doze) meses, até 12 de agosto de 2027.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de R\$ 7.047,50 (sete mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.
Guairá, Paraná, 12 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 235/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 423/2025, Contrato nº 630/2025, decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, CNPJ nº 76.472.349/0001-98
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guairá – PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 423/2025 - Contrato nº 630/2025.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato por mais 12 (doze) meses, até 12 de agosto de 2027.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de R\$ 22.445,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.
Guairá, Paraná, 12 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 236/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2026, da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: INSTITUTO TEREZINHA VIEIRA, CNPJ nº 54.562.553/0001-67
Objeto do Contrato: REPASSE, pelo CEDENTE, referente a serviços de exames especializados a serem realizados pelo Instituto HEMOLAB, conforme valores da Tabela CISCOPAR vigente, utilizando-se recursos financeiros oriundos da Portaria GM/MS nº 7.446, de 3 de julho de 2025 e Portaria GM/MS nº 7.554, de 11 de julho de 2025.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a alteração no objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2026.
Da alteração do objeto: Fica alterado o item 1.1.1 da Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2026, para excluir o procedimento de Esofagogastroduodenoscopia (Endoscopia) e incluir, em substituição, as consultas médicas especializadas, Psiquiatria, Reumatologia, Endocrinologia, Cardiologia, observados os respectivos códigos e valores unitários da Tabela CISCOPAR.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guairá, Paraná, 20 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 237/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 426/2025, Contrato nº 633/2025, decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MERCÓ SOLUCOES DE SAUDE S/A, CNPJ nº 05.912.018/0001-83
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guairá – PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 426/2025 - Contrato nº 633/2025.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato por mais 12 (doze) meses, até 12 de agosto de 2027.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de R\$ 37.362,00 (trinta e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guairá, Paraná, 12 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 238/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 427/2025, Contrato nº 634/2025, decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ nº 25.279.552/0001-01
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guairá – PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 427/2025 - Contrato nº 634/2025.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato por mais 12 (doze) meses, até 12 de agosto de 2027.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de R\$ 87.265,00 (oitenta e sete mil e duzentos e sessenta e cinco reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.
Guairá, Paraná, 12 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 239/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 429/2025, Contrato nº 636/2025, decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.470.877/0001-05
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guairá – PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 429/2025 - Contrato nº 636/2025.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato por mais 12 (doze) meses, até 12 de agosto de 2027.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de R\$ 67.265,00 (oitenta e sete mil e duzentos e sessenta e cinco reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guairá, Paraná, 12 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 240/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 604/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: 55.610.120 DAIANE NEVES DE SOUZA, CNPJ nº 55.610.120/0001-00
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de aulas diversas (atletismo), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital relativo ao Chamamento Público nº 010/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 604/2025.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 31 de dezembro de 2026.
Do Valor Contratual: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora/aula, o valor unitário de R\$ 45,67 (quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), tendo como limite máximo para contratações o valor total de R\$ 83.119,40 (oitenta e três mil, cento e dez e nove reais e quarenta centavos), conforme Anexo II do Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para o item.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guairá, Paraná, 31 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 241/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Adesão nº 672/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 080/2025
Locatário: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Beneficiária: EVELIN TAUANA VICENTE, CPF nº 098.761.659-50
Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado da Rua José Damas de Oliveira, nº 195, fundos, Bairro Jardim Guairá), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Evelin Tauana Vicente, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Adesão.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de adesão por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 28 de agosto de 2027.
Do valor contratual: O Locatário pagará à Beneficiária, pelo período aditado, o valor total máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondente a 12 (doze) mensalidades no valor de R\$ 750,00

(selecintos e cinquenta reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Repasse / Prestação de Serviços original.
Guairá, Paraná, 21 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 242/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 605/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: RYAN DAVES SILVA SILMANN, CNPJ nº 17.245.823/0001-80
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de aulas diversas (dança e zumba), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital relativo ao Chamamento Público nº 010/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 605/2025.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 31 de dezembro de 2026.
Do Valor Contratual: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora/aula, os valores unitários de: R\$ 80,82 (oitenta reais e oitenta e dois centavos) no item 8 e R\$ 65,72 (sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) no item 20, tendo como limite máximo para contratações o valor total de R\$ 547.724,80 (quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), conforme Anexo II do Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para os itens.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guairá, Paraná, 31 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 243/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 606/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: J X DA SILVEIRA LTDA - ME, CNPJ nº 44.317.810/0001-41
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de aulas diversas (tênis de mesa), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital relativo ao Chamamento Público nº 010/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 606/2025.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 31 de dezembro de 2026.
Do Valor Contratual: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora/aula, o valor unitário de R\$ 66,86 (sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), tendo como limite máximo para contratações o valor total de R\$ 214.754,32 (duzentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme Anexo II do Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para o item.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guairá, Paraná, 31 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 244/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 607/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA, CNPJ nº 30.536.097/0001-12
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de aulas diversas (beach tennis), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital relativo ao Chamamento Público nº 010/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 607/2025.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 31 de dezembro de 2026.
Do Valor Contratual: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora/aula, o valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), tendo como limite máximo para contratações o valor total de R\$ 29.150,00 (vinte e nove mil, cento e cinquenta reais), conforme o Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para o item.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guairá, Paraná, 31 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 245/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 608/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: E DE LIMA ENSINO DE MUSICA, CNPJ nº 21.807.360/0001-70
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de aulas diversas (violão), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital relativo ao Chamamento Público nº 010/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 608/2025.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 31 de dezembro de 2026.
Do Valor Contratual: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora/aula, os valores unitários de: R\$ 110,13 (cento e dez reais e treze centavos) no item 18 e R\$ 49,74 (quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos) no item 19, tendo como limite máximo para contratações o valor total de R\$ 235.596,84 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme Anexo II do Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para os itens.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guairá, Paraná, 31 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 246/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 609/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: A L DOS REIS INFORMATICA E PUBLICIDADE, CNPJ nº 22.633.214/0001-38
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de aulas diversas (informática), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital relativo ao Chamamento Público nº 010/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 609/2025.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 31 de dezembro de 2026.
Do Valor Contratual: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora/aula, o valor unitário de R\$ 63,18 (sessenta e três reais e dezoito centavos), tendo como limite máximo para contratações o valor total de R\$ 438.732,80 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), conforme Anexo II do Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para o item.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guairá, Paraná, 31 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 247/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 610/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: LUCIUS MENDES COLTRI, CNPJ nº 17.870.774/0001-76
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de aulas diversas (informática), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital relativo ao Chamamento Público nº 010/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 610/2025.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 31 de dezembro de 2026.
Do Valor Contratual: 80,82 (oitenta reais e oitenta e dois centavos), tendo como limite máximo para contratações o valor total de R\$ 402.483,60 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), conforme Anexo II do Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para o item.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guairá, Paraná, 31 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 248/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 611/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 507/2026
Data: 21.08.2026
Ementa: concede Licença Especial à Servidora Pública Municipal, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.286/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:
Nome Função Matrícula Nº Período aquisitivo Período de gozo
Andreia Bibiano Professor de Educação Infantil 30069-01 2021/2026
27/08/2026 a 26/11/2026
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 27 de agosto de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 508/2026
Data: 21.08.2026
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 135/2021, 085/2025, 926/2025, 1.910/2025 2.134/2025, 2.556/2025, 045/2026 e 202/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:
Nome Matrícula Período Aquisitivo Início/Final
Adilson Ferreira de Paula 22730-01 2025/2026 01/09/2026 a 30/09/2026
Daiane de Matos Ribeiro30823-01 2024/2025 21/09/2026 a 10/10/2026
Devalindo Garcia de Sá 30665-01 2024/2025 24/08/2026 a 07/09/2026
Diego Humberto Nogueira 30494-01 2025/2026 01/09/2026 a 30/09/2026
Diogenes Giovanni Ferrari 23484-08 2025/2026 24/08/2026 a 11/09/2026
Evanildo Nascimento Vieira 30495-01 2024/2025 14/09/2026 a 09/10/2026
Gustavo Henrique dos Reis Sabor 29546-01 2023/2024 15/09/2026 a 02/10/2026
Ivonete Danilozo Kenner 29435-01 2023/2024 31/08/2026 a 29/09/2026
Jose Ferreira da Silva Junior 30041-01 2025/2026 01/09/2026 a 30/09/2026
Juliano Diniz Bourscheidt 30822-01 2024/2025 08/09/2026 a 17/09/2026
Leandro Luiz de Freitas 25151-02 2023/2024 15/09/2026 a 14/10/2026
Michel Regina Lucini 30965-01 2025/2026 24/08/2026 a 04/09/2026
Yasmin Oliveira Romeiro 30505-01 2024/2025 10/09/2026 a 09/10/2026
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.767/2026
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2026, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029, no limite de R\$ 12.393,50 (doze mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
06SECRET OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.002DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
3.1.90.04.00.00149INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS5.623,90
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES5.623,90
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.001DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.04.00.0054VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL5.623,90
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES5.623,90
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
06SECRET OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.002DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
3.1.90.11.00.00146VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL5.623,90
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES5.623,90
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.001DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.0054VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL6.768,60
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES6.768,60
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 21 dias do mês de agosto de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
COMUNICADO
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com o objetivo de cumprir o disposto no art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00. COMUNICA à população que no dia 27 de Agosto de 2026 às 18h00min (dezoito horas), nas dependências da Câmara Municipal, será realizada Audiência Pública, referente à Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2027.
Icaraima-PR, 21 de Agosto de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº1470
De 20 de agosto de 2026
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Esportes, Dotação Orçamentária e Categoria Econômica destinada a execução de programas desenvolvidos pelo município.
10.00 Secretaria de Esportes
10.02 Divisão de Esportes
278122100.2100 Manutenção das Atividades de Lazer
4913/3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
492/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA
493/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
Fonte 935 – Fundo Municipal do Esporte – Custeio
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 49.924,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte e quatro reais).
10.00 Secretaria de Esportes
10.02 Divisão de Esportes
278122100.2100 Manutenção das Atividades de Lazer
4913/3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 32.000,00
492/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA 4.000,00
493/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA 13.924,00
TOTAL 49.924,00
Art. 3º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 935 – Fundo Municipal do Esporte - Custeio..... R\$ 49.924,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1411/2025 com vigência de 2026 a 2029 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1365 com vigência para 2026.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de agosto de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 78/2025
Pregão Eletrônico nº 48/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: ESMN PINTURAS VIÁRIAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, de 03/09/2026 a 02/09/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado a presente Ata de Registro de Preços o valor de R\$ 147.920,00 (cento e quarenta e sete mil e novecentos e vinte reais) referente ao saldo restante, conforme solicitação da secretaria demandante e parecer jurídico anexo ao processo.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 21/08/2026.

ANEXO I					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM	QTD.	UND	DISCRIMINAÇÃO			
1	17	UN	Placa em aço inox, gravado em baixo relevo. Tamanho: 40x60cm. Deverá possuir base em granito preto no tamanho de 45x65 cm, com parafusos e buchas necessários para fixação. Deverá ser instalada na cidade de Pérola.		R\$ 1.620,00	R\$27.540,00
2	50	UN	Letra caixa em inox, com 40cm de altura, 4cm de profundidade, instalada na cidade de Pérola		R\$ 660,00	R\$33.000,00
3	170	UN	Placa de sinalização de trânsito, em chapão 18, tamanho de 60x60 cm. Fundo com pintura preto fosco com secagem a 180°. Frente: aplicação de película refletiva "GG" com letras e pictogramas recortados electronicamente conforme especificação da placa.		R\$ 400,00	R\$68.000,00
4	57	UN	Poste com 2,5", 3 metros de altura, galvanizado a fogo por fora e por dentro, parede 3mm com ferragem para fixação, aleta anti fogo e Tampa plástica contra entrada de água.		R\$ 340,00	R\$19.380,00
TOTAL						R\$ 147.920,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº /2026
HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA Nº 022/2026.
O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 022/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para a organização e execução integral do Concurso da Rainha do Rodeio 2026, a realizar-se, na Casa da Cultura de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R\$
55.991.626 ALESSANDRA EIDT VALVASSORE R\$13.050,00
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Iporã-PR, 21 de agosto de 2026.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDECIAAMENTO CREDECIAAMENTO Nº 024/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026
O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO PARANÁ/PR, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando o Credenciamento através de processo de CREDECIAAMENTO DE PESSOAS FÍSICA E/OU JURÍDICA, destinado à contratação de empresas especializadas para disponibilização de boiada de rodeio, composta por animais apropriados, preparados e habituados às atividades de montaria em touros, destinada à realização das provas de rodeio integrantes da programação da Expo Iporã 2026, nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2026, compreendendo, ainda, o transporte dos animais até o local do evento e sua respectiva retrada, manejo, acompanhamento por profissionais capacitados, alimentação, cuidados necessários durante sua permanência e demais recursos indispensáveis à adequada execução do objeto.
- Data de inscrição: de 24/08/2026 a 14/09/2026
- Horário: das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00
- Local SALA DE LICITAÇÕES –PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ /PR, Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR.
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã, Paraná - Telefone (44) 3652-8100 – e-mail: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Iporã-PR (www.ipora.pr.gov.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitação.ipora@ipora.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h00 às 17 horas.
P U B L I C A D O E - S E
Iporã/PR, 21 de Agosto de 2026.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDECIAAMENTO CREDECIAAMENTO Nº 023/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026
O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO PARANÁ/PR, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de hospedagem, mediante fornecimento de diárias em dormitórios simples e duplos, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Iporã – PR, especialmente para hospedagem de participantes, convidados, artistas, palestrantes, equipes técnicas e demais pessoas envolvidas nos eventos futuros promovidos, realizados ou apoiados pelo Município.
- Data de inscrição: de 24/08/2026 a 14/09/2026
- Horário: das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00
- Local SALA DE LICITAÇÕES –PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ /PR, Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR.
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã, Paraná - Telefone (44) 3652-8100 – e-mail: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Iporã-PR (www.ipora.pr.gov.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitação.ipora@ipora.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h00 às 17 horas.
P U B L I C A D O E - S E
Iporã/PR, 21 de Agosto de 2026.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RESULTADO DA LICITAÇÃO
O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 063/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 022/2026.
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 022/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DO CONCURSO DA RAINHA DO RODEIO 2025, A REALIZAR-SE EM 04 DE OUTUBRO DE 2025, NA CASA DA CULTURA DE IPORÃ-PR.
ITEM UND QTD DESCRIÇÃO VALOR UNIT VALOR TOTAL
1 Und 1 Organização do Concurso da Rainha do Rodeio.
R\$13.050,00 R\$13.050,00
EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
55.991.626 ALESSANDRA EIDT VALVASSORE
CNPJ nº 55.991.626/0001-07
Valor Global: R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais)
Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada habilitada e vencedora, por apresentar o melhor valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Iporã-PR, 21 de agosto de 2026
JANAINA BERGAMIM PEREIRA
Agente de Contratação

ERRATA
Na edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e do Jornal Ilustrado veiculada na data de 21 de agosto de 2026, foram publicados o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Onde se lê:
DISPENSA Nº 019/2026
Leia-se:
DISPENSA Nº 020/2026
Iporã-PR, 21 de agosto de 2026
JANAINA BERGAMIM PEREIRA
Agente de Contratação

ERRATA
Na edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e do Jornal Ilustrado veiculada na data de 21 de agosto de 2026, foram publicados os AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Onde se lê:
DISPENSA Nº 020/2026
Leia-se:
DISPENSA Nº 021/2026
Iporã-PR, 21 de agosto de 2026
JANAINA BERGAMIM PEREIRA
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 142/2026.
Contratante: Município de Iporã-PR.
Contratado: ALESSANDRA EIDT VALVASSORE
Objeto: Contratação de empresa especializada para a organização e execução integral do Concurso da Rainha do Rodeio 2026, a realizar-se, na Casa da Cultura de Iporã-PR.
Valor Total: R\$ 13.050,00 (Treze mil e cinquenta reais).
Vigência: 21/08/2025 à 19/10/2026.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 155/2026 e dispensa por e-mail nº 022/2026.
Fundamento Legal: [Status]

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 505/2026
Concede Afastamento Licença Especial a Gestante a servidora JESSICA CAROLINE PONDIAN DE LUCENA, e a das outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido no Artigo 796, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010 alterado pela Lei Complementar nº 021, de 07 de junho de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JESSICA CAROLINE PONDIAN DE LUCENA, matrícula nº 3172-0, ocupando o cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de Afastamento Licença Especial a Gestante, no período de 11/12/2026 a 08/02/2027.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 21 de agosto de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 504/2026
Concede Licença Gestão a servidora JESSICA CAROLINE PONDIAN DE LUCENA, e das outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido no Artigo 152, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010, alterado pela Lei Complementar nº 021, de 07 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JESSICA CAROLINE PONDIAN DE LUCENA, matrícula nº 3172-0, ocupando o cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 120 (cento e vinte dias) dias de Licença Gestão, no período de 13/08/2026 a 10/12/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 21 de agosto de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelenapr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital Nº	087/2026
Licitação Nº	037/2026
Modalidade	Pregão
Data Homologação	21/08/2026
Objeto Homologado	Contratação de empresa para Aquisição de Vacinas Antirrábica e Polivalente para Prevenção de Doenças em Animais.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA (0286349000196) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 6.980,00 (seis mil e novecentos e oitenta reais).

MARIA HELENA, 21 de agosto de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 264/2026 DE 21 DE AGOSTO
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUÍ o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023 do dia 15/06/2023 publicado no Umuarama Ilustrado e Edital de Convocação nº. 252/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 18/08/2026, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado, desistindo da nomeação.
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H/12X36
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
568 ADRIANO PANARO OLIVEIRA 065.xxx.xxx-05 45º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE UM) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

EDITAL Nº 265/2026 DE 21 DE AGOSTO
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em Concurso Público nº 02/2023 – Emprego Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUÍ o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 – Edital de Homologação da Classificação Final nº 12.01/2023 do dia 15/06/2023 publicado no Umuarama Ilustrado e Edital de Convocação nº. 256/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 18/08/2026, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado, desistindo da nomeação.
CARGO: AGENTE DA DENGUE – 40H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
562 FRANCISCO DA SILVA ALVES 069.xxx.xxx-19 9º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE UM) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

EDITAL Nº 267/2026 DE 21 DE AGOSTO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUÍ a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023 do dia 15/06/2023 publicado no Umuarama Ilustrado e Edital de Convocação nº. 263/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 20/08/2026, abdicar, por motivo estritamente de ordem particular da candidata, desistindo da nomeação.
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
954 JASLANA CRISTINA BRAGA BRAGAGNOLO 088.xxx.xxx-06 22º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

EDITAL Nº 266/2026 DE 21 DE AGOSTO
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura nº 001/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUÍ o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital nº 001/2024 e Edital de Convocação nº. 261/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 20/08/2026, abdicar, por motivo estritamente de ordem particular do candidato, desistindo da nomeação.
CARGO: PSICÓLOGO – 30H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
596 AMYR GONÇALVES VALÉRIO SILVA 362.xxx.xxx-42 15º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 891/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
Considerando a metodologia estabelecida pela Lei Complementar nº 6/2022 e do Decreto nº 293/2023, que disciplina a metodologia e os procedimentos da Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.
Considerando, que a progressão por merecimento é a passagem do servidor de um nível de vencimento ao nível subsequente dentro da faixa de vencimentos de seu cargo após o interstício de 36 (trinta e seis) meses, com aprovação da avaliação especial de desempenho Programa de Avaliação Probatória durante o período.
RESOLVE:

Art. 1º Promover os servidores que obtiveram a média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos ao término do período do estágio probatório, para elevação de nível vertical subsequente.
MATRÍCULA NOME CPF CARGO NÍVEL ANTERIOR NÍVEL ATUAL
31588421 Eduardo Monteiro Gomes 036.xxx.xxx-48 Médico Clínico Geral – 40h
A1 A2
31588423 Shaine Palma Silva Ribeiro 054.xxx.xxx-40 Técnico em Enfermagem
40h/12x36 A1 A2
31588429 Claudia Cristina Ribeiro 063.xxx.xxx-37 Técnico em Enfermagem
40h/12x36 A1 A2
Art. 2º Os efeitos pecuniários da promoção, terão vigência no mês subsequente ao da última avaliação especial de desempenho Programa de Avaliação Probatória.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-



DECRETO Nº 228/2026

Homologa Certame Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2026, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de ensaios tecnológicos nas estradas Perimetral e Jaguaréte.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, conforme a ata da sessão, que faz parte do processo.
Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 21 de agosto de 2026.

FORNECEDOR		VALOR TOTAL R\$
CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA		R\$ 85.445,00
Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.		
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Pérola/PR, 21 de agosto de 2026.		
VALDETE CUNHA Prefeita Municipal		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 - Centro - Fone: (44) 3534-8000



EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO
CNPJ: 76.659.572/0001-49
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 0126/2026 - Processo de Inexigibilidade nº 049/2026
OBJETO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025- PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 24/2025
1º TERMO ADITIVO
REPUBLICADO POR CORREÇÃO

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri**.

CONTRATADO: **57.181.260 JOSE CARLOS BARALDI JUNIOR** inscrito no CNPJ sob o nº **57.181.260/0001-28**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 74/2025, por **12 (doze) meses, findando 17/07/2027**, sendo que a presente ata poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no item 5.1 e 5.1.1 da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DOS PREÇOS

Após prorrogação do prazo de vigência, ressaltamos que o preço se encontra dentro do preço de mercado, sendo que foi aplicado o índice de reajuste IPCA de 4,142850 % no acumulado dos últimos 12 meses sobre o item, sendo que será mantido o saldo remanescente originalmente registrado da ata entre as partes ficará um total de **R\$203.206,09** (duzentos e três mil, duzentos e seis reais e nove centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1. A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Divisão de Transporte	
Red. 111	03.007.26.782.1014.2.120.3.3.90.30.00,00 – fonte 1000
Red. 114	03.007.26.782.1014.2.120.3.3.90.39.00,00 – fonte 1000
Divisão de Assistência Social	
Red. 201	03.009.08.244.1017.2.125.3.3.90.30.00,00 – fonte 1000
Red. 205	03.009.08.244.1017.2.125.3.3.90.39.00,00 – fonte 1000
Divisão de obras e Serviços Urbanos	
Red. 132	03.008.15.451.1015.2.122.3.3.90.30.00,00 – fonte 1000
Red. 135	03.008.15.451.1015.2.122.3.3.90.39.00,00 – fonte 1000
Secretaria Municipal de Agricultura	
Red. 258	05.002.20.606.1025.2.170.3.3.90.30.00,00 – fonte 1000
Red. 260	05.002.20.606.1025.2.170.3.3.90.39.00,00 – fonte 1000
Secretaria de Administração e Finanças	

Red. 31	03.001.04.122.1003.2.104.3.3.90.30.00,00 – fonte 1000
Red. 36	03.001.04.122.1003.2.104.3.3.90.39.00,00 – fonte 1000
Secretaria de Educação Esporte e Lazer	
Red. 285	06.001.12.122.1012.2.152.3.3.90.30.00,00 – fonte 00,103,104
Red. 289	06.001.12.122.1012.2.152.3.3.90.39.00,00 – fonte 00,103,104
Secretaria Municipal de Saúde	
Red. 412	07.002.10.301.1019.2.127.3.3.90.30.00,00 – fonte 1000,303
Red. 417	07.002.10.301.1019.2.127.3.3.90.39.00,00 – fonte 1000,2303

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas/ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4º, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2026.

FORO: Comarca de Pêrola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 20/08/2026.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 886
CEP 86.203-000 ZONA ARRAZEM
www.cisamorios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS E ATAS
1232026

DESPACHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º R.S.

Fornecedor: NOVAMED HOSPITALAR LTDA

Objeto: Considerando o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa NOVAMED HOSPITALAR LTDA, referente ao item 283 - Levofloxacino dosagem 500mg.

Considerando a análise realizada pela Administração quanto a documentação e aos valores apresentados para fundamentação do pedido de reequilíbrio. Foram consultados os demais classificados do certame, contando alternativa de fornecimento do item por valor inferior ao preço resultante do reequilíbrio solicitado.

Diante do exposto, sendo inviável a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, ficam excluídos e liberados do compromisso em fornecer o item 283.

ADITIVO DE INCLUSÃO DE ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º R.S.

Fornecedor: DINEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluída a ata de registro de preços, INCLUIDOS os itens com respectivos valores abaixo relacionados:

ITEM	COD. ELOTE	COD. BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO UNID.	QUANT.	MARCA/ABRIGADO	Nº REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE	QUANTIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
283	6298	305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 500 MG	COMP.	29500	CIMED	143810159	Primaria: Blistar De Alumínio E Plástico Transparente. Secundaria: Cartucho.	R\$ 0,6000	R\$ 17.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DESPACHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º R.S.

Fornecedor: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME

Objeto: Considerando o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME, item - 272, subitens.

Considerando a análise realizada pela Administração quanto a documentação e aos valores apresentados para fundamentação do pedido de reequilíbrio. Foram consultados os demais classificados do certame, contando alternativa de fornecimento do item por valor inferior ao preço resultante do reequilíbrio solicitado.

Diante do exposto, sendo inviável a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, ficam excluídos e liberados do compromisso em fornecer o item 272.

TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º R.S.

Fornecedor: PLENA MEDICA HOSPITALAR - LTDA

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluída a ata de registro de preços, INCLUIDOS os itens com respectivos valores abaixo relacionados:

ITEM	COD. ELOTE	COD. BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	Nº REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE	QUANTIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
272	7324	398706	ODONTOPOVIDONA CONCENTRAÇÃO 10% (1 TUBO DE 1000 1% FÓRMULA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA AQUECIDA - 1000 ML	(PVP) FR	870	RIOQUIMICA	1033628	PRIMEIRA:FRASCO DE PLÁSTICO AMBAR SECUNDÁRIA: FRASCO DE PLÁSTICO AMBAR + CERTIFICADO	R\$ 44,0000	R\$ 29.480,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

TERMO ADITIVO Nº 0042026

Ref: Contrato de prestação de serviços nº 1142025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratado: INTEGRAL CHILDREN TERAPIA OCUPACIONAL LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar os requisitos de qualificação técnica dos profissionais vinculados à execução dos serviços contratados, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Amérios - CISA, visando garantir a qualidade, a segurança e a continuidade dos atendimentos especializados destinados às pessoas com deficiência, pacientes com Transtorno do Espectro Autista - TEA e demais usuários dos municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Em razão da necessidade de aprimoramento da assistência prestada aos pacientes com Transtorno do Espectro Autista - TEA, pessoas com deficiência e demais usuários que demandam atendimento especializado em desenvolvimento infantil, a CONTRATADA deverá manter profissionais com a qualificação técnica abaixo especificada para execução desses atendimentos:

Parágrafo Primeiro: Para os profissionais das especialidades de Fonoaudiologia Especializada, Terapia, Ocupacional e Psicologia e Psicoterapia, será exigida a comprovação de Pós-Graduação em Análise do Comportamento Aplicada - ABA (Applied Behavior Analysis) pelo Modelo Denver de Intervenção Precoce-ESDM (Early Start Denver Model).

Parágrafo Segundo: Para os profissionais da especialidade de Fisioterapia Motora Especializada, será exigida a comprovação de formação específica mediante apresentação de certificado de especialização em Pediatra, Médico Reabilitador, Treino Locomotor ou outras formações reconhecidas voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência e pacientes com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

§1º A presente exigência aplica-se exclusivamente aos profissionais que realizarem atendimentos de pacientes com Transtorno do Espectro Autista - TEA, pessoas com deficiência ou outros usuários cuja terapêutica exija conhecimentos específicos nas metodologias descritas nesta cláusula.

§2º Permanecer inalteradas as seguintes técnicas para os demais atendimentos previstos no contrato que não se enquadram nas condições estabelecidas no §1º.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: A CONTRATADA terá o prazo de 04 (quatro) anos, contado a partir do dia 01 de agosto de 2026, para apresentar ao CISA a documentação comprobatória da qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme anexo técnico e resolução.

Parágrafo único: Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, comprometendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos na Cláusula Segunda os profissionais que comprovarem o atendimento das exigências de qualificação.

§1º Os profissionais que já possuíam as qualificações previstas neste Termo Aditivo e que já tenham apresentado ao CISA a documentação comprobatória correspondente ficam dispensados de nova apresentação dos certificados, permanecendo válidos os documentos já constantes em seu cadastro.

§2º Ainda que dispensados da apresentação da documentação comprobatória, os profissionais mencionados no §2º deverão assinar o presente Termo Aditivo, exclusivamente para fins de ciência e concordância com as alterações promovidas nas condições de execução do contrato, permanecendo inalteradas as demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratado: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI-ME

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Concede-se o Reequilíbrio Econômico-Financeiro para os itens abaixo descritos:

ITEM

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

APRESENTAÇÃO

VALOR UNIT. REGISTRADO

VALOR UNIT. REEQUILIBRADO

271

ODONTOPOVIDONA (PVP) CONCENTRAÇÃO 10% (1 TUBO DE 1000 1% FÓRMULA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE, 100 ML

RIOQUIMICA

R\$ 5,7000

R\$ 6,54

CLÁUSULA SEGUNDA: Os Documentos Integrantes Do processo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro foram a solicitação de reequilíbrio solicitada pelo fornecedor, notas fiscais anexas do custo dos produtos, materiais, planilhas de custos, reportagens, pesquisa de preços vigentes dos produtos e parecer jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Umuarama, 21 de agosto de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Brasil, 2001 – Fone (44) 3662-1030 – CEP 87480-000 – Maria Helena-PR
CNPJ 76.247.386/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 131 (Estatutário Efetivo)

Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA,
ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s),
aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:

Cargo: Professor (40 horas)

NOME	Classificação Ampla Concorrência
Solange Medeiros de Oliveira Beraldo	30º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:	Endereço:
UBS	Rua Bom Sucesso nº 487, Vila Brasília. Fone: (44) 3662-1029 (ao lado do CRAS) Verificar disponibilidade de horário para atendimento).

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR ou credenciado por este, o **Atestado de Sanidade Física e Mental**, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:

- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 28 de agosto de 2026, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:

- C.P.F.
 - Cédula de Identidade (R.G.)
 - Carteira de Trabalho e PIS/PASEP
 - Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
 - Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
 - Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - CPF dos filhos menores de 14 anos;
 - Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
 - Comprovante de residência;
 - Uma foto 3X4 recente;
 - Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
 - Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).

Maria Helena-PR, 21 de agosto de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTONIA
ALTONIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

Processo Administrativo Nº 122/2026

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOeiro: MARIA HELENA ZANDONA MOLINARI LISBOA

Data de Publicação: 07/08/2026 10:49:43

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 21/08/2026 14:36:21

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS		MARC: K&M P/1+1			
Item: 1	Unidade: UN	Descrição: Parque Infantil com Certificado de segurança 01 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formada de latta colonial medindo aproximadamente 4,85 de circunferência, 0,75m de raio 0,60m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 1,00 x 9,00cm com reforço interno tipo cruzeta, na cor tauva, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00, com espessura de 6,5mm (H 1,20) 01 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00cm com reforço interno tipo cruzeta, na cor tauva, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00, com espessura de 6,5mm (H 1,20) com coqueiro decorativo em plástico roto-moldado medindo: 1,30 x 1,30 x 0,35 e 01 pinheiro decorativo em plástico roto-moldado 01 - Rampa de escada em plástico roto-moldado medindo (L x C x A): 0,7 x 1,00 x 1,20 01 - Teto de aranha em plástico roto-moldado medindo (L x C x A): 0,88 x 0,9 x 1,20 01 - Escorregador modelo concha em plástico roto-moldado com espessura de 6,0mm, medindo 2,30 de deslizamento largura 0,50 inclinação de 1,95. 01 - Tobogã em plástico roto-moldado com espessura de 6,0mm medindo 3,00m com altura de 2,20m contendo bordas e ponteiros em plástico roto-moldado 01 - Túnel em plástico roto-moldado com espessura de 6,5mm, medindo (L x C x A): 1,40 x 1,00 x 0,95 com bordas em plástico roto-moldado 01 - Jogo de velha em plástico roto-moldado e estrutura metálica medindo (L x C x A): 0,92 x 0,17 x 0,8. 01 - Frutão decorativo em plástico roto-moldado fixado na coluna de madeira plástica medindo 0,25 x 0,25 de circunferência e 0,10 x 0,10 de encaixe na torre. 01 - Margaria decorativa medindo 0,82cm x 0,82 cm fixada a torre. A apresentação é obrigatória dos seguintes documentos: laudo de determinação de condutividade elétrica, que assegura a segurança dos materiais; ensaios de resistência aos intemperismos, realizados na Câmara UV-B e com Radiação de Arco de Xenônio conforme a norma ASTM G155-05, para garantir durabilidade; certificação.			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 24.799,98		Valor Total: 49.599,96	
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Diff (%)	ME
1 AEG PLAYGROUNDS LTDA	022	15.080.472/0001-79	25.332,86	24.799,98	Sim
2 ROTO MOBIL LTDA	500	47.810.229/0001-55	25.333,86	24.899,98	0,40
3 GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES	220	42.376.992/0001-04	25.000,00	24.899,98	0,00
4 COMERCIAL USUAL LTDA - EPP	784	14.050.075/0001-91	250.000,00	250.000,00	904,02
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Diff (%)	ME
ECO PARQUES E PIQS LTDA	629	59.131.329/0001-27	3.200,00	3.200,00	Sim
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Diff (%)	ME
AUTORIDADE: DIEGO JARDIM PERGO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVRIGES

MATRÍCULA: 202431

DESTINO/UF: ARAPONGAS E MARINGÁ

SAÍDA: 03:42 H 20/08/2026

RETORNO: 16:17 H 20/08/2026

MEIO DE TRANSPORTE: VAN PLACA: UAT8H89

CUSTO APROXIMADO: R\$ 360,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R102,85 (CENTO E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS E MARINGÁ, para transportar paciente para fins de tratamento MEDICO.

Paulo Armando da Silva Alves
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ____/____/____

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 040/2026****PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, com prioridade de contratação REGIONAL**

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 040/2026**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, e Produtos Carneos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 13.890,00 (Treze mil, oitocentos e noventa reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia **04/09/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia **04/09/2026**.

Maria Helena – PR, 21 de agosto de 2026.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**Modalidade: **PREGÃO 31/2026**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE OXIGÊNIO, NITROGÊNIO, AR COMPRIMIDO (MEDICINAL), AQUISIÇÃO DE CILINDROS E FLUXÔMETRO.**

O Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, através da Pregoeira Municipal nomeada pela **PORTARIA 609/2026**, vem respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, a pedido da unidade requisitante para **CORREÇÃO**.

A retomada da Licitação será divulgada através de publicações no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessado pelo site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site <https://bll.org.br>.

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se,

Cruzeiro do Oeste (PR), 21 de agosto de 2026.

DANIELLE PEDRINI
PREGOEIRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁPublicado no Jornal
"UMUARAMA ILUSTRADO"**PORTARIA Nº 618****DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**Edição nº.:
Pag.:
De:**SÚMULA:** "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (UMA) diária de alimentação, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ante e cinco centavos), ao Servidor Municipal **PAULO ROGÉRIO MESQUITA**, matrícula nº 2028, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
22/08/2026	03:40h/14:00h	CASCABEL-PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital UOPECCAN.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *aput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 21 de agosto de 2026.

Rodrigo Wesley Sobreira Reverso

Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA Nº 017/2026

AUTORIZA VIAGEM, CONCEDE DIÁRIA

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 1.346/2009, de 08 de abril de 2009, Portaria nº 04/2017 e tendo a solicitação formulada através do Requerimento de Viagem sob nº 017/2026, do Vereador **PAULO SERGIO ARIAS**.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o Vereador **PAULO SERGIO ARIAS** inscrito no CPF: 5º5.29º.5º9-91 a viajar para a cidade de Curitiba/PR, onde participará de curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o tema "COMO O VEREADOR PODE ARTICULAR RECURSOS E OPORTUNIDADES PARA O MUNICÍPIO", a ser realizado pela empresa "CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA", inscrita no CNPJ 51.318.373/0001-46, na cidade de Curitiba/PR., dos dias 25 de agosto a 28 de agosto de 2026.

Art. 2º. **CONCEDER** ao Requerente, o pagamento antecipado de (03) TRÊS diárias, com valor total de R\$ 1.634,49 (um mil seiscentos e trinta e quatro reais e nove centavos), nos termos da Lei Municipal nº 1.346/2009 de 08 de abril de 2009, reajustada de acordo com a Portaria nº 04/2017, com pagamento de passagem de ônibus de ida e volta.

Art. 3º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO CLAUDINEI LEONEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 21 dias do mês de agosto de 2026.

LUCILENE BONATO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2026****EDITAL Nº 001/2026 – PMI****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ**

Informa sobre o Processo Seletivo para contratação de estagiários para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Ivaté.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, juntamente com a Comissão Municipal organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de estagiários para o município de Ivaté, designada e observando o disposto no art. 5º da Lei nº 830/2022 e o do Decreto nº 63/2026.

TORNAM PÚBLICA

A realização de processo seletivo simplificado para contratação de estagiários de diversas áreas, para preenchimento de vagas ofertadas pelos órgãos ou pelas unidades administrativas do Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Municipal organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de estagiários.

1.2 O Processo Seletivo para Estagiários(as) destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas neste Edital.

1.3 O estágio desenvolvido no âmbito do Município de Ivaté e seus distritos tem por objetivo proporcionar aos(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio remunerado, observando a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas.

1.4 O estágio a que se refere o presente Edital é de caráter não obrigatório.

1.5 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o(a)(s) estagiário(a)(s) e o Município de Ivaté.

1.6 A contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) dependerá da existência de convênio vigente entre a Instituição de Ensino e Agente Integrador.

1.7 A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal.

1.8 O(A) candidato(a) deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período das 8 (oito) horas às 18 (dezoito) horas, conforme o funcionamento das unidades.

1.9 Ocorrerá o desligamento do(a)(s) estagiário(a)(s) de acordo com o Regulamento Interno, Art. 19, da Lei 830/2022, conforme segue:

Art. 19 - Ocorrerá o desligamento do estágio:

I – Ao término do Termo de Compromisso de estágio, mediante comunicação, por meio de Comunicado Interno, bem como anotação na folha de frequência, ressalvada a hipótese de prorrogação;

II – A qualquer tempo, no interesse da Administração Pública Municipal, ou a pedido do estagiário, sempre por intermédio de Comunicado Interno, ou por determinação das Secretarias;

III – Pelo descumprimento de cláusula do Termo de Compromisso;

IV – Por faltas não justificadas por mais de 10 (dez) dias ou atrasos não justificados por mais de 15 (dez) dias, ambos consecutivos ou não, no período de 03 (três) meses;

V – Inadaptação ou incompatibilidade superveniente;

VI – Pela reprovação no ano letivo, se estagiário de ensino médio ou educação profissional;

VII – Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença;

2. DOS REQUISITOS

Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários(as), candidatos(as) que preencham os seguintes requisitos no ato da contratação:

2.1. Ser estudante regularmente matriculado, com frequência efetiva em curso de educação superior, incluindo a graduação e a pós-graduação.

2.2. Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos no momento da inscrição.

2.3. Ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio.

2.4 O horário de estágio deve ser diferente do horário de estudo, de maneira que não coincida;

2.5 Não ter sido estagiário no Município pelo período de 24 meses, independentemente do nível de escolaridade.

2.6 Estar entre o primeiro e penúltimo período do curso no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

2.7 Estar apto(a) para a realização de estágio remunerado, de acordo com a regulamentação do curso e da Instituição de Ensino;

2.8 Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio a serem fixados conforme conveniência do Município;

3. DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

3.1 1.1 Os candidatos(as) classificados(as) ficarão em cadastro de reserva e serão convocados(as) conforme a demanda de cada secretaria.

3.2 **Dentro da necessidade** do Município, os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) serão convocados(as) através de Edital publicado no Diário Oficial Umuarama Ilustrado e terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos constantes no Edital de Convocação no paço municipal, setor de Recursos Humanos do Município de Ivaté.

3.3 Os candidatos serão convocados mediante ordem de classificação.

4. DA VALIDADE

4.1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano.

4.2. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses, totalizando em 24 (vinte e quatro) meses.

5. DA CARGA HORÁRIA

5. O estágio terá duração de 6 (seis) horas diárias totalizando 30 (trinta) horas semanais, devendo ser respeitado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre as jornadas de estágio e de estudo ou vice-versa.

6. DA BOLSA DE ESTÁGIO

Escolaridade	Carga horária	Valor da Bolsa Auxílio	Auxílio-transporte	Valor Total Atual
Pós-Graduação	30 horas semanais	90% do salário-mínimo nacional	2% do salário-mínimo	R\$ 1.458,90
Graduação Ens. Superior	30 horas semanais	80% do salário-mínimo nacional	2% do salário-mínimo	R\$ 1.296,80
Ens. Médio ou Técnico	30 horas semanais	60% do salário-mínimo nacional	2% do salário-mínimo	R\$ 972,60

7. DAS ÁREAS E REQUISITOS

ENSINO TÉCNICO		
Áreas de atuação	Requisito	Vagas
Saúde	Estar cursando Técnico de Enfermagem.	CR

GRADUAÇÃO		
Áreas de atuação	Requisito	Vagas
Administrativo Geral	Estar cursando Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Direito, Gestão Pública Processos Gerenciais ou Secretariado.	CR
Assistência Social	Estar cursando Bacharelado em Assistência Social.	CR
Assistência Social - Serviço Social	Estar cursando Bacharelado em Serviço Social.	CR
Assistência Social - Psicologia	Estar cursando Bacharelado em Psicologia.	CR
Cultura e Esporte - Educação Física	Estar cursando Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física	CR
Cultura e Esporte - Secretariado	Estar cursando bacharelado em Secretariado	CR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁPublicado no Jornal
"UMUARAMA ILUSTRADO"**PORTARIA Nº 620****DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**Edição nº.:
Pag.:
De:**SÚMULA:** "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**: 01 (uma) diária de viagem no valor de R\$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, e 01 (uma) diária de viagem de 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 705,56 (setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), a Servidor Municipal, **SIRLEY DOS SANTOS MIRANDA**, matrícula nº 1923, ocupante do cargo de DIRETOR DA DIVISÃO E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, lotada no Pronto Atendimento Municipal, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
23/08/2026 24/08/2026	06:00 18:00	CURITIBA-PR	Participar de treinamento e orientações sobre cuidados paliativos de paciente no Hospital Pequeno Príncipe.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *aput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 21 de agosto de 2026.

Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
Secretário Municipal de Saúde

Educação - Licenciatura	Estar cursando Licenciatura (Letras, Matemática, Artes, Ciências Biológicas, Educação Física, História e Pedagogia).	CR
Educação	Estar cursando Ciência da Computação, Análise de Sistemas, Sistemas para Internet, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Engenharia da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnólogo, Tecnologia da Informação (TI), ou afins.	CR
Educação - Nutrição	Estar cursando Bacharelado em Nutrição.	CR
Saúde - Biomedicina	Estar cursando Bacharelado em Biomedicina	CR
Saúde - Enfermagem	Estar cursando Bacharelado em Enfermagem.	CR
Saúde - Farmácia	Estar cursando Bacharelado em Farmácia.	CR
Saúde - Fisioterapia	Estar cursando Bacharelado em Fisioterapia.	CR
Saúde - Nutrição	Estar cursando Bacharelado em Nutrição.	CR
Saúde - Psicologia	Estar cursando Bacharelado em Psicologia.	CR
Saúde - Odontologia	Estar cursando Bacharelado em Odontologia.	CR

PÓS-GRADUAÇÃO		
Áreas de atuação	Requisito	Vagas
Educação	Estar cursando pós-graduação em qualquer área da educação.	CR

7.1. Os candidatos classificados serão chamados conforme necessidade do Município durante a vigência do Processo Seletivo, através do Diário Oficial do Município.

7.2. Nos casos em que a instituição de ensino, na qual se encontra matriculado o candidato, não aceitar o servidor designado como orientador do estágio e isso impossibilitar a contratação do candidato o mesmo será realocado para o final da fila.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas a partir do envio do formulário: <https://forms.gle/qvHaWm2kZaqAgSsG7> no período de 22 de agosto a 07 de setembro de 2026 até 23:59hrs.

8.2. Para a realização da inscrição é obrigatório que o candidato tenha um e-mail "gmail" com espaço de armazenamento disponível.

8.3. O candidato deverá informar a área de atuação que deseja concorrer, podendo ser somente uma conforme observado os requisitos listados no item 7.

8.4. O candidato que possuir dúvidas em relação à inscrição deverá entrar em contato pelo e-mail concursosivate@gmail.com, ou pelo telefone (44) 3773-1000.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção consistirá na análise do formulário com prova escrita e/ou entrevista

conforme o setor que irá contratar. A análise terá caráter classificatório.

9.2. A análise será realizada pela comissão especial, instituída através do decreto 63/2026.

10. DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

10.1. Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição disponível no seguinte link: <https://forms.gle/qvHaWm2kZaqAgSsG7>. Os campos de preenchimento obrigatório estarão identificados com o símbolo ***.

10.2. Na seção destinada à apresentação dos títulos, o candidato deverá informar sua experiência profissional prévia, quando houver, indicando o local ou instituição em que exerceu suas atividades e o respectivo período.

10.3. A experiência profissional prévia, inclusive a decorrente de estágio, será considerada para fins de pontuação, à razão de **0,5 (meio) ponto por mês de experiência**, limitada ao máximo de **30 (trinta) pontos**.

10.4. Será atribuído o máximo de **30 (trinta) pontos** à experiência profissional.

10.5. Os candidatos que preencherem o formulário com informações incorretas, incompletas ou falsas poderão ser eliminados do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10.6. O formulário poderá ser alterado pelo candidato enquanto estiver vigente o prazo estabelecido para as inscrições, observadas as condições e os procedimentos previstos neste Edital.

11. DA FRASE

11.1. Será atribuído o máximo de **70 (setenta) pontos** à frase elaborada pelo candidato, considerando-se, para fins de avaliação, os critérios estabelecidos neste Edital e a qualidade do conteúdo apresentado.

11.2. A frase deverá ser elaborada diretamente no formulário de inscrição, observando-se os seguintes critérios:

- a) o tema da frase será disponibilizado no próprio formulário;
b) a frase deverá conter, no máximo, **4 (quatro) linhas**.

12. DOS RESULTADOS

12.1. A nota final será composta pelo somatório dos resultados obtidos na frase e nos títulos.

12.2. Os resultados de cada avaliação e o resultado final serão publicados no Diário oficial da Prefeitura Municipal de Ivaté.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica do Município de Ivaté.

12.4. Os títulos e a frase serão avaliados pela Comissão de Avaliação instituída pelo Decreto nº 63/2026, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

13. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

13.1. O/A candidato/a deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 5 dias úteis após a sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da

documentação devida, o candidato poderá perder a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.

14. CRONOGRAMA

FASE	DATA
Inscrições; de títulos e prova escrita. https://forms.gle/qvHaWm2kZaqAgSsG7	Do dia 22/08/2026 ao dia 07/09/2026.
Edital das inscrições	09/09/2026
Data de recurso das inscrições	Até 11/09/2026
Homologação das inscrições	12/09/2026.
Edital do Resultado Final	15/09/2026.
Data de recurso do resultado	até 17/09/2026.
Edital de Homologação Final	19/09/2026

Ivaté, 21 de agosto de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁPublicado no Jornal
"UMUARAMA ILUSTRADO"**PORTARIA Nº 619**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal
"UMUARAMA ILUSTRADO"

Edição nº.:
Pag:
De:

PORTARIA Nº617
DE 21 DE AGOSTO DE 2026
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de alimentação, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal, **WELLINGTON MARTINS EREMITA** matrícula nº1728, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão do Pronto Atendimento Municipal (PAM), no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
23/08/2026	06:00H/17:00H	CASCATEL-PR	Transportar paciente em tratamento de saúde no Hospital de Olhos.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 21 de agosto de 2026.

Rodrigo Wesley Sobreira Reusso
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LEILÃO 02/2026
PROCESSO/EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 114/2026
DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: 15 DE AGOSTO DE 2026
HORA: 09H00MIN
FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA
O presente Leilão será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, observadas as datas, os horários e demais condições estabelecidas neste Edital.
DOS BENS OBJETO DO LEILÃO
Os bens a serem leiloados constituem os itens abaixo relacionados e poderão ser visitados de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no Pátio Municipal, localizado na Rua José Pereira dos Santos, nº 453, Centro, São Jorge do Patrocínio – PR, a partir da publicação deste instrumento.
O prazo para visitação dos bens será DE 24/08/2026 até as 17h00min da dia 14/09/2026.
O Edital, bem como os demais documentos e elementos que instruem o presente Leilão, encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de São Jorge do Patrocínio – PR, no endereço eletrônico:
<https://saajorge.dopatrocinio.oxi.eletoch.com.br/portalttransparencia/licitacoes/detalhes?entidad=e1&exercicio=2026&tipoLicitacao=5&licitacao=1>
O Edital também estará disponível na plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, por meio da qual serão realizados o credenciamento, o envio dos lances e os demais procedimentos relativos à sessão eletrônica, conforme as disposições deste Edital.
Os itens dispostos em leilão são os discriminados abaixo:
I – LOTE 01: 01 (uma) PÁ CARREGADEIRA; Combustível: Diesel; Marca/Modelo: KOMATSU/ WA200-6; Ano de fabricação/Modelo: 2017; SERIE NR: B20481, NR. MOTOR 36560523; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 9532, avaliado por R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;
II – LOTE 02: 01 (uma) RETROESCAVADEIRA; Combustível: Diesel; Marca/Modelo: NEW HOLLAND B90B 4X4; Ano de fabricação/Modelo: 2012; Cor Predominante: AMARELO; CHASSI: HBZNB90BJCAH03666, NR MOTOR: 6077568; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 8026, avaliado por R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;
III – LOTE 03: 01 (uma) RETROESCAVADEIRA; Combustível: Diesel; Marca/Modelo: CATERPILLAR/ 416E; Ano de fabricação/Modelo: 2013; SERIE: CAT106EMF068170, NR. MOTOR: GAD45767; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 8471, avaliado por R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;
IV – LOTE 4: 01 (um) PAS/ONIBUS; Combustível: Diesel; Marca/Modelo: MERCEDES BENZ/ MICRO ONIBUS COMIL PIA ROD; Ano de fabricação: 2013 Modelo: 2014; Cor Predominante: BRANCA; CHASSI: 96M973277EB938121; RENAVAM: 997397993; PLACA: AVC-9152; Categoria: OFICIAL; de Propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 8647, avaliada por R\$ 200.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;
V – LOTE 5: 01 (um) PAS/MICROONIBUS; Combustível: Diesel; Marca/Modelo: FIAT/ DUCATO TCA MIC; Ano de fabricação: 2019 Modelo: 2019; Cor Predominante: PRATA; CHASSI: 3C6EFVEK4E552422; MOTOR: F1AE3481D7282475; RENAVAM: 012320356777; PLACA: BED-8E30; Categoria: OFICIAL; de Propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 10807, avaliada por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;
VI – LOTE 6: 01 (um) PAS/MICROONIBUS; Combustível: Diesel; Marca/Modelo: FIAT/ DUCATO TCA MIC; Ano de fabricação: 2019 Modelo: 2019; Cor Predominante: PRATA; CHASSI: 3C6EFVEK7RE562250; MOTOR: F1AE3481D7285790; RENAVAM: 01232034948; PLACA: BED-8E29; Categoria: OFICIAL; de Propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 10808, avaliada por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;
VII – LOTE 7: 01 (um) PAS/MICROONIBUS; Combustível: Diesel; Marca/Modelo: MERCEDES BENZ/415 SPRINTER MARTIM; Ano de fabricação: 2017 Modelo: 2018; Cor Predominante: BRANCA; CHASSI: 8AC906633JE140036; RENAVAM: 01136830976; PLACA: BBT-3557; Categoria: OFICIAL; de Propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 10035, avaliada por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;
VIII – LOTE 8: 01 (um) MOTOR DE POPA; Combustível: Gasolina; Marca/Modelo: YAMAHA 200 HP com 01 (uma) embarcação de fibra de vidro; de Propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 14643, avaliada por R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;
IX – LOTE 9: 01 (um) MOTOR DE POPA; Combustível: Gasolina; Marca/Modelo: YAMAHA 200 HP; de Propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 14644, avaliada por R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;
Qualquer informação sobre o Edital poderá ser obtida no Portal da transparência, pessoalmente na Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, Av. Carlos Spanhol, nº 164, ou pelo telefone 44 3634-8027 ou 44 3634-8011, no horário 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, até o penúltimo dia designado para o ato de realização do Leilão.
São Jorge do Patrocínio – PR, 21 de AGOSTO de 2026
Ronaldo Tinti
Prefeito Municipal
Jéssica Cordeiro Soler
Leiloeiro
Portaria Nº 136/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182-2026
Pelo presente instrumento particular, entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, CNPJ 01.572.396/0001-04, situada a Av. Carlos Spanhol, 03, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente, Sra. LUCILENE BONATO DE MELO, brasileira, casada, aposentada, RG nº 5.590.987-3 SSP/PR, CPF 768.908.059-68, residente e domiciliada a Av. Nelson Barnabé de Melo, nº 194, Bairro Alto da Boa Vista, São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 51.318.373/0001-46, com sede à Rua Harrison José Borges, nº 1154, Centro - 87303-170 na cidade de CAMPO MOURAO, Estado do PR, neste ato representado pelo Sra. MONICA DE CASSIA DOS SANTOS LOPES, portador(a) do RG. nº 126438838 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 086.482.029-14, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 29/2026, Processo nº 135, data da homologação da licitação 21/08/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR E ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 18.000,00, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá início em 21/08/2026 e término previsto para 31/12/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 21/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026
Inexigibilidade Nº 029/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO/ ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR E ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO O Prefeito do A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
FORNECEDOR
CNPJ VALOR TOTAL
CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA
51.318.373/0001-46 R\$ 18.000,00
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei. São Jorge do Patrocínio-PR, 21/08/2026.
LUCILENE BONATO DE MELO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2026
ASSUNTO: Renovação da Isenção do IPTU – Exercício 2027
INTERESSADO: Divisão de Tributação e Fiscalização
DESPACHO
Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de promover a renovação das isenções do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referentes ao exercício de 2027, em conformidade com a Lei Complementar nº 137/2022.
Considerando que o art. 3º da Lei Complementar nº 137/2022 estabelece que o calendário contendo os prazos e procedimentos relativos aos requerimentos, renovações e revisões das isenções será definido por ato do Poder Executivo, e considerando que o Decreto Municipal nº 003/2026, de 06 de janeiro de 2026, fixou o período de 03 de agosto de 2026 a 30 de outubro de 2026 para a renovação da isenção do IPTU, determina-se a adoção das seguintes providências:
I – Os contribuintes beneficiários da isenção do IPTU deverão comparecer à Divisão de Tributação e Fiscalização, no prazo de 03 de agosto de 2026 a 30 de outubro de 2026, munidos da documentação necessária para comprovação da manutenção dos requisitos legais previstos na Lei Complementar nº 137/2022, visando à renovação do benefício para o exercício de 2027.
II – Na impossibilidade de comparecimento do beneficiário, será admitida a representação por procurador ou pessoa por ele autorizada, mediante apresentação de documento hábil. Em situações excepcionais devidamente justificadas, poderá ser designado servidor público para realizar diligência no imóvel ou no domicílio do beneficiário, quando necessário à instrução do processo administrativo.
III – A Divisão de Tributação e Fiscalização deverá promover ampla divulgação do período destinado à renovação da isenção, utilizando os meios oficiais de comunicação do Município, redes sociais institucionais, sítio eletrônico, imprensa local, rádio, mural público e demais canais disponíveis, a fim de garantir conhecimento aos beneficiários.
IV – Os requerimentos de renovação serão autuados e processados na forma prevista na Lei Complementar nº 137/2022, observando-se a conferência da documentação, a realização das diligências fiscais necessárias e, quando cabível, a manifestação da Secretaria de Ação e Promoção Social e da Procuradoria Geral do Município.
V – Encerrado o prazo previsto no Decreto Municipal nº 003/2026, a Divisão de Tributação e Fiscalização deverá elaborar relatório contendo a relação dos contribuintes que deixaram de promover a renovação da isenção ou que, após a instrução processual, não preencherem os requisitos legais para manutenção do benefício, para adoção das providências administrativas pertinentes, inclusive revogação da isenção, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 137/2022.
Publique-se o presente despacho no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e demais meios oficiais de divulgação.
Após, encaminhe-se à Divisão de Tributação e Fiscalização para cumprimento.
Tapejara, 01 de agosto de 2025.
Jonas Isaias Meinen
Responsável Técnico na Divisão de Tributação e Fiscalização
Portaria nº 015/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 2.632/2026
(autoria do Legislativo)
Ementa:
Estabelece diretrizes gerais para o reconhecimento e identificação funcional dos servidores públicos municipais condutores de ambulâncias e veículos de emergência, em conformidade com as normas federais vigentes, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, APÓS REJEITADO VETO DO PREFEITO E NÃO PROMULGADA A LEI POR PARTE DO PREFEITO, PROMULGO, CUMPRINDO-SE O PREVISTO NO ITEM 7, DO ARTIGO 54, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR E NO PARÁGRAFO 5, DO ARTIGO 146, DO REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR, A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes gerais para a identificação administrativa e funcional dos servidores ocupantes do cargo de Motorista que atuem no efetivo exercício da condução de ambulâncias e veículos de emergência no âmbito do Município.
Art. 2º Para fins de aplicação das normas de trânsito e segurança, o Poder Executivo poderá adotar a identificação de “Condutor de Ambulância” nas escalas de plantão, crachás, ordens de delegação, registros de circulação interna, desde que o servidor preencha os requisitos do art. 145-A da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais resoluções do CONTRAN.
Art. 3º A adequação de que trata esta Lei possui caráter estritamente administrativo e de regularidade de trânsito, não gerando, de forma isolada, direito a reequadramento automático de cargo, aumento de vencimentos ou criação de despesa pública.
Art. 4º O Poder Executivo, no âmbito de sua competência privativa, e observada a viabilidade orçamentária, poderá encaminhar projeto de lei específico para a reestruturação do plano de cargos e carreiras, visando a criação ou transformação do cargo de Condutor de Ambulância.
Art. 5º Fica revogada a Lei Ordinária Municipal nº 2.529, de 28 de abril de 2025.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 21 de agosto de 2026.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 2.633/2026
(autoria do Poder Legislativo)
Ementa:
Dispõe sobre parâmetros gerais para autorização de retenção em folha de pagamento de parcelas de operações de crédito consignado aos servidores públicos municipais e agentes políticos, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, APÓS REJEITADO VETO DO PREFEITO E NÃO PROMULGADA A LEI POR PARTE DO PREFEITO, PROMULGO, CUMPRINDO-SE O PREVISTO NO ITEM 7, DO ARTIGO 54, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR E NO PARÁGRAFO 5, DO ARTIGO 146, DO REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR, A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O § 3º do artigo 6º, da Lei Ordinária Municipal nº 1.919, de 20 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 3º. É assegurado aos servidores públicos municipais e aos agentes políticos do Município o direito de autorizar o desconto em folha de pagamento de valores destinados ao pagamento de parcelas de empréstimos e financiamentos na modalidade de crédito consignado, observado:
I - As operações de crédito consignado autorizadas pelos servidores e agentes políticos observarão, estritamente, os limites percentuais de margem consignável, condições contratuais e vedações às supracitadas em definições pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), pelo Banco Central do Brasil e pela legislação federal vigente aplicável à matéria.
II - É assegurado ao servidor e ao agente político o direito de livre escolha da instituição consignatária regulamentada e autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, observadas as condições operacionais gerais do sistema municipal.
III - É assegurada a livre iniciativa do servidor para pleitear, junto às instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, as contratações que melhor atendam às suas necessidades econômicas, observados os limites de margem consignável estabelecidos pela legislação federal.
IV - Fica garantido ao servidor público e ao agente político o direito de livre escolha e iniciativa na negociação e contratação de operações de crédito junto a qualquer instituição financeira regulamentada pela autoridade monetária nacional, cabendo ao Município a mera operacionalização do desconto em folha, desde que respeitada a margem consignável vigente.
Art. 2º Fica revogada a Lei Ordinária Municipal nº 2.536, de 13 de julho de 2025.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 21 de agosto de 2026.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 586/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade a Servidora Pública, Senhora CRISLAINE MENDES DE SOUZA, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 063.XXX.XXX-73 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X27.767-X SESP/PR, matrícula 3862, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com data a partir de 14 de agosto de 2026, conforme a Lei nº. 029/1993, c/c a Lei nº 263/2010 com as modificações introduzidas pela Lei nº. 445/2013.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 587/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 965.XXX.XXX-87 e RG. sob nº X.X04.994-X, com base na Lei Municipal nº 1178/2026, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade Curitiba – PR, nos dias 23 e 24 de julho de 2026, onde transportará paciente para realização de consulta e tratamento médico, no Hospital Médicos de Olhos S/A.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
O TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025 – ID 2619 – QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPIRA E R C M PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - FILIAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Paranaguá, nº 518, Centro, Tapira-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.801.738/0001-57, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Ronald Rogério Lopes Smarzar, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 5.206.***-8 e inscrito no CPF/MF nº 020.33.***-52 residente e domiciliado(a) neste Município e, CONTRATADA: R C M PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - FILIAL, CNPJ 06.129.907/0002-12, localizada na Rua Jose Pereira Barbosa, 2485, Parque Industrial, CEP 87485-000, em Douradina/Pr, endereço eletrônico: adm_rcm@hotmail.com, telefone: (44) 98456-8287, representada por CLEBER RUIZ MARTINEZ, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.92.***-1/PR, inscrito no CPF sob nº 021.***-9-36, residente na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Aratimbó, no Município de Umuarama/PR, denominada CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a supressão de quantitativo de itens e prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme processo administrativo nº 38/2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo ativo, e com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando a vencer em 20 de outubro de 2026. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO
Fica alterado o contrato em supressão para suprimir quantitativo de itens planejados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21. Em consequência da alteração, será suprimido do contrato o montante de R\$ 2.053,30 (dois mil e cinquenta e três reais e trinta centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 614.327,86 (seiscentos e quatorze mil e quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos). CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este instrumento. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, de forma digital. Tapira, 21 de agosto de 2026
RONALD R. L. SMARZARO
MUNICÍPIO DE TAPIRA
Contratante
CLEBER RUIZ MARTINEZ
R C M PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - FILIAL
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 2.635/2026
(autoria do Poder Legislativo)
Ementa: Assegura o direito ao atendimento prioritário, acessibilidade e institui a Carteira de Identificação Municipal para as pessoas com Fibromialgia no âmbito do Município de Tapejara-PR, e prevê outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, APÓS REJEITADO VETO DO PREFEITO E NÃO PROMULGADA A LEI POR PARTE DO PREFEITO, PROMULGO, CUMPRINDO-SE O PREVISTO NO ITEM 7, DO ARTIGO 54, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR E NO PARÁGRAFO 5, DO ARTIGO 146, DO REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR, A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica assegurado às pessoas diagnosticadas com fibromialgia, no âmbito do Município de Tapejara-PR, o direito ao atendimento prioritário e à acessibilidade, nos mesmos termos e garantias conferidos por lei às pessoas com deficiência.
Art. 2º. Os direitos de que trata esta Lei visam garantir o acesso prioritário em serviços públicos e privados, bem como a inclusão em políticas públicas municipais de assistência, saúde e conscientização voltadas aos portadores de dores crônicas.
Art. 3º. A identificação das pessoas com fibromialgia, para os fins desta Lei, dar-se-á mediante a expedição de Carteira de Identificação Municipal conforme a Gestão do Poder Executivo Municipal definir, observados os seguintes critérios:
I – A emissão do documento fica condicionada à apresentação de laudo médico emitido por especialista, contendo a descrição clínica e o respectivo Código da Classificação Internacional de Doenças (CID).
§ 2º. A identificação referida no caput poderá observar, de forma complementar, as diretrizes de avaliação e o histórico clínico previstos na legislação federal aplicável, especialmente as Leis Federais nº 13.146/2015 e nº 15.176/2025.
§ 3º. A Carteira de Identificação Municipal visa atingir os seguintes objetivos e garantias:
I – Identificação imediata da condição de saúde do beneficiário; (p. 1)
II – Prioridade e pronto atendimento em estabelecimentos públicos e privados, respeitadas as demais prioridades legais e a classificação de risco em serviços de saúde;
III – Estimulo à atenção integral e multidisciplinar nas áreas de saúde e assistência social;
IV – Promoção da conscientização, inclusão social e proteção contra qualquer forma de discriminação;
V – Simplificação das relações entre o cidadão e os prestadores de serviço, garantindo a celeridade e a humanização do atendimento.
Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência privativa, disporá sobre o setor responsável por emitir a Carteira de Identificação Municipal, bem como pelo registro e controle dos dados.
Art. 5º. A Carteira de Identificação Municipal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I – Nome completo, data de nascimento, número do CPF, tipo sanguíneo e telefone do identificado;
II – Imagem fotográfica no formato 3x4cm e assinatura ou impressão digital do identificado;
III – Identificação do órgão expedidor e assinatura do responsável pela emissão.
Art. 6º. Os estabelecimentos públicos e privados que realizam atendimento ao público deverão incluir o símbolo mundial da fibromialgia ou a indicação de “Atendimento Prioritário” em suas placas de sinalização.
Art. 7º. A Carteira de Identificação Municipal poderá ser emitida gratuitamente e terá validade de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período.
§ 1º. O documento instituído por esta lei configura mecanismo de prova para garantir o exercício do atendimento prioritário já previsto na Lei Federal nº 10.048/2000 e nas diretrizes das Lei Federais nº 14.705/2023 e nº 15.176/2025.
Art. 8º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta lei no que couber.
Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observando-se o disposto no Tema 917 de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal (STF).
Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 21 de agosto de 2026.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDACÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prefeito Carlos Schmidt Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (44) 3677-1229 3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara - Paraná



**DISPENSA Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
LEI Nº 14.133
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA/PR.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da
Lei 14.133/2021**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a autarquia municipal pretende realizar processo de licitação para: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em bombas e motores pertencente ao Samae de Tapejara. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/08/2026 até às 08h00min A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do Samae de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Prefeito Carlito Schmidt Villela, 376, Centro, CEP 87430-000, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: samaetapejaralicitacao@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível através do Email: samaetapejaralicitacao@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Prefeito Carlito Schmidt Villela, 376, Centro, CEP 87430-000, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira. Tapejara, 21 de agosto de 2026.

RUAN CARLOS SABINO DOS SANTOS
DIRETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.183/2026
SÚMULA: Altera os Anexos - Programas Finalísticos de Apoio Administrativo para o período de 2027, objeto da Lei nº 1.170 de 23 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual), e inclui Projeto de investimento destinado à construção da nova sede do Poder Legislativo Municipal.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO ATRIBUÍDAS POR LEI SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Ficam alterados os Programas Finalísticos de Apoio Administrativo constantes dos anexos da Lei 1.170/2025 (PPA 2026-2029), exclusivamente para o exercício de 2027, na forma do anexo integrante desta lei, fixando o total geral em R\$ 58.900.000,00 (cinquenta e oito milhões e novecentos mil reais).
Art. 1º-A: Fica incluído, nos anexos do Plano Plurianual alterados para o exercício de 2027, no âmbito do Órgão 01 - Câmara Municipal, Unidade Orçamentária 001 - Câmara Municipal, o Projeto a seguir especificado:
Programa: 0001 - Processo Legislativo
Ação (Projeto): 1.007 - Construção da Sede do Poder Legislativo
Função 01 - Legislativa
Subfunção 031 - Ação Legislativa
Produto/Unidade de medida: obra executada (%)
Meta física (2027): 30% (trinta por cento) da edificação, correspondente à primeira etapa da obra - parcela de R\$ 450.000,00 de um investimento total estimado em R\$ 1.500.000,00, conforme cronograma físico-financeiro
Meta financeira (2027): R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
Elemento de despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)
Art. 1º-B - Os recursos necessários ao Projeto correrão, integralmente, por conta da anulação parcial e equivalente das dotações adiante indicadas, de modo a não acarretar aumento da despesa global fixada para 2027, observado o art. 166, § 3º, incisos I a III, da Constituição Federal: Órgão 01 - Câmara Municipal, Programa 0001, Ação 2001 - Manutenção das Atividades Legislativas, e/ou demais dotações de custeio disponíveis e não comprometidas do próprio Órgão 01, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), as quais não se referem a despesas com pessoal e respectivos encargos sociais, ao serviço da dívida ou a transferências constitucionais ou legais.
Art. 1º-C - Permanecem inalteradas as demais metas físicas e financeiras constantes do Projeto de Lei nº 1.252/2026, (Lei 1.183/2026), preservado o Total Geral do Plano Plurianual para o exercício de 2027.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, 29 de julho de 2026.
Ronald Rogério Lopes Smarzar
Prefeito Municipal de Tapira

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 2.634/2026
(autoria Poder Legislativo)
Ementa:
Institui o Diretrizes para Eficiência Logística e entrega de REMÉDIOS EM CASA e prevê outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, APÓS REJEITADO VETO DO PREFEITO E NÃO PROMULGADA A LEI POR PARTE DO PREFEITO, PROMULGO, CUMPRINDO-SE O PREVISTO NO ITEM 7, DO ARTIGO 54, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR E NO PARÁGRAFO 5, DO ARTIGO 146, DO REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR, A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Diretrizes para o Estímulo à Eficiência Logística na Assistência Farmacêutica Municipal, com foco no atendimento prioritário a idosos e pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Art. 2º. São objetivos desta Política Municipal:
I – Estimular a otimização dos fluxos de entrega e retirada de insumos de saúde em consonância com os programas federais de assistência domiciliar já existentes;
II – Fomentar o uso eficiente das estruturas materiais e físicas da rede pública para reduzir o deslocamento de vulneráveis até as farmácias municipais.
Art. 3º. Para fins de otimização das estruturas físicas e funcionais, o Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua discricionariedade e conveniência administrativa, poderá adotar:
I – O compartilhamento de rotas e estruturas de transporte já existentes na Secretaria de Saúde, visando à mitigação de gastos adicionais;
II – O estabelecimento de termos de cooperação ou convênios com entidades sem fins lucrativos, observados os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014.
III - A atendimento domiciliar previsto nesta Lei poderá ser realizado pelos profissionais integrantes das equipes de saúde pública municipais já existentes (Estratégia de Saúde da Família - ESF) ou outras conforme a discricionariedade do gestor do Poder Executivo, observadas as qualificações técnico-profissionais obrigatórias exigidas por lei e órgãos de classe para o regular exercício de suas atribuições de cargo, garantindo-se o respeito às especificidades sensoriais e comportamentais da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Art. 4º. A regulamentação e a coordenação das diretrizes estabelecidas por esta Lei caberão exclusivamente aos órgãos técnicos do Poder Executivo, respeitados os critérios de conveniência, oportunidade administrativa e disponibilidade orçamentária.
Art. 5º. As despesas decorrentes da consecução dos objetivos desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário, de que haja previsão expressa iniciativa do Chefe do Poder Executivo para alteração das peças orçamentárias vigentes.
Art. 6º. Fica revogada a Lei Ordinária Municipal nº 2.542, de 01 de julho de 2025.
Art. 7º. Esta Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

Edital nº 002/2026-DTF

MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES COM DÉBITOS DE IPTU INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Tributação e Fiscalização, no uso de suas atribuições legais e em observância à legislação tributária vigente,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento que, conforme levantamento realizado junto ao Cadastro Imobiliário Municipal e à Dívida Ativa Tributária, existem débitos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referentes aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, regularmente inscritos em Dívida Ativa Tributária do Município de Tapejara/PR.

A relação compreende os contribuintes vinculados aos cadastros imobiliários municipais que possuem débitos inscritos em Dívida Ativa, conforme relatório oficial emitido pelo sistema tributário municipal, tendo como data de referência 21 de agosto de 2026.

Ficam, por meio deste Edital, NOTIFICADOS os proprietários, titulares, possuidores ou responsáveis tributários pelos respectivos imóveis para que, caso ainda não tenham regularizado a situação, promovam o pagamento ou parcelamento dos débitos, observada a legislação municipal aplicável.

A relação dos débitos objeto deste Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município de Tapejara, no arquivo próprio, contendo a identificação dos contribuintes com CPF/CNPJ parcialmente ocultados, bem como os respectivos valores dos débitos, em observância à legislação aplicável sobre sigilo fiscal e proteção de dados pessoais.

O relatório utilizado para a presente publicação contempla 1.245 cadastros imobiliários, totalizando R\$ 3.274.327,84 em débitos, conforme relatório oficial.

A presente publicação não impede a adoção de outras formas de comunicação ou cobrança previstas na legislação tributária municipal.

O não pagamento dos débitos poderá ensejar o arrolamento administrativo e judiciais cabíveis, inclusive cobrança judicial mediante execução fiscal, sem prejuízo dos acréscimos legais incidentes até a efetiva regularização.

Os valores constantes da relação poderão sofrer atualização monetária, incidência de juros, multas, custas e demais encargos previstos na legislação até a data do efetivo pagamento.

A relação publicada possui caráter informativo e de notificação, não constituindo novação, remissão ou alteração dos créditos tributários regularmente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.

Para informações, emissão de juros, parcelamento ou regularização dos débitos, os contribuintes deverão procurar a Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Tapejara/PR, durante o horário normal de atendimento.

Tapejara/PR, 21 de agosto de 2026.

JONAS ISAIAS MEINEN

Responsável Técnico na Divisão de Tributação e Fiscalização

1- 10977	AMARILDO CESAR BRATTI	559.20	19.980,51	
1- 17418	M. M. INDUSTRIAL DE ARTEFATOS DE COURO LTDA - ME	79.***-529-52	19.345,14	
1- 1282	MARIA APARECIDA CARDOSO M. ABRANTES	***-519-00	16.800,41	
1- 8245	ESPOLIO DE CLAUDINEIS RIBEIRO LEITE	***-519-00	16.761,01	
1- 95	ESPOLIO DE FRANCISCO MENA FERNANDES	***-559-04	15.828,09	
1- 389	ROSILENE APARECIDA PINHEIRO	***-129-72	15.540,52	
1- 20139	ROSILENE APARECIDA PINHEIRO	***-129-72	14.570,53	
1- 2990	DAVI DE ALMEIDA	***-529-04	14.393,73	
1- 24	WANEY APARECIDO LEITE	***-619-42	14.310,17	
1- 6207	VALDEMIR FELICIANO DA SILVA	***-629-20	13.911,09	
1- 159	ESPOLIO DE ODETO BARAVIEIRA	***-329-20	13.816,52	
1- 304	ESPOLIO DE ROSALINA TIZIO PINHEIRO	***-979-68	12.898,15	
1- 2272	ROSILENE CASTILHO REGINA MARCHI	***-319-68	12.821,83	
1- 287	ROSILENE APARECIDA PINHEIRO	***-129-72	12.796,95	
1- 8820	LOTEADORA MAGRI LIMITADA	13.***-569-04	12.399,76	
1- 2847	VITORIA CONFECOPOS LTDA	31.***-859-03	12.337,00	
1- 8706	JMDI MONTAGENS LTDA	09.***-679-53	12.283,46	
1- 881	JOAO CARLOS RODRIGUES	***-679-53	11.924,07	
1- 8688	POSTO COLONIAL 323 LTDA	20.***-708-53	11.114,33	
1- 7582	JAQUELINE APARECIDA MANEANEIRA	***-919-18	11.054,63	
1- 1195	GEOMAR TORRES PEREIRA	***-819-72	10.935,76	
1- 1991	JOAO MARIA LEMOS DE SOUZA	***-709-25	10.921,15	
1- 1991	ESPOLIO DE JOAO GONCALVES FILHO	***-569-00	10.883,91	
1- 4967	JOAO DIONIZIO DOS SANTOS	***-099-20	10.244,86	
1- 3740	ADEMIL CONSTRUÇOES LTDA - ME	11.***-628-86	10.135,64	
1- 1194	9035	NEWTON JODAS GONCALVES	***-628-86	10.093,78
1- 5074	METALURGICA TAPEJARA LTDA	07.***-968-72	9.749,21	
1- 927	21188	VANDA KIMIE MATSUMOTO	***-968-72	9.411,47
1- 96	14676	ESPOLIO DE FRANCISCO MENA FERNANDES	***-559-04	9.377,33
1- 1020	13525	ESPOLIO DE ELCIO CARLOS BARAVIEIRA	***-429-87	9.351,45
1- 418	10477	ADEMIR BRUMATTI	***-569-04	9.225,50
1- 391	20140	ROSILENE AP. PINHEIRO e ESP. ROSALINA TIZIO PINHEIRO	***-129-72	9.869,03
1- 1283	17898	MARIA APARECIDA CARDOSO M. ABRANTES	***-529-52	8.913,39
1- 8649	25356	ANA MARTA RIBEIRO BRUMATTI E OUTRA	***-069-49	8.601,25
1- 2012	14196	ESPOLIO DE PAULO AFONSO DE CARVALHO	***-429-68	8.493,09
1- 4575	17898	MARIA APARECIDA CARDOSO M. ABRANTES	***-529-52	8.485,99
1- 1369	14154	ESPOLIO DE MARIA CAMPOS TEIXEIRA	***-119-68	8.055,92
1- 836	15308	IRINEU PEDRO PELEGRINI	***-109-49	8.053,90
1- 4577	17898	MARIA APARECIDA CARDOSO M. ABRANTES	***-529-52	7.990,67
1- 4572	27928	TEXTIL CANATIBA LTDA	56.***-708-53	7.927,43
1- 1223	20336	SEBASTIAO OLIMPIO SANTAROZA	***-708-53	7.859,52
1- 3151	18060	MARIA DE LURDES S. GONCALVES	***-429-03	7.828,93
1- 3125	13981	ESPOLIO DE DOMINGOS GIMENEZ	***-029-91	7.793,21
1- 390	14212	ESPOLIO DE ROSALINA TIZIO PINHEIRO	***-979-68	7.773,66
1- 6798	20515	SILVIO LUIZ ALECIO	***-298-40	7.716,40
1- 176	11926	S. S. A. - EM RECUPERAÇÃO JURIDICAL	76.***-815-03	7.702,14
1- 908	14322	EVERTON MURILLO AMADEU E OUTRO	***-859-03	7.613,90
1- 856	14228	ESPOLIO DE VITOR NUNES REGINA E OUTRO	***-429-72	7.488,28
1- 1080	16639	JULIO CESAR PACCOR	***-659-18	7.479,48
1- 1835	14190	ESPOLIO DE OSVALDO MARIANO DA SILVA	***-279-34	7.385,84
1- 7520	24886	CARLOS GABRIEL KUHN REIS EIRELI	32.***-919-09	7.329,28
1- 3054	19341	ESPOLIO DE PAULO SERGIO BRATTI	***-219-68	7.298,16
1- 7511	15572	ESPOLIO DE JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS	***-409-59	7.044,37
1- 1348	17607	MARCELO GREGO BARAVIEIRA	***-159-59	7.014,22
1- 6742	16513	ESPOLIO DE JOSIAS ANTONIO DE SOUZA	***-738-38	6.783,72
1- 4470	1041	SILVIA APARECIDA MENDES FERIA	***-839-20	6.721,45
1- 3652	14175	ESPOLIO DE NAIR GALDINO E IRMAOS	***-589-06	6.677,04
1- 3561	12455	CLAUDINEI DE OLIVEIRA	***-519-03	6.629,20
1- 3741	14101	ESPOLIO DE JOSE RIBEIRO	***-909-63	6.627,84
1- 256	11719	ARMELINDO ZARAMELO	***-539-00	6.611,90
1- 1191	1800	ROGERIO FRANCISCHINI	***-979-34	6.560,31
1- 1108	16824	LARISSA NATIELLE DE ALMEIDA LAURINO	***-299-46	6.549,42
1- 202	19034	ESPOLIO DE OLIVEIRA JOSE DOS SANTOS	***-309-82	6.430,45
1- 4576	17898	MARIA APARECIDA CARDOSO M. ABRANTES	***-529-52	6.414,00
1- 1064	1620	MARIA ELENA DOS SANTOS RODRIGUES	***-029-68	6.351,53
1- 8136	11822	AUTOMATIZADA DO BRASIL LTDA - ME	11.***-169-00	6.322,11
1- 1302	14221	ESPOLIO DE SEVERINO CICERO JOSE DOS SANTOS	***-169-00	6.308,40
1- 3085	10987	AMAUÍ IVAN BRATTI	***-769-87	6.305,98
1- 286	20140	ROSILENE AP. PINHEIRO e ESP. ROSALINA TIZIO PINHEIRO	***-129-72	6.234,92
1- 6788	19995	RONALDO DOS SANTOS SOARES	***-349-40	6.180,48
1- 2969	21099	VALDIR MACHADO	***-859-10	6.092,15
1- 1572	14162	ESPOLIO DE MARIA LUCIA ROSA DE JESUS	***-919-13	6.071,25
1- 3655	15729	JOAO BATISTA DA SILVA	***-369-72	5.909,99
1- 330	12948	DAURI DA SILVA	***-159-91	5.892,44
1- 2295	1774	SANDRA REGINA BUSCHINI DA SILVA	***-269-32	5.856,03
1- 6355	21873	SILVIO LUIZ ALECIO	***-298-40	5.716,03
1- 1204	11800	AUGUSTO PEREIRA FERREIRA	***-509-10	5.632,08
1- 486	19999	RONALDO SAMOEL MARIO FARIA	***-279-80	5.596,74
1- 507	19999	RONALDO SAMOEL MARIO FARIA	***-279-80	5.572,09
1- 412	20136	ROSILENE A. PINHEIRO LOPES	***-129-72	5.563,75
1- 419	12469	ESPOLIO DE CLAUDINEIS RIBEIRO LEITE	***-519-00	5.563,75
1- 118	15248	ESPOLIO DE IOLANDA NORIS DE SOUZA	***-139-85	5.558,88
1- 640	20335	SEBASTIAO VILAS BOAS	***-859-01	5.486,61
1- 1315	20319	SEBASTIAO DE PAULO	***-609-63	5.456,40
1- 4561	19612	RAFAEL FOMIN FUNAYAMA	***-729-70	5.451,11
1- 895	13387	EDNA SCARDELATO CABRAL	***-839-91	5.442,09
1- 3010	1036	MARCOS ROGERIO RODRIGUES	***-029-68	5.407,50
1- 1409	15689	ESPOLIO DE JAIR PEDRO DOS SANTOS	***-889-87	5.401,75
1- 724	21066	VALDECIR BERGO	***-399-95	5.364,66
1- 3564	14160	ESPOLIO DE MARIA IVANILDE DA COSTA ROCHA	***-769-68	5.349,17
1- 2613	10278	ESPOLIO DE MANOEL TOME GOMES	***-279-34	5.321,97
1- 6740	16513	JOSE MACHADO PARREIRA	***-739-87	5.310,53
1- 2901	16323	ALESSANDRO S. GONCALVES E OUTRO	***-919-14	5.214,75
1- 2675	20033529	FIDELCINO JOSE DA ROCHA	***-756-26	5.167,20
1- 6737	11216	ANGELA PORTILHO DA SILVA	***-899-50	5.162,81
1- 3613	46	ESPOLIO DE ELPIDIO LIGEIRO	***-169-20	5.149,22
1- 537	16849	ESPOLIO DE LAURO JOAO MACHADO	***-559-72	5.109,19
1- 3919	20346	ESPOLIO DE SEBASTIAO RODRIGUES DOS SANTOS	***-859-68	5.106,39
1- 1693	16281	ESPOLIO DE JOSE JAIRO ALVES CARDOSO	***-579-72	5.073,24
1- 1711	18729	NADIR ELIAS DOS SANTOS DA SILVA	***-751-34	5.070,10
1- 1139	1133	ANTONIO PEREIRA LIMA	***-519-89	5.019,34
1- 456	11791	ESPOLIO DE AUGUSTO DOMINGUES PEREIRA FILHO	***-929-34	5.002,61
1- 3508	16661	ESPOLIO DE JURACY PEREIRA DA SILVA	***-609-53	4.979,83
1- 1274	1096	ESPOLIO DE ANA RODRIGUES XAVIER	***-039-87	4.934,69
1- 8977	12961	DAVI DE ALMEIDA	***-529-04	4.887,33
1- 400	20139	ROSILENE APARECIDA PINHEIRO	***-129-72	4.883,71
1- 516	10947	ALVERMIR HONORATO DA SILVA	***-979-04	4.853,45
1- 395	534	SIMONE MARIA FRANCO SETTE PONCHIELLI	***-009-34	4.843,37
1- 81	19960	ROGERIO CARVALHO LISBOA E RAQUEL CARVALHO LISBOA	***-629-58	4.823,57
1- 1222	20336	SEBASTIAO OLIMPIO SANTAROZA	***-768-29	4.812,42
1- 4574	17898	MARIA APARECIDA CARDOSO M. ABRANTES	***-529-52	4.810,08
1- 2893	11609	APARECIDO HONORATO DE SALLES	***-709-06	4.804,46
1- 992	16323	JOSE MACHADO PARREIRA	***-739-87	4.732,62
1- 7518	20319	SEBASTIAO DE PAULO	***-609-63	4.703,02
1- 3880	26380	DANIEL VICENTE TEODORO JUNIOR	***-546-49	4.678,36
1- 2191	13345	EDIVALDO LUIS MORETTI	***-929-68	4.677,79
1- 5757	13320	EDINEI APARECIDO CAMPANHOLI	***-069-88	4.584,48
1- 1483	11393	ANTONIO APARECIDO GOMES DA SILVA	***-909-00	4.557,50
1- 6724	14695	FRANCISCO ROSA DE ALMEIDA	***-339-61	4.520,14
1- 4457	10601	ADRIANO GOMES VELOSO	***-089-88	4.481,35
1- 1530	14111	ESPOLIO DE JURANICE AIRES DA ROCHA	***-879-34	4.474,29
1- 2122	22522	LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	***-989-70	4.416,90
1- 6532	13279	EDER CLEYTON ZAMPIERI	***-029-07	4.410,60
1- 5050	14734	GABRIEL GOMES DA SILVA	***-119-11	4.022,58
1- 1881	198	SANDRA HENRIQUE DE SOUZA	***-699-00	4.390,21
1- 835	19894	ROCIANE APARECIDA FRANCISCHINI STABELINI	***-739-07	4.381,12
1- 3878	1157	JAQUELINE ARAUJO DA SILVA	***-179-80	4.352,61
1- 3901	18772	NEIDE APARECIDA GONCALVES	***-059-34	4.330,84
1- 2147	1008	EVANGELINA LIMA	***-669-59	4.328,67
1- 1263	14682	FRANCISCO FURTADO DE MENDONÇA	***-429-68	4.310,51
1- 7166	19279	PAULO DA COSTA	***-749-68	4.280,49
1- 74	15771	JOAO CARVALHO LISBOA E OUTROS	***-569-00	4.274,32
1- 3135	13886	ESPOLIO DE ALCINO APARECIDO BARAVIEIRA	***-369-34	4.272,52
1- 4047	13924	ESPOLIO DE ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO	***-959-15	4.225,92
1- 6537	10612	ADRIANO RAFAEL PEDRINI	***-189-93	4.224,34
1- 6746	333	ANIZIA BARBOSA DA SILVA	***-919-68	4.194,80
1- 4785	18589	MILTON BELLIDO HERNANDEZ JUNIOR	***-998-59	4.150,28
1- 3896	19052	ONOFRE ALVES DOS SANTOS E MARIA DIAS RODRIGUES DE SOUZA	***-963-01	4.147,88
1- 5377	11137	ESPOLIO DE DINIA MARTINS DE SOUZA	***-509-00	4.136,57
1- 5708	14539	AUGUSTO PEREIRA FERREIRA	***-509-10	4.138,04
1- 6533	12536	ANDRE LUIZ CORSO MOURA	***-199-36	4.130,79
1- 2947	16881	FERNANDO OLIVEIRA CHICONATTO	***-309-43	4.123,11
1- 4529	946	CLEMENCIA PEREIRA DA SILVA	***-029-86	4.114,32
1- 4050	15672	ELIENOR FENELON DE OLIVEIRA	***-769-18	4.073,88
1- 7797	18826	JOSEVALDA DA SILVA DE ARAUJO	***-399-05	4.050,62
1- 2145	12203	JESSE JULIO DE BARROS	08.***-***-02	4.047,14
1- 4986	13407	WM - INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	***-379-04	4.030,37
1- 2009	17493	EDSON DE OLIVEIRA CIPRIANO	***-339-18	4.027,63
1- 7928	23607	ESPOLIO DE MANOEL BENTO	***-429-72	4.020,65
1- 1969	11411	ALTON DOS SANTOS	***-659-60	3.960,20
1- 3829	993	ANTONIO GREGÓRIO DOS SANTOS	***-919-34	3.960,20
1- 727	21149	EMERSON RODRIGO BRATI	***-259-34	3.939,49
1- 5157	16136	VALMIR APARECIDO MONTEIRO LOPES	***-389-34	3.937,65
1- 6570	16541	JOSE LUIZ INACIO	***-859-16	3.920,93
1- 3711	18140	JOSUEL ROQUE DE OLIVEIRA	***-529-22	3.906,83
1- 5250	17895	MARIA JENISNUNES E SANDRA C.N.	***-289-87	3.901,66
1- 3558	12703	MARIA ALEXANDRA SANTOS DA SILVA	***-059-76	3.855,43
1- 1658	12703	ESPOLIO DE CONCEICAO PORTILHO BAHIA	***-678-68	3.827,60
1- 6370	16370	ESPOLIO DE JOSE PAIVA MARA	***-899-91	3.774,43
1- 914	19068	ESPOLIO DE ORLANDO DALOSSE	***-109-15	3.826,01
1- 3629	19082	ESPOLIO DE OSCAR JOSE DOS SANTOS	***-959-68	3.818,48
1- 2782	10545	ADILSON MARCELINO PEREIRA	***-249-49	3.810,45
1- 5056	14309	EVERALDO DELLALO	***-159-90	3.798,41
1- 1330	13300	EDILSON GOMES COIMBRA	***-729-38	3.782,69
1- 1040	811	DALLIA DOS SANTOS RODRIGUES	***-459-00	3.781,02
1- 1156	18390	MARLEI DEFENDE	***-869-35	3.778,88
1- 4563	10904	ALISSON CESAR DA SILVA	***-289-74	3.778,42
1- 5080	20068	ROSEANGELA APARECIDA TINTÉ	***-479-19	3.770,55
1- 1848	19848	NOE CALDEIRA BRANT	***-649-53	3.764,25
1- 4504	19894	ROCIANE APARECIDA FRANCISCHINI STABELINI	***-739-07	3.713,48
1- 3623	11303	ESPOLIO DE ANTONIO ALVES DOS SANTOS	***-609-25	3.711,02
1- 2817	20515	SILVIO LUIZ ALECIO	***-298-40	3.709,88
1- 1168	17730	MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	***-669-33	3.702,27
1- 1052	17730	ALFA HOME CONSTRUTORA LTDA	10.***-***-93	3.698,39
1- 1708	14146	ESPOLIO DE MARCELO P. BARBOSA	***-591-49	3.686,39
1- 3005	14734	GABRIEL ALECS DA SILVA	***-119-11	3.675,95
1- 6283	10782	ALECIO & ALECIO LOTEADORA LTDA EPP	18.***-***-83	3.672,81
1- 810	15078	HELTON RODRIGUES DA CRUZ	***-819-50	3.651,57
1- 2140	14146	WM - INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	08.***-***-02	3.648,22
1- 3474	11483	ANTONIO PERE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

1 - 7835	21400	WM - INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA
1 - 3352	12872	DARVIA RIBEIRO LEITE
1 - 6680	20392	SERGEIO FERREIRA DE LIMA
1 - 6757	12293	CEZAR DA SILVA SANTOS
1 - 8559	10852	ALFA HOME CONSTRUTORA LTDA
1 - 4933	16964	LIANE ANTONIA DA SILVA FERNANDES
1 - 6743	11877	BENEDITA ROMUALDO DE SANTANA
1 - 3317	12325	CHRISTINA STABELINI
1 - 1810	18589	MILTON BELLIDO HERNANDEZ JUNIOR
1 - 6796	20515	SILVIO LUIZ ALECIO
1 - 2117	28508	MAGNON SANTOS MARTINELLI
1 - 5576	15688	JHONATAN FERNANDES GUERRA
1 - 2525	20515	SILVIO LUIZ ALECIO
1 - 6155	19201	PARANA LOTEAMENTOS LTDA - EPP
1 - 6163	18034	ESPOLIO DE MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA
1 - 6179	1623	VALDIR VIEIRA DOS SANTOS
1 - 6195	19201	PARANA LOTEAMENTOS LTDA - EPP
1 - 6196	19201	PARANA LOTEAMENTOS LTDA - EPP
1 - 6197	19201	PARANA LOTEAMENTOS LTDA - EPP
1 - 6257	19201	PARANA LOTEAMENTOS LTDA - EPP
1 - 6326	19201	PARANA LOTEAMENTOS LTDA - EPP
1 - 6339	19201	PARANA LOTEAMENTOS LTDA - EPP
1 - 6343	19201	PARANA LOTEAMENTOS LTDA - EPP
1 - 6344	19201	PARANA LOTEAMENTOS LTDA - EPP
1 - 6400	20515	SILVIO LUIZ ALECIO
1 - 5334	12532	CLEITON DOS SANTOS SILVA
1 - 3738	18888	NILSON PEREIRA JARDIM
1 - 6454	19962	ROGERIO DE ALMEIDA
1 - 6217	19894	ROCIANE APARECIDA FRANCISCHINI STABELINI
1 - 5223	12248	CELSO BARBOSA KUDO
1 - 2676	20351	ESPOLIO DE SEBASTIAO VESLACO RIBEIRO
1 - 1553	220	ESPOLIO DE LEONILDA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO
1 - 6336	23735	MAYKON DOUGLAS PASSOS
1 - 3893	19366	PAVIMAN INDUSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA
1 - 1759	18107	ESPOLIO DE MARIA GONCALVES ROCHA
1 - 2511	15979	ESPOLIO DE JOAQUIM TEIXEIRA DE ANDRADE
1 - 6420	10782	ALECIO & ALECIO LOTEADORA LTDA EPP
1 - 3359	1754	WANEY APARECIDA
1 - 3594	12559	CLEUSA APARECIDA PAVAN
1 - 238	10169	BANCO BRADESCO S/A
1 - 1909	16832	ESPOLIO DE LAUDINALVA MARIA DE JESUS DE SOUZA COSTA
1 - 8423	22032	JOSE VALDECIR MENDES MARTINS
1 - 1756	13788	ENI OLIVEIRA DIAS SILVA
1 - 4531	1041	SILVIA APARECIDA MENDES FERIA
1 - 5378	20307	SEBASTIAO AUGUSTO E SUA MULHER
1 - 2674	484	ANTONIO DE MORAES BUENA
1 - 1134	14495	ESPOLIO DE FELIX FERNANDES
1 - 2569	11658	ESPOLIO DE ARGEMIRO ANTONIO DA SILVA
1 - 4841	18490	MAURILIO DE SOUZA
1 - 3979	15673	JESSICA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA
1 - 8345	25794	ELTON FABIANO DA SILVA PAULINO
1 - 6716	16380	JOSE PAULO MENDES DO SANTOS
1 - 1533	13452	EDSON VIEIRA DOS SANTOS
1 - 3598	19378	PEDRO BARBOSA DOS SANTOS
1 - 689	17605	MARCELO FRANCISCHINI
1 - 513	24881	ESPOLIO DE MARINS DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS
1 - 3486	20258	SANDRA DE OLIVEIRA OLGADO
1 - 8034	26465	MARISA MARQUES
1 - 6315	12325	CHRISTIANO STABELINI
1 - 3979	15188	ILDA MARIA LOPES DA SILVA
1 - 1615	16025	ESPOLIO DE JONES S. DA SILVA
1 - 4794	12041	ESPOLIO DE CARLA JOSIANE DA SILVA
1 - 7836	21400	WM - INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA
1 - 1600	19201	JOSE FLAVIO ROZENDO
1 - 8162	22117	PREDIAL INCORPORADORA DE IMOVEIS EIRELI - ME
1 - 4621	10460	ADEMAR JOSE LEAL DOS SANTOS
1 - 8105	22544	POLIANA FERREIRA EUGENIO
1 - 3994	14448	FAGNER DOS SANTOS BERNARDO
1 - 1451	11357	ANTONIO DE CASTRO GONCALVES
1 - 2508	16114	JOSE APARECIDO MARTINS
1 - 3985	17687	MARCIAO PEREIRA DA SILVA
1 - 5841	25041	JOSEFA MARIA DA SILVA MOREIRA
1 - 1187	13706	ELUIZE STABELINI
1 - 1979	12978	DAVI DE ALMEIDA
1 - 6712	10798	ALESSANDRO GABRIEL DE OLIVEIRA
1 - 3534	14526	FERNANDO CHAVES
1 - 3091	16808	LAILA CRISTINA MENDONÇA SANTOS E WESLEY MARQUES DOS SANTOS
1 - 5260	19110	OSNI ALVES DE ALMEIDA
1 - 321	13886	ESPOLIO DE ALCINO APARECIDO BARAVIEIRA
1 - 5390	20761	TEREZINHA GOMES BARROSO
1 - 3192	11535	APARECIDA DE FATIMA FREDIANI PEDRINI
1 - 8189	24929	GIZELLE DE SOUZA
1 - 8186	25199	LEA DE CASSIA PEROLA
1 - 0626	15076	HELSON ROQUE AVILA
1 - 5268	13265	DIVINO MARQUES DE MACEDO
1 - 1258	13265	EDE DE LIMA BECKER
1 - 5749	1009	ARIANA DOS ANJOS MENEZES DO NASCIMENTO
1 - 8560	10852	ALFA HOME CONSTRUTORA LTDA
1 - 4069	21255	VANUZA CRISTIANE BISPO
1 - 3172	17553	MARIANA FERREIRA DOS SANTOS
1 - 3626	14364	FABIANA DA SILVA
1 - 5706	17380	LUZINETE PEREIRA SOARES
1 - 5165	16892	LEANDRO RIBEIRO
1 - 2564	19426	ESPOLIO DE PEDRO PEREIRA DE MORAES
1 - 7527	19717	REGINALDO ROZENDO DA SILVA
1 - 8262	24116	ALMEIDA LAURINO & CIA LTDA
1 - 2878	11193	ANDRIELE MENEZES DE OLIVEIRA MARTINS
1 - 2560	13524	ESPOLIO DE ELCIO BUENO DE FIGUEIREDO
1 - 7838	21400	WM - INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA
1 - 8043	10862	ALFA HOME CONSTRUTORA LTDA
1 - 8902	28248	ELIAS MESSIAS COSTA
1 - 5858	25044	JOSE MIOTO NETO
1 - 3476	18355	MARCO ESTEVAM DA SILVA
1 - 5045	20315	ESPOLIO DE SEBASTIAO CAETANO NASCIMENTO
1 - 6363	24131	HENRIQUE MOREIRA DA SILVA LIMA
1 - 5872	26294	CRZNET TELECOM LTDA
1 - 5914	18463	MASTERFIO COM. DE MATERIAS ELETRICOS LTDA - ME
1 - 4207	10626	AFONSO NUNES
1 - 5787	16363	JOSE NILTON ALVES
1 - 5178	18404	MAURICIO PEREIRA DA SILVA
1 - 8393	24829	JOSE APARECIDO ALVES
1 - 5027	17608	MARCELO INACIO DA SILVA
1 - 8107	25137	ESPOLIO DE CRISTIANE DA COSTA SOARES
1 - 1537	10347	ABEL ZIGNANI E OUTROS
1 - 4508	13087	EDNA SCARDELA CABRAL
1 - 7859	10288	JOSE APARECIDO SANCHES BISCUOLA
1 - 3462	13539	ELENICE FRANGUELHI PRADO
1 - 4788	15886	JOAO PAULO OLIVEIRA SILVA
1 - 4482	14409	FABIO DIEGO ALARCAO
1 - 646	10651	AGNALDO CESAR TORELLI
1 - 3382	20347	TEREZA SILVA DE SOUZA
1 - 8123	24031	ESPOLIO DE LEANDRO CANDIDO VITAL
1 - 3679	15158	IDILE PINTO DA SILVA
1 - 7536	16863	LEANA THAYSE GOMES PINHEIRO E SEU MARIDO FABIO LUIZ DA SILVA
1 - 5323	20444	SIDINEIA DE SOUZA SANTOS
1 - 3761	10759	ALCIDIO BUSCHINI
1 - 2526	19103	OSMAR ROSA DE ALMEIDA
1 - 6530	13346	EDIVALDO MERQUIADES SOARES
1 - 4567	16569	JUAREZ APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO
1 - 5120	10039	JULIANA SIQUEIRA PINTO
1 - 3067	12046	SEVERINO JOSE DOS PRAZERES
1 - 8072	10852	ALFA HOME CONSTRUTORA LTDA
1 - 7475	1622	RONEI JACYR FAXINA
1 - 2454	14698	FRANCISLEI FERREIRA RAMOS
1 - 8184	23777	WESLEY FERREIRA DIAS
1 - 7562	16863	LEANA THAYSE GOMES PINHEIRO E SEU MARIDO FABIO LUIZ DA SILVA
1 - 1738	14440	GIDEON SANTOS FIGUEIREDO
1 - 1334	15064	HELIO PEREIRA
1 - 3974	14440	FABRICIO DA SILVA SANTOS
1 - 7944	22540	JOSE ROBERTO MIOTO
1 - 1475	15915	ESPOLIO DE JOAO SEBASTIAO RODRIGUES
1 - 8942	28289	EMILY APARECIDA ALVES
1 - 7561	16863	LEANA THAYSE GOMES PINHEIRO E SEU MARIDO FABIO LUIZ DA SILVA
1 - 5152	19399	PEDRO ERANDI GOMES DOS SANTOS
1 - 3865	11892	BENEDITO LOPES
1 - 8230	25201	ADRIANO REZENDE DE SANTANA
1 - 5762	15666	JERYONERY MARAGATU KUYARAGUY
1 - 665	17233	LUIZ CARLOS DA SILVA
1 - 1801	16198	JOSE CORREA DA SILVA
1 - 6299	24956	EDILANE APARECIDA DE PAULA DA SILVA
1 - 3582	550	IVONILSON DO AMARAL
1 - 6452	540	SELMA AUXILIADORA DA COSTA
1 - 7560	16863	LEANA THAYSE GOMES PINHEIRO E SEU MARIDO FABIO LUIZ DA SILVA
1 - 1546	14637	ESPOLIO DE FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA
1 - 7535	16863	LEANA THAYSE GOMES PINHEIRO E SEU MARIDO FABIO LUIZ DA SILVA
1 - 7543	16863	LEANA THAYSE GOMES PINHEIRO E SEU MARIDO FABIO LUIZ DA SILVA
1 - 7538	16863	LEANA THAYSE GOMES PINHEIRO E SEU MARIDO FABIO LUIZ DA SILVA
1 - 3691	20761	TEREZINHA GOMES BARROSO
1 - 6595	16679	JUVANCIR PEREIRA DO NASCIMENTO
1 - 1123	11611	APARECIDO INACIO DE SA
1 - 1627	12121	VENANCIO LUIZ DE SOUZA
1 - 7708	21400	WM - INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA
1 - 7663	21400	WM - INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA
1 - 7763	21400	WM - INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA
1 - 8342	17731	RONALDO DA SILVA
1 - 2982	28752	NEIDE APARECIDA GONCALVES
1 - 7852	23891	GIVAN VENTURA DOS SANTOS
1 - 203	1313	ESPOLIO DE NEIVAR GOUVEA NUNES
1 - 2507	11442	ESPOLIO DE ANTONIO MARQUES DA SILVA
1 - 1758	15332	ESPOLIO DE ISAUARA GUIOTTI DE SOUZA
1 - 0700	13278	EDER ARAUJO DA CONCEIÇÃO
1 - 6656	22347	ILSIMARA MACHADO
1 - 1597	17842	MARCOS SERGIO BARBOSA
1 - 5391	20761	TEREZINHA GOMES BARROSO
1 - 4616	14863	ESPOLIO DE GERUZA DE LIMA BARBOSA
1 - 2616	13899	ESPOLIO DE AMELIA LAURINDA DOS SANTOS
1 - 1029	20602	SONIA MARIA DA SILVA
1 - 8074	10852	ALFA HOME CONSTRUTORA LTDA
1 - 1341	15711	JOAO ALVES MOREIRA
1 - 887	18122	MARIA INES FAXINA
1 - 4717	14143	ESPOLIO DE MANOEL ROBERTO IGNACIO
1 - 259	1848	NOE CALDEIRA BRANT
1 - 3982	22194	VALDIR DONIZETI LOPES
1 - 3332	12121	CARLOS PEREIRA
1 - 3772	14101	ESPOLIO DE JOSE RIBEIRO
1 - 751	13437	EDSON MOREIRA
1 - 4024	1270	LUIZ CARLOS RAYMUNDO
1 - 8683	29185	RAIMUNDO TERÇO DE SOUZA
1 - 3024	13274	EDEMIR RAVAZZI
1 - 1956	11550	ESPOLIO DE APARECIDA LACERDA CORREIA
1 - 7858	21400	WM - INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA
1 - 7843	21400	WM - INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA
1 - 5107	18399	MARLA DE CASTRO GONCALVES ALMEIDA
1 - 1712	15698	ESPOLIO DE JOANA DE ALMEIDA RIBEIRO
1 - 6573	9798	PAULO EDSON PIRES
1 - 3571	14806	GERALDO JANUARIA DE LIMA BARBOSA
1 - 1796	10673	ESPOLIO DE JURANDIR SOARES DE ARAUJO
1 - 2545	15922	ADALE APARECIDA DE SOUZA
1 - 6663	21909	ALEF JUNIOR DE ALMEIDA
1 - 3605	19986	ROMILDO HENRIQUE CAVALCANTE
1 - 1521	18252	ESPOLIO DE MARIA PADILHA ALVES
1 - 5395	12420	LAUDEMIR RIBEIRO DA SILVA
1 - 1916	18321	MARILZA MODOKOWSK RANUCCI
1 - 6716	18985	ODAIR JOSE FERREIRA
1 - 3892	25285	DYONATHAN WILLE BENTO
1 - 4052	28975	CARLOS EDUARDO DA SILVA GOMES
1 - 1900	15681	JESUINO XAVIER PRATES/JULIANO FABRAO
1 - 2505	20386	SERGIO DIAS DA SILVA
1 - 8605	10852	ALFA HOME CONSTRUTORA LTDA
1 - 7071	12785	CRISTIAN ROSA PIRES
1 - 5258	15691	JHONI APARECIDO DA SILVA
1 - 5700	22373	JORGE FERNANDO PORTILHO
1 - 3344	17553	MANOEL PENTEADO
1 - 2820	11016	ESPOLIO DE ANA MENDES DA SILVA NEPOMUCENO
1 - 691	11697	ESPOLIO DE ARLETE SEPULVEDA
1 - 2707	18210	MARIA MADALENA DOS SANTOS

08.***-****-02	2.204,74	1 - 5252	12476	CLAUDIO APARECIDO FERREIRA
***-629-72	2.196,95	1 - 8830	27596	WANDERSON SOARES DE OLIVEIRA
***-799-75	2.196,33	1 - 6916	18975	ODAIR ACETTI
***-479-28	2.187,38	1 - 8351	29059	ALAF JUNIOR PERRUD DA SILVA
10.***-****-93	1.083,02	1 - 8527	10852	ALFA HOME CONSTRUTORA LTDA
***-799-11	2.181,55	1 - 4842	19711	REGINALDO MARTINS DOS SANTOS
***-879-75	2.179,21	1 - 6631	19651	RAQUEL DA CONCEIÇÃO LOPES DIAS
***-009-43	2.176,95	1 - 3653	10770	ALDEIR HERMINIA GAYRES
***-998-59	2.174,32	1 - 2444	14740	GABRIELA APARECIDA BARONISTA
***-298-40	2.170,90	1 - 771	19147	OSVALDO PEREIRA
***-222-68	2.167,31	1 - 4573	13746	EMERSON ALECIO REZENDE DA SILVA
***-529-30	2.165,25	1 - 3615	14284	EVALDO ALEXANDRE CHAVES
17.***-****-05	2.159,12	1 - 1164	18041	MARIA DE LOURDES ALMEIDA AFONSO
***-599-15	2.159,12	1 - 1987	21887	MARCOS WILLIAN BREGULA DE SOUZA
***-609-01	2.159,12	1 - 6222	12248	CELSO BARBOSA KUDO
17.***-****-05	2.159,12	1 - 2055	10136	CARLOS DANIEL PEREIRA
***-599-05	2.159,12	1 - 3965	20808	THIAGO ANTONIO LEITE
17.***-****-05	2.159,12	1 - 4407	20453	SIDNEI JOSE DE OLIVEIRA
17.***-****-05	2.159,12	1 - 2208	18273	MARIA SALETE DE SOUZA DE OLIVEIRA
17.***-****-05	2.159,12	1 - 6787	13311	EDINA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA
17.***-****-05	2.159,12	1 - 3535	1049	CRISTIANE DE FATIMA FRANCISCHINI CABRAL
17.***-****-05	2.159,12	1 - 3306	21050	VALDEMIR PALEISTA DOS SANTOS
17.***-****-05	2.159,12	1 - 4936	15284	IRENE FERREIRA DA SILVA
***-298-40	2.159,12	1 - 8012	22370	FERNANDA FERREIRA ALBERTO
***-369-00	2.150,87	1 - 1920	17537	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS
***-988-12	2.147,12	1 - 5979	21947	MARCIO ALBERTO LUCHTENBERG
***-679-08	2.142,02	1 - 7414	17556	MANOEL ROZENDO DA SILVA
***-739-07	2.137,77	1 - 8203	12325	CHRISTIANO STABELINI
***-089-01	2.128,96	1 - 4620	15783	JOAO DA CRUZ DA SILVA
***-649-34	2.127,83	1 - 1750	13128	DIVINO MARQUES DE MACEDO
***-499-20	2.114,17	1 - 3802	18446	MARTA MARIA DOS SANTOS
***-339-98	2.104,88	1 - 440	13512	ELIANE LOPES RAVAZZI LOPES
01.***-****-35	2.102,42	1 - 6693	14538	FERNANDO MENDES DOS SANTOS
***-719-15	2.091,21	1 - 2573	10432	ADELAIDE MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
***-099-20	2.090,46	1 - 2492	13307	JOAO DA CRUZ DA SILVA
18.***-****-83	2.087,56	1 - 6777	10820	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA
***-619-42	2.085,38	1 - 1627	16105	JOSÉ CARLOS DE SOUZA
***-679-68	2.079,69	1 - 7510	15572	ESPERANCA MARIA DE SOUZA
80.***-****-12	2.077,42	1 - 3835	21519	EDSON DE SOUZA
***-299-20	2.066,08	1 - 4431	13307	EDSON DE SOUZA
***-129-03	2.061,46	1 - 6633	18539	MEDSON DE SOUZA
***-709-40	2.058,46	1 - 6632	18539	MEDSON DE SOUZA
***-839-20	2.057,22	1 - 7761	21400	WANDERSON DE SOUZA
***-039-20	2.054,35	1 - 7750	21400	WANDERSON DE SOUZA
***-099-20	2.053,23	1 - 7760	21400	WANDERSON DE SOUZA
***-219-49	2.037,75	1 - 7739	23746	GISLENE DE SOUZA
***-519-18	2.032,72	1 - 7735	26919	FRANCISCO DE SOUZA
***-119-20	2.028,24	1 - 7730	21400	WANDERSON DE SOUZA
***-359-07	2.015,99	1 - 7762	21400	WANDERSON DE SOUZA
***-529-49	2.010,49	1 - 7764	21400	WANDERSON DE SOUZA
***-759-57	2.010,28	1 - 7794	21400	WANDERSON DE SOUZA
***-229-73	1.994,50	1 - 7657	30218	CRISTIANE DE SOUZA
***-739-80	1.994,05	1 - 6897	24855	JENYFER DE SOUZA
***-449-68	1.990,23	1 - 2193	10357	ABRAHAM DE SOUZA
***-089-01	1.989,97	1 - 8881	14938	EUFRASIO DE SOUZA
***-889-41	1.979,56	1 - 8408	10294	J. N. DE SOUZA
***-839-64	1.975,55	1 - 5933	17028	LORENZO DE SOUZA
***-009-43	1.972,59	1 - 5093	17774	ESPERANCA DE SOUZA
***-229-58	1.965,96	1 - 5181	13307	EDSON DE SOUZA
***-939-01	1.965,01	1 - 19	13307	EDSON DE SOUZA
***-859-50	1.956,38	1 - 2510	13931	ESPERANCA DE SOUZA
08.***-****-02	1.953,41	1 - 5217	20032016	MARIA DE SOUZA
***-419-20	1.949,11	1 - 945	1491	HELENE DE SOUZA
20.***-****-08	1.948,40	1 - 6789	18333	MARIA DE SOUZA
***-599-43	1.946,93	1 - 3784	13307	EDSON DE SOUZA
***-929-00	1.940,62	1 - 8641	28518	MARIA DE SOUZA
***-589-78	1.936,57	1 - 455	18919	ESPERANCA DE SOUZA
***-579-49	1.935,48	1 - 5134	19723	RENE DE SOUZA
***-009-57	1.935,39	1 - 7069	21919	FABIANA DE SOUZA
***-579-47	1.935,39	1 - 13	13307	EDSON DE SOUZA
***-539-15	1.929,07	1 - 7066	18771	HELENE DE SOUZA
***-579-68	1.928,54	1 - 8146	11059	A. H. DE SOUZA
***-529-04	1.926,83	1 - 7601	19749	RENE DE SOUZA
***-959-16	1.925,70	1 - 4055	20665	SILVIA DE SOUZA
***-959-10	1.925,67	1 - 2768	21400	WANDERSON DE SOUZA
***-949-78	1.920,40	1 - 6794	12283	CELSO DE SOUZA
***-069-09	1.917,66	1 - 4469	1049	JOAO DE SOUZA
***-369-34	1.910,79	1 - 2274	15852	JOAO DE SOUZA
***-539-60	1.908,86	1 - 2509	28963	JOAO DE SOUZA
***-839-58	1.901,35	1 - 8847	14938	EUFRASIO DE SOUZA
***-849-03	1.897,11	1 - 2864	2886	JOAO DE SOUZA
***-769-63	1.887,11	1 - 4062	20590	SOLANGE DE SOUZA
***-909-24	1.886,72	1 - 5808	19853	ROSELI DE SOUZA
***-849-72	1.886,12	1 - 6554	10354	ABRAHAM DE SOUZA
***-449-17	1.884,24	1 - 7820	13065	PAULO DE SOUZA
***-659-20	1.882,41	1 - 3406	13065	PAULO DE SOUZA
10.***-****-93	1.879,47	1 - 5896	13128	DIVINO DE SOUZA
***-819-89	1.876,32	1 - 3300	12872	DIVINO DE SOUZA
***-439-71	1.875,46	1 - 7496	19952	ROSELI DE SOUZA
***-259-70	1.869,62	1 - 4402	14765	ESPERANCA DE SOUZA
***-549-24	1.868,24	1 - 3373	14028	ESPERANCA DE SOUZA
***-419-60	1.864,53	1 - 7519	12082	CADIA DE SOUZA
***-159-72	1.864,52	1 - 8231	25241	ADRIANA DE SOUZA
***-689-15	1.859,61	1 - 8135	10425	ADRIANA DE SOUZA
81.***-****-99	1.858,49	1 - 4391	15328	ISABELA DE SOUZA
***-759-07	1.858,50	1 - 6533	20825	TATIANA DE SOUZA
***-559-72	1.849,38	1 - 8930	30025	WILSON DE SOUZA
08.***-****-02	1.846,91	1 - 2872	27604	DORIS DE SOUZA
10.***-****-93	1.845,72	1 - 8972	12325	CHRISTIANO DE SOUZA
***-409-58	1.845,37	1 - 4659	13353	EDSON DE SOUZA
***-909-29	1.842,29	1 - 3617	13353	EDSON DE SOUZA
***-009-91	1.834,26	1 - 6659	22454	JOSÉ DE SOUZA
***-009-15	1.830,50	1 - 2211	19980	ROSELI DE SOUZA
***-079-50	1.828,05	1 - 3585	11425	ESPERANCA DE SOUZA
14.***-****-29	1.827,05	1 - 3854	17128	LUIZ DE SOUZA
17.***-****-15	1.826,65	1 - 2549	156	LUIZ DE SOUZA
***-549-20	1.826,06	1 - 5374	20795	THIAGO DE SOUZA
***-909-57	1.817,58	1 - 8805	27593	SOLANGE DE SOUZA
***-669-20	1.816,44	1 - 7556	16863	LEONARDO DE SOUZA
***-229-04	1.800,78	1 - 4429	21431	WANDERSON DE SOUZA
***-049-35	1.797,17	1 - 3281	18953	ESPERANCA DE SOUZA
***-789-04	1.771,78	1 - 4428	13122	ESPERANCA DE SOUZA
***-339-91	1.765,02	1 - 2538	16663	ESPERANCA DE SOUZA
***-859-20	1.764,75	1 - 2645	16251	ESPERANCA DE SOUZA
***-399-20	1.766,04	1 - 2740	14161	ESPERANCA DE SOUZA
***-279-58	1.763,78	1 - 5924	19524	ROSELI DE SOUZA
***-949-58	1.752,75	1 - 3316	15531	JANILSON DE SOUZA
***-228-17	1.751,36	1 - 5747	14954	ESPERANCA DE SOUZA
***-709-82	1.744,57	1 - 1879	15955	ESPERANCA DE SOUZA
***-399-48	1.741,33	1 - 6591	10852	ALAF JUNIOR DE SOUZA
***-759-37	1.740,37	1 - 1405	18666	AFRÂNIO DE SOUZA
***-778-66	1.730,08	1 - 845	1437	LORENZO DE SOUZA
***-279-03	1.727,46	1 - 7523	18284	MARCIO DE SOUZA
***-219-42	1.726,55	1 - 1151	10886	ALAF JUNIOR DE SOUZA
***-069-20	1.725,52	1 - 4660	11347	ANILSON DE SOUZA
***-179-12	1.725,12	1 - 8980	19524	ROSELI DE SOUZA
***-019-19	1.721,11	1 - 6394	10782	ALAF JUNIOR DE SOUZA
***-919-40	1.715,38	1 - 6392	10782	ALAF JUNIOR DE SOUZA
***-679-80	1.714,72	1 - 6245	10782	ALAF JUNIOR DE SOUZA
***-129-87	1.713,23	1 - 6244	21873	SILVIA DE SOUZA
10.***-****-93	1.712,04	1 - 4773	12348	CICERO DE SOUZA
***-659-40	1.705,71	1 - 7586	21568	LUIZ DE SOUZA
***-609-29	1.699,15	1 - 1696	21736	IVONE DE SOUZA
***-268-48	1.692,65	1 - 3299	19145	ESPERANCA DE SOUZA
***-279-03	1.690,05	1 - 7503	19952	ROSELI DE SOUZA
***-299-43	1.689,09	1 - 3808	12558	CLAUDETE DE SOUZA
***-509-63	1.686,63	1 - 1185	16863	MARCIO DE SOUZA
***-875-59	1.685,79	1 - 5329	12966	DANIELA DE SOUZA
***-809-68	1.684,79	1 - 3616	20824	TIMOTEO DE SOUZA
***-609-34	1.684,08	1 - 1771	21034	ESPERANCA DE SOUZA
***-509-63	1.681,35	1 - 7502	19952	ROSELI DE SOUZA
***-279-03	1.680,79	1 - 6451	19952	ROSELI DE SOUZA
***-279-53	1.668,81	1 - 8343	26631	LEONARDO DE SOUZA
***-149-15	1.667,47	1 - 4894	24095	THIAGO DE SOUZA
***-379-78	1.662,49	1 - 4860	24527	ESPERANCA DE SOUZA
***-499-91	1.655,03	1 - 4834	14925	GILSON DE SOUZA
***-809-63	1.654,83	1 - 1841	19952	SAMUEL DE SOUZA
***-919-34	1.649,63	1 - 676	14857	GILSON DE SOUZA
***-899-67	1.649,14	1 - 7497	19952	ROSELI DE SOUZA
***-469-49	1.647,78	1 - 8454	11969	CONCEIÇÃO DE SOUZA
***-349-03	1.639,42	1 - 6184	17572	MARCIO DE SOUZA
***-279-03	1.636,51	1 - 7498	19952	ROSELI DE SOUZA
***-739-00	1.635,46	1 - 8191	15339	ISABELA DE SOUZA
***-279-03	1.622,92	1 - 2550	14528	FELENE DE SOUZA
***-279-03	1.622,92	1 - 8843	20032658	PAULO DE SOUZA
***-279-03	1.622,92	1 - 818	14912	GILSON DE SOUZA
***-509-63	1.616,63	1 - 4891	19952	ROSELI DE SOUZA
***-999-02	1.611,03	1 - 3315	14118	ESPERANCA DE SOUZA
***-489-53	1.605,22	1 - 3888	1058	RENE DE SOUZA
***-129-68	1.597,20	1 - 1394	21429	WANDERSON DE SOUZA
08.***-****-02	1.594,87	1 - 8125	23725	LEONARDO DE SOUZA
08.***-****-02	1.594,87	1 - 5821	15487	JHONATAN DE SOUZA
08.***-****-02	1.594,87	1 - 6754	23600	MILTON DE SOUZA
***-689-65	1.594,67	1 - 7909	18833	NEILSON DE SOUZA
***-059-34	1.591,18	1 - 8102	10852	ALAF JUNIOR DE SOUZA
***-989-89	1.591,15	1 - 2647	11829	AVANIR DE SOUZA
***-279-14	1.590,87	1 - 4829	19952	ROSELI DE SOUZA
***-819-49	1.589,19	1 - 7999	11181	ANILSON DE SOUZA
***-189-04	1.588,95	1 - 2828	11567	APARECIDO DE SOUZA
***-698-54	1.588,83	1 - 4975	14925	GILSON DE SOUZA
***-429-09	1.585,74	1 - 7424	29130	IEDSON DE SOUZA
***-749-87	1.585,84	1 - 5939	21639	WILSON DE SOUZA
***-539-60	1.580,30	1 - 7516	21076	VALDIR DE SOUZA
***-919-78	1.571,92	1 - 5180	10720	JOAO DE SOUZA
***-109-00	1.569,75	1 - 3990	16505	JOAO DE SOUZA
***-729-34	1.569,04	1 - 8316	17028	LORENZO DE SOUZA
10.***-****-93	1.569,98	1 - 4794	10782	ALAF JUNIOR DE SOUZA
***-869-87	1.565,27	1 - 6153	10782	ALAF JUNIOR DE SOUZA
***-279-15	1.564,70	1 - 6088	22390	CLAUDETE DE SOUZA
***-649-53	1.562,08	1 - 8842	20032657	WILSON DE SOUZA
***-559-63	1.561,30	1 - 1085	15666	JENYFER DE SOUZA
***-559-63	1.559,43	1 - 1610	15666	JENYFER DE SOUZA
***-509-15	1.559,06	1 - 2879	1517	JOAO DE SOUZA
***-909-63	1.557,10	1 - 8045	27646	OLIVEIRA DE SOUZA
***-999-72	1.548,02	1 - 8987	27646	OLIVEIRA DE SOUZA
***-939-53	1.544,37	1 - 8101	10852	ALAF JUNIOR DE SOUZA
***-749-87	1.540,33	1 - 1055	15070	HELENE DE SOUZA
***-578-20	1.538,43	1 - 3498	16105	JOAO DE SOUZA
***-229-73	1.531,10	1 - 713	14274	ESPERANCA DE SOUZA
08.***-****-02	1.530,69	1 - 2517	11196	ESPERANCA DE SOUZA
08.***-****-02	1.530,69	1 - 3246	19179	OZALDO DE SOUZA
***-629-14	1.528,27	1 - 4075	12260	CELSO DE SOUZA
***-779-68				

1-8478	2244	ERICA AGUSTINI DA SILVA
1-8479	18093	ESPOLIO DE MARIA FERNANDES DA SILVA
1-8519	17954	MARIA BEATRIZ ROCHA
1-8474	18093	ESPOLIO DE MARIA FERNANDES DA SILVA
1-8475	17233	LUIZ CARLOS DA SILVA
1-6710	14432	FABIO TOME GOMES
1-6129	22449	ERICA AGUSTINI DA SILVA
1-2160	10928	ALONSO COSTA
1-8477	20977	VALCIR ANTONIO BORGES
1-8480	18093	ESPOLIO DE MARIA FERNANDES DA SILVA
1-8499	20030584	NIRLEY JOSE DA SILVA
1-8341	17028	LOTEADORA MAGRI LIMITADA
1-8337	18034	ESPOLIO DE MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA
1-5149	16713	KATIA APARECIDA DOS SANTOS
1-2002	19680	REGIANE APARECIDA RAIMUNDO
1-8338	22465	JOAO PAULO DE OLIVEIRA
1-8032	10852	ALFA HOME CONSTRUTORA LTDA
1-3438	14760	ESPOLIO DE JOAO MENDES
1-446	17662	MARCOS ANTONIO DIAS
1-7151	26876	JOSE CLAUDIO DE FARIAS
1-7052	26876	JOSE CLAUDIO DE FARIAS
1-7153	26876	JOSE CLAUDIO DE FARIAS
1-7159	26876	JOSE CLAUDIO DE FARIAS
1-7150	26876	JOSE CLAUDIO DE FARIAS
1-7645	30219	JOSUE GABRIEL DA SILVA VICENTE
1-7059	22147	PREDIAL INCORPORADORA DE IMOVEIS EIRELI - ME
1-7156	26876	JOSE CLAUDIO DE FARIAS
1-7157	26876	JOSE CLAUDIO DE FARIAS
1-7158	26876	JOSE CLAUDIO DE FARIAS
1-2676	18160	ESPOLIO DE MARIA JOSE DOS SANTOS
1-8476	14278	EVA CRISTINA ZIGONI
1-8244	22537	VANESSA PEREIRA DE MOURA
1-792	12285	CESAR GONCALVES GOMES
1-7462	1810	WELLEM DAINY DOS SANTOS ALMEIDA
1-7493	19952	ROGERIO CARVALHO LISBOA E OUTRA
1-6166	10782	ALECIO A ALECIO LOTEADORA LTDA EPP
1-6304	19948	ROGERIO CARVALHO LISBOA
1-6440	10782	ALECIO A ALECIO LOTEADORA LTDA EPP
1-3269	11356	ANTONIO DE MATTOS
1-8329	25509	PAULO FELIPE SOUZA MOITINHO
1-8281	22648	LUIZ PAULO DOS SANTOS REIS
1-7110	12785	CRISTINA ROSA PIRES
1-5750	21012	VALDECIR DE OLIVEIRA SANCHES
1-1978	13172	DONIZETE XAVIER
1-6402	10782	ALECIO A ALECIO LOTEADORA LTDA EPP
1-3428	18303	MARILEY FERNANDA FERREIRA
1-6304	10852	ALFA HOME CONSTRUTORA LTDA
1-1701	14181	ESPOLIO DE NIRSON VILAS BOAS DE ALMEIDA
1-4420	12578	CLEVELSON DA SILVA VICENTE
1-7422	23887	ALESSANDRO DA SILVA FLAUZINO
1-3881	27911	ROGERIO DIAS BATISTA
1-6162	10852	ALFA HOME CONSTRUTORA LTDA
1-2552	11827	AVELINO MUITO
1-2469	20382	SERGIO CHICONATO
1-5080	19636	RAIMUNDO LIONATO
1-9099	17028	LOTEADORA MAGRI LIMITADA
1-9098	17028	LOTEADORA MAGRI LIMITADA
1-6112	18874	LEANDRO CALEFFI FARIA
1-3654	14018	ESPOLIO DE GERALDO FERNANDO
1-8563	27775	LUCAS ALVES DE OLIVEIRA
1-3707	15572	ESPOLIO DE JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS
1-8971	16352	ESPOLIO DE JOSE MILTON MARIANO DA SILVA
1-6304	10852	ROGERIO CARVALHO LISBOA E OUTRA
1-7494	19952	ROGERIO CARVALHO LISBOA E OUTRA
1-6125	10668	AGOSTINI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
1-1578	13634	Eliel Jose da Silva
1-4022	17274	LUIZ FERNANDO PAULINO DE CAMARGO
1-447	20632	SUELI LOPES DE OLIVEIRA
1-3935	10851	ALESSANDRO GOMES DA SILVA
1-8030	10852	ALFA HOME CONSTRUTORA LTDA
1-5595	24586	KELVIN SILVA SOUZA
1-6417	25682	GUILHERME VINICIUS NOVAES
1-6162	16330	JOSE MARIO DA SILVA
1-6814	21055	VALDENICE VIEIRA AMARAL
1-8524	10852	ALFA HOME CONSTRUTORA LTDA
1-8147	11059	A. R. DE FARIA FERREIRA - ME
1-9035	27423	RECANTO DO LAGO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
1-6391	1230	PAULA CANTOLINE ZARAMELLO
1-9102	16352	NAPAC CONSTRUTORA DE BENS IMOBILIARIOS
1-4940	18120	MARIA INES DA SILVA
1-5606	28644	JESSICA DE LIMA FARIAS
1-1622	17262	LUIZ CHAVES
1-4806	10456	ESPOLIO DE ADAMER ESTEVÃO DIAS
1-6304	15849	JOAO LUIZ DOS SANTOS FILHO
1-7477	18017	MARIA DE FATIMA ALVES PIMENTAL DOS SANTOS
1-4886	11219	ANGELICA APARECIDA DE MELO
1-6158	10782	ALECIO A ALECIO LOTEADORA LTDA EPP
1-6159	10782	ALECIO A ALECIO LOTEADORA LTDA EPP
1-6160	10782	ALECIO A ALECIO LOTEADORA LTDA EPP
1-1256	12627	COMP PARANENSE DE ENERGIA
1-2360	1745	FATIMA SABINO DA NUNCIACAO
1-5560	27696	GUILHERME SCHURASKI DE SOUZA
1-6538	17795	MARCOS DE CARVALHO FERREIRA
1-9102	16730	KELLY CRISTINE DE SOUZA NEVES NAVARRO
1-2076	15575	JAIR SPADREZANI LEITE
1-2440	15922	ESPOLIO DE JOAO RODRIGUES DOS SANTOS
1-6133	13896	ESPOLIO DE AMADEU CARLOS DOS SANTOS
1-2848	25520	VALDECIR SOUZA SANTOS
1-3937	17292	LUIZ JOSE DE OLIVEIRA
1-3934	18057	NOVA MARA LOTEADORA E INCORPORADORA S. S. LTDA
1-1764	19680	REGIANE APARECIDA RAIMUNDO
1-3737	10464	ADEMIL CONSTRUÇÕES LTDA - ME
1-8606	16576	JUCEMAR SOUZA DO AMARAL
1-8119	10852	ALFA HOME CONSTRUTORA LTDA</

***-0409-71	836.28	1 - 7619	29230	ROSA MARILISA RIBEIRO ANDRADE	***569-68	568.43
***-139-00	834.68	1 - 5295	14424	FABIO MENDES	***719-60	567.78
***-959-26	831.21	1 - 5775	20031861	BEATRIZ ALVES SANTIAGO	***609-39	566.52
***-139-00	831.21	1 - 8103	25802	ADRIANO DE ALMEIDA SANTOS	***989-03	566.19
***-986-49	828.92	1 - 3860	17128	LUCIANO SCARDELAATO CABRAL	***879-87	564.97
***-439-64	827.53	1 - 4682	17128	LUCIANO SCARDELAATO CABRAL	***879-87	564.97
***-409-71	823.71	1 - 8331	20032649	MARCIO RIGHI	***879-75	562.81
***-219-04	823.19	1 - 5778	20030707	ODINEI RAMOS DE ARAUJO JUNIOR	***919-10	562.76
***-589-68	823.02	1 - 8313	20032640	ILSON GARUTI	***299-27	558.00
***-139-00	820.81	1 - 6396	25583	ILSO MACHADO JUNIOR	***728-11	557.94
-309-10	820.31	1 - 9082	17028	LOTEADORA MAGRI LIMITADA	13 *-29	553.25
13 ****-29	817.79	1 - 5159	1755	REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***738-02	553.19
-599-15	817.79	1 - 9084	17028	LOTEADORA MAGRI LIMITADA	13 *-29	552.10
-639-84	817.25	1 - 9083	17028	LOTEADORA MAGRI LIMITADA	13 *-29	552.10
***-789-04	816.88	1 - 2745	13376	EDNA FERREIRA DOS SANTOS	***689-15	542.88
***-469-49	814.62	1 - 5769	20031817	LUCINEIA ESTEVES DA SILVA SANTOS	***679-05	541.14
***-319-87	813.32	1 - 5825	20031818	MILTON ALVES MOREIRA	***668-72	537.76
-119-34	810.39	1 - 6057	10668	AGOSTINI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	26 *-11	537.76
***-409-91	810.19	1 - 6510	21186	ROQUE COELHO	***829-15	537.76
***-409-91	810.19	1 - 5877	30328	FLAVIANA NEUMA DA SILVA VITAL	***738-90	537.76
***-409-91	810.19	1 - 5803	20031181	JOÃO MARIA DE MIRANDA	***609-05	537.76
***-409-91	810.19	1 - 5645	18724	NADIA CRISTINA OLIVEIRA DAMASCENO E AGNALDO JUAREZ DAMASCENO	***609-63	537.76
***-409-91	810.19	1 - 5774	20031860	ALISSON DA SILVA LUIZ	***079-84	534.72
***-939-27	810.19	1 - 3807	18578	MIGUEL FERREIRA MOCO	***949-91	533.31
20 ****-08	810.19	1 - 5932	23970	ADRIANO DE LIMA ALVES	***189-55	532.80
***-409-91	810.19	1 - 6539	17373	LIZIMARY GAMBIA	***939-61	532.88
***-409-91	810.19	1 - 2708	15718	JOAO APARECIDO DA SILVA	***459-37	531.27
***-409-91	810.19	1 - 5182	21075	VALDINEI DIAS DA SILVA	***109-49	530.63
***-409-40	810.03	1 - 6541	16428	JOSE ROBERTO FAVARO	***209-17	529.45
-000-04	809.94	1 - 6752	20032119	PASSONI PARTICIPAÇÕES LTDA	57 *-40	529.36
***-909-27	809.94	1 - 5882	22374	FERNANDO SOARES PINTO	***879-74	528.81
***-599-61	805.07	1 - 2055	28450	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA	***129-42	528.42
-989-19	799.86	1 - 8574	24529	BETA HOME CONSTRUTORA LTDA	31 *-10	528.42
***-629-58	798.52	1 - 7474	20680	TAISE FERNANDA SHERMAN	***639-08	522.21
18 ****-83	798.15	1 - 7476	11206	ANGELA CABRAL DA SILVA	***959-33	517.55
18 ****-83	795.39	1 - 2491	20636	SUELI CELINA MOREIRA	***749-19	514.99
***-279-91	791.80	1 - 1169	12389	CLARICE SOARES PREVISAN	***019-05	514.62
***-519-81	788.52	1 - 4596	18432	MARY MARQUES SOUZA LOPES	***689-03	513.76
***-689-65	780.96	1 - 5274	10807	ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA	***519-06	511.80
***-228-38	779.25	1 - 8335	20032650	SUELEM DA SILVEIRA PEREIRA	***299-05	511.67
***-309-72	776.55	1 - 8336	20032651	JOSE CLETON DA SILVA SANTOS	***624-05	511.67
***-249-20	773.66	1 - 5167	19268	REINALDO PROCOPIO	***359-12	511.20
18 ****-83	773.63	1 - 8100	24078	ANDRESSA GOMES MITO	***179-67	500.50
-719-07	773.51	1 - 9077	17028	LOTEADORA MAGRI LIMITADA	13 *-29	496.08
18 ****-83	770.89	1 - 9071	17028	LOTEADORA MAGRI LIMITADA	13 ****-29	494.91
-089-68	769.02	1 - 8859	17028	LOTEADORA MAGRI LIMITADA	13 *-29	494.91
-569-58	767.27	1 - 8857	17028	LOTEADORA MAGRI LIMITADA	13 *-29	494.91
-019-67	766.60	1 - 8856	17028	LOTEADORA MAGRI LIMITADA	13 *-29	494.91
-569-22	766.39	1 - 8862	17028	LOTEADORA MAGRI LIMITADA	13 *-29	494.91
10 ****-93	765.57	1 - 9072	17028	LOTEADORA MAGRI LIMITADA	13 ****-29	494.91
-019-91	763.13	1 - 9073	17028	LOTEADORA MAGRI LIMITADA	13 *-29	494.91
-179-68	762.82	1 - 9074	17028	LOTEADORA MAGRI LIMITADA	13 *-29	494.91
13 ****-29	761.00	1 - 9075	17028	LOTEADORA MAGRI LIMITADA	13 ****-29	494.91
13 ****-29	760.89	1 - 9076	17028	LOTEADORA MAGRI LIMITADA	13 ****-29	494.91
***-939-50	760.80	1 - 5648	26084	ROSANGELA DA SILVA TEODORO	***299-21	494.44
***-706-18	756.89	1 - 4837	18777	NEIDE MARIA DE OLIVEIRA	***689-68	488.73
***-559-03	756.42	1 - 673	10799	ALESSANDRO GERALDELLO	***149-27	487.26
***-409-59	755.71	1 - 8996	9300	LUCAS MATEUS ROSENDO DA SILVA	***960-44	487.44
***-409-40	752.08	1 - 6798	13843	ELEINEIA DOS SANTOS ALMEIDA	***799-95	486.46
***-629-58	747.80	1 - 8863	20032661	HENRIQUE BORGES DA SILVA NETO	***309-90	484.11
26 ****-11	746.71	1 - 6577	14706	FRANKLIN BARBOSA DOS SANTOS	***789-01	481.81
***-249-62	745.72	1 - 9064	18892	NILTIMAR ANSELMO MARTINS RODRIGUES	***269-23	481.30
***-929-03	744.80	1 - 9065	18892	NILTIMAR ANSELMO MARTINS RODRIGUES	***269-23	481.30
***-719-20	740.80	1 - 8878	28047	AMANDA KAROLINI FERREIRA STABELINI	***269-84	474.88
***-140-53	738.13	1 - 2413	11946	BRUNO DE ALMEIDA LAURIM	***719-61	473.98
***-175-80	737.07	1 - 8288	28260	KARINA FERREIRA DA SILVA	***339-19	471.09
10 ****-93	734.74	1 - 9031	18892	NILTIMAR ANSELMO MARTINS RODRIGUES	***269-23	466.70
***-659-57	734.45	1 - 1606	13597	ELIANE SOARES DA SILVA	***288-61	462.41
***-639-01	732.17	1 - 6761	13717	ELSO ROBERTO ADAO	***599-20	462.18
***-049-67	732.04	1 - 7501	19952	ROGERIO CARVALHO LISBOA E OUTRA	***629-58	455.87
***-638-17	729.64	1 - 9030	18892	NILTIMAR ANSELMO MARTINS RODRIGUES	***269-23	454.30
10 ****-93	726.55	1 - 9066	18892	NILTIMAR ANSELMO MARTINS RODRIGUES	***269-23	454.30
27 ****-20	724.13	1 - 7499	19952	ROGERIO CARVALHO LISBOA E OUTRA	***629-58	454.00
39 ****-13	722.66	1 - 7500	19952	ROGERIO CARVALHO LISBOA E OUTRA	***629-58	453.27
-069-40	721.02	1 - 9068	17028	LOTEADORA MAGRI LIMITADA	13 *-29	450.61
-489-83	716.60	1 - 9069	17028	LOTEADORA MAGRI LIMITADA	13 *-29	450.61
***-839-73	714.02	1 - 7504	19952	ROGERIO CARVALHO LISBOA E OUTRA	***629-58	448.04
***-049-20	709.49	1 - 5812	30327	NADIR TABORDA DOS SANTOS	***449-52	445.87
***-719-20	699.89	1 - 5569	20030797	LUCAS ALAN RODRIGUES DA COSTA	***699-89	445.25
***-140-53	696.78	1 - 2567	20031021	JULIANA DE MORAIS DA SILVA	***949-05	441.28
-159-53	694.96	1 - 9103	17028	LOTEADORA MAGRI LIMITADA	13 *-29	438.54
-019-35	693.51	1 - 9104	17028	LOTEADORA MAGRI LIMITADA	13 *-29	438.10
18 ****-83	693.00	1 - 9106	17028	LOTEADORA MAGRI LIMITADA	13 ****-29	436.97
18 ****-83	693.00	1 - 9107	17028	LOTEADORA MAGRI LIMITADA	13 ****-29	436.26
18 ****-83	693.00	1 - 9088	20032663	FLAVIO CANDIDO DE ALMEIDA	***909-87	436.08
04 ****-06	692.58	1 - 9087	20032663	FLAVIO CANDIDO DE ALMEIDA	***909-87	436.08
-059-04	692.26	1 - 9092	17028	LOTEADORA MAGRI LIMITADA	13 *-29	435.88
-129-29	689.97	1 - 9101	17028	LOTEADORA MAGRI LIMITADA	13 *-29	435.88
-649-89	689.47	1 - 9100	17028	LOTEADORA MAGRI LIMITADA	13 *-29	435.88
-969-02	688.72	1 - 9098	17028	LOTEADORA MAGRI LIMITADA	13 *-29	435.88
-569-58	688.43	1 - 9096	17028	LOTEADORA MAGRI LIMITADA	13 *-29	435.88
-379-72	686.26	1 - 9097	17028	LOTEADORA MAGRI LIMITADA	13 *-29	435.88
***-089-00	684.65	1 - 8087	20031186	JENNIFER CAROLINE SOUZA SANTOS	***059-21	435.15
34 ****-90	680.62	1 - 4984	23725	LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	***409-56	423.84
***-789-07	678.47	1 - 7776	22442	KELLY ARIANE JACINTO DOS SANTOS	***659-85	423.31
05 ****-37	678.03	1 - 8490	20030466	ROSELI BISPO DE SÁ	***729-95	419.86
11 ****-91	674.27	1 - 2899	19817	RITA RUFINO DOS SANTOS	***179-43	415.67
***-869-09	674.16	1 - 6390	12478	CLAUDIO BAGINI	***369-04	411.97
10 ****-93	670.19	1 - 8481	29790	LUCILENE GARBO AFONSO	***319-55	408.26
***-509-82	669.97	1 - 5379	20307	SEBASTIAO AUGUSTO E SUA MULHER	***039-20	406.87
10 ****-93	668.82	1 - 4944	15421	IZABEL RIBEIRO DA SILVA BARBOSA	***059-70	406.66
***-439-04	666.81	1 - 2476	10496	ADENILSON DIONISIO SANGALLETI	***519-27	400.95
***-629-88	664.51	1 - 4843	11495	ANTONIO SALVINO GOMES	***079-00	398.78
***-473-47	662.32	1 - 4876	11527	APARECIDA BUENO MOREIRA	***419-34	392.65
***-519-12	662.04	1 - 12399	9852	CLARISVALDO VIEIRA DE MIRANDA	***769-53	379.59
-369-44	662.04	1 - 7727	24080	VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	16 *-78	377.78
***-629-58	660.70	1 - 7117	22639	JOSE APARECIDO VIEIRA DOS SANTOS	***969-20	377.78
-909-84	658.50	1 - 7720	28447	METALURGICA JACOMELO EIRELI	30 *-24	377.78
***-629-58	658.36	1 - 7623	20030918	BRUNO GUSTAVO DOS SANTOS	***270-66	377.78
18 ****-83	658.08	1 - 7793	1633	MICHELLE FAVORETTO	***779-32	377.78
-298-40	658.08	1 - 7728	24080	VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	16 *-78	377.78
-349-49	657.98	1 - 9000	22117	PREDIAL INCORPORADORA DE IMÓVEIS EIRELI - ME	20 *-08	377.66
***-039-20	656.71	1 - 5311	13342	EDIVALDO COUTO	***909-72	358.95
***-479-04	653.96	1 - 6660	21910	FABIO JUNIOR DE BRITO	***189-05	354.30
***-119-17	653.22	1 - 3430	15559	JAIR GOMES DE JESUS	***819-34	353.64
***-649-42	653.22	1 - 5776	20030733	WELINGTON APARECIDO DE LIMA SOUZA	***219-71	352.26
26 ****-11	651.86	1 - 6818	9852	LARYSSA RODRIGUES DA SILVA	***389-51	352.66
***-018-89	649.29	1 - 7574	22338	EDILEUZA MORAIS DE OLIVEIRA	***249-79	352.05
***-689-20	648.64	1 - 4998	14583	FLAVIO SANCHES	***339-09	350.10
18 ****-83	648.44	1 - 6610	11503	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA	***209-25	343.41
***-269-23	648.06	1 - 2146	10074	ANTONIO MENDES FLORIANO	***459-68	343.37
***-193-04	646.94	1 - 4086	9144	OSVALDO MENDES DOS SANTOS	***499-20	338.81
***-549-20	642.87	1 - 2528	11194	ANE SUELI VIEIRA SAMPAIO COCENSA	***191-09	333.76
***-089-72	642.12	1 - 7718	29621	KATIA VESPAH DE ANDRADE DA COSTA	***459-41	330.50
***-659-52	641.78	1 - 1981	22483	FRANCIELE APARECIDA DA SILVA MENDONÇA	***199-95	322.32
***-049-91	641.15	1 - 1752	11450	ANTONIO MARTINS DE MACEDO	***259-72	321.98
***-359-53	641.12	1 - 2415	9752	PEDRO DOS SANTOS	***909-63	318.81
***-799-39	640.46	1 - 2473	20634	SUELI BERGO	***869-56	314.44
***-639-46	639.46	1 - 8249	23662	RODRIGO MARINO SOARES	***399-82	304.48
***-639-77	636.14	1 - 4905	25777	AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA	***219-91	301.40
***-695-60	633.20	1 - 5411	13376	EDNA FERREIRA DOS SANTOS	***689-15	298.70
***-899-34	633.01	1 - 1710	13735	ELZA PACHECO RIBEIRO DO CARMO	***379-00	290.61
-059-36	631.35	1 - 6686	17028	LOTEADORA MAGRI LIMITADA	13 *-29	289.08
18 ****-83	630.37	1 - 6703	17028	LOTEADORA MAGRI LIMITADA	13 ****-29	289.08
18 ****-83	630.34	1 - 6639	17028	LOTEADORA MAGRI LIMITADA	13 ****-29	288.53
18 ****-83	630.34	1 - 4040	13308	EDMILSON BOLOGNESE	***489-87	285.91
18 ****-83	630.34	1 - 4871	16158	JOSE CARLOS DE MELO	***219-68	283.76
18 ****-83	629.91	1 - 5425	16576	JUCEMAR SOUZA DO AMARAL	***869-09	269.52
18 ****-83	629.91	1 - 8275	27627	LUCIANO SCARDELAATO CABRAL	***879-87	268.46
18 ****-83	629.91	1 - 5542	16576	JUCEMAR SOUZA DO AMARAL	***869-09	266.44
18 ****-83	629.91	1 - 7506	17028	LOTEADORA MAGRI LIMITADA	13 ****-29	263.76
18 ****-83	629.91	1 - 8281	27627	LUCIANO SCARDELAATO CABRAL	***879-87	261.38
18 ****-83	629.91	1 - 8282	27627	LUCIANO SCARDELAATO CABRAL	***879-87	261.38
18 ****-83	629.91					

NOTA DE PUBLICAÇÃO: Relação extraída do Relatório de Débitos Resumido por Cadastro do Município de Tapejara/PR, com Filtros AnoDivida=2022-2024 e DataVencimento=01/01/2022-31/12/2024. Para divulgação pública, CPF/CNPJ foi parcialmente mascarado. A publicação deve observar o art. 198, §3º, II, do CTN (informações relativas a inscrições em Dívida Ativa) e os princípios da finalidade, necessidade e segurança da LGPD. Os valores são os constantes do relatório na data de referência 21/08/2026 e podem sofrer atualizações legais até a regularização.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

CNPJ: 72.540.545/0001-00

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 611 - FONE (44) 3677-1366

CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

RESOLUÇÃO 002/2026**EMENDA REGIMENTAL**

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal para modificar e inserir dispositivos relativos à atuação parlamentar, normatização da função legislativa e julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR, no uso das atribuições que lhe confere artigo 32, I, da Lei Orgânica do Município e artigo 24, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 002, de 1990) propõe, o PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, exercendo as atribuições legais (Parágrafo Único, do artigo 56, da Lei Orgânica Municipal) sanciono, promulgo e determino publicação da seguinte EMENDA ao REGIMENTO INTERNO:

CAPÍTULO I**EMENDAS RELATIVAS À ATUAÇÃO PARLAMENTAR E NORMATIZAÇÃO DA FUNÇÃO LEGISLATIVA****SEÇÃO I****DAS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS**

Art. 1º O artigo 39 da Resolução nº 002, de 1992 que instituiu o REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR passa a ter nova redação e acréscimos de incisos e parágrafo único, bem como ficam acrescentados os artigos 45-A, 45-B, 45-C, 45-D, 45-E, 45-F, conforme segue:

Art. 39. A Câmara Municipal compõe-se das seguintes Comissões Permanentes:

- Comissão de Legislação, Redação, Constituição e Justiça.
- Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária;
- Comissão da Ordem Econômica, Social e Previdência.
- Comissão da Administração Pública.
- Comissão Permanente da Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
- Comissão Permanente da Saúde Pública.
- Comissão Permanente da Assistência Social.
- Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente, Sustentabilidade e Assistência Técnica.
- Comissão Permanente de Políticas Urbanas.
- Comissão Permanente de Segurança Pública.

Parágrafo único. Passam a ser competência comum a todas as comissões permanentes da CÂMARA MUNICIPAL:

- Convocação de Secretários:** Prerrogativa de convocar Secretários Municipais, diretores de autarquias, servidores públicos ou agentes políticos para prestar esclarecimentos em audiências, em até 15 dias.
- Vistoria In Loco:** Direito de realizar visitas e inspeções sem aviso prévio em repartições, obras e serviços mantidos pelo município;
- Requisição de Documentos:** Poder de fixar prazos para o envio de cópias de contratos, licitações, empenhos e notas fiscais ou outros documentos que forem identificados como necessários e forem solicitados ao Poder Executivo apresentar.
- Recebimento de Denúncias:** Canal formal para acolher representações e reclamações da sociedade civil sobre má prestação de serviços públicos.
- Atos de Fiscalização Ativa:** Realização de atos de Fiscalização Ativa com prévia comunicação e agendamento oficial, em conformidade com o ato normativo que tratar da matéria, procedimentos e atos a executar.

Art. 45-A - **Cabe à Comissão Permanente da Educação, Cultura, Desporto e Lazer:**

I - Atribuições Legislativas e de Articulação:

- Análise e emissão de parecer em todas as proposições e projetos relacionados à educação, cultura, esportes e patrimônio histórico;
- Realização de audiências públicas sobre o planejamento e a execução das políticas educacionais do Município;
- Exercer outras competências e atribuições afetas ao tema ou que lhe sejam distribuídas pela Mesa Executiva;

II - Atribuições de Planejamento e Controle Social:

- Acompanhamento, monitoramento e avaliação do cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação (PME);
- Promover a articulação legislativa com o Conselho Municipal de Educação (CME) e com o Conselho do FUNDEB, mediante compartilhamento de relatórios e diagnósticos;

III - Atribuições de Fiscalização Orçamentária e de Resultados (Alinhamento ProLegis):

- Monitorar o cumprimento contínuo do limite mínimo constitucional de 25% das receitas municipais em educação;
- Analisar quadrimestralmente os relatórios de aplicação de recursos e as atas emitidas pelo Conselho Municipal do FUNDEB;

- Fiscalizar e emitir relatório anual sobre a qualidade física e nutricional da merenda e as condições de segurança e manutenção da frota do transporte escolar rural;
- Monitorar o atendimento das condicionantes legais necessárias para a manutenção e recebimento das parcelas de complementação do FUNDEB (VABAR), evitando perdas financeiras ao erário municipal;
- Avaliar a evolução dos índices oficiais de aprendizagem do Município (IDEB e SASE) cobrindo planos de ação do Poder Executivo em caso de queda de desempenho.

Art. 45-B - **Cabe à Comissão Permanente da Saúde Pública:**

I - quanto às atribuições legislativas e consultivas:

- analisar e emitir parecer sobre todas as proposições, projetos de lei, emendas e matérias afetas à saúde pública, saneamento básico e bem-estar social no âmbito do Município;
- avaliar o impacto e a conformidade das políticas de saúde pública propostas pelo Poder Executivo; e
- realizar audiências públicas periódicas e debates com a comunidade sobre o planejamento, execução e financiamento das ações de saúde local;

II - quanto às atribuições de planejamento e controle social:

- acompanhar, monitorar e avaliar de forma contínua a execução das metas fixadas no Plano Municipal de Saúde (PMS);
- promover a articulação institucional com o Conselho Municipal de Saúde (CMS), mediante o acompanhamento de suas atas, resoluções e relatórios de conferências; e
- exercer outras competências correlatas e atribuições afetas ao tema que lhe sejam distribuídas pela Mesa Executiva;

III - quanto às atribuições de fiscalização financeira e operacional (Diretrizes ProLegis/TCE-PR):

- fiscalizar o cumprimento contínuo da aplicação do percentual mínimo constitucional de 15% (quinze por cento) das receitas municipais em ações e serviços públicos de saúde;
- controlar e auditar os repasses e as transferências financeiras efetuadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde ao qual o Município seja integrado, bem como exigir a regular prestação de contas de hospitais e entidades conveniadas;
- monitorar, mediante relatórios quadrimestrais solicitados à Secretaria Municipal de Saúde, o tempo médio de espera nas filas para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas;
- fiscalizar presencial e periodicamente as condições de armazenamento, controle de validade e o nível de estoque de

medicamentos na farmácia básica municipal e nas demais unidades de saúde; e

- avaliar a execução física e orçamentária dos programas federais de saúde executados no Município, visando coibir a perda ou a devolução de recursos financeiros ao erário.

Art. 45-C - **Cabe à Comissão Permanente da Assistência Social:**

I - quanto às atribuições legislativas e consultivas:

- analisar e emitir parecer sobre todas as proposições, projetos de lei, emendas e matérias correlatas à assistência social, proteção à família, à infância, à adolescência, ao idoso e à pessoa com deficiência no âmbito do Município;
- avaliar o impacto e a conformidade das diretrizes e políticas públicas de assistência social propostas pelo Poder Executivo; e
- promover audiências públicas, debates e conferências legislativas sobre o planejamento, execução e financiamento da rede socioassistencial local;

II - quanto às atribuições de planejamento e controle social:

- acompanhar, monitorar e avaliar a execução dos programas contidos no Plano Municipal de Assistência Social;
- articular-se institucionalmente com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), mediante o acompanhamento de suas resoluções, relatórios e prestações de contas; e
- exercer outras competências correlatas e atribuições afetas ao tema que lhe sejam distribuídas pela Mesa Executiva;

III - quanto às atribuições de fiscalização financeira e operacional (Diretrizes ProLegis/TCE-PR):

- auditar a aplicação dos recursos financeiros federais, estaduais e municipais repassados e movimentados por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAIS);
- fiscalizar os repasses financeiros, subvenções sociais, parcerias e convênios firmados pelo Município com entidades filantrópicas e organizações do terceiro setor;
- avaliar, por meio de vistorias periódicas, as condições estruturais, a acessibilidade e a qualidade do atendimento humano prestado nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS);
- monitorar a regularidade, a transparência e o cumprimento dos critérios legais na concessão de benefícios eventuais e emergenciais à população vulnerável; e
- fiscalizar as ações de atualização e manutenção do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo

Federal no âmbito municipal, com o objetivo de garantir a fidedignidade dos dados e a correta cobertura das famílias beneficiárias.

Art. 45-D - **Cabe à Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente, Sustentabilidade e Assistência Técnica:**

I - quanto às atribuições legislativas e consultivas:

- analisar e emitir parecer sobre todas as proposições, projetos de lei, emendas e convênios referentes à agricultura, pecuária, abastecimento, preservação ambiental, sustentabilidade, recursos hídricos e assistência técnica rural;
- avaliar o impacto ambiental e socioeconômico de planos de ações setoriais e programas de incentivo à produção agropecuária propostos pelo Poder Executivo; e
- promover debates, audiências públicas e seminários sobre sustentabilidade, transição ecológica e fortalecimento da agricultura familiar;

II - quanto às atribuições de planejamento e controle social:

- acompanhar e monitorar a execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural e do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- articular-se institucionalmente com os Conselhos Municipais de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural, mediante a análise de suas atas e resoluções; e
- exercer outras competências correlatas e atribuições afetas ao tema que lhe sejam distribuídas pela Mesa Executiva;

III - quanto às atribuições de fiscalização financeira e operacional (Diretrizes ProLegis/TCE-PR):

- fiscalizar o cronograma de execução, a qualidade das obras e a aplicação de recursos públicos na manutenção, recuperação e pavimentação de estradas rurais, bueiros e pontes voltados ao escoamento da produção agroflorestal;
- monitorar e auditar a arrecadação de taxas, multas ambientais e a destinação dos recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMAA);
- fiscalizar o cumprimento das metas do plano de gestão integrada de resíduos sólidos, a eficiência da coleta seletiva urbana e rural e a regularidade do descarte de embalagens de agrotóxicos;
- fiscalizar a regularidade do uso, os critérios de atendimento e o controle de insumos e combustíveis da frota de tratores, máquinas e patrulhas mecanizadas da Secretaria de Agricultura; e
- monitorar a atuação, estrutura e eficiência do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), inclusive quando executado

por meio de consórcios públicos intermunicipais, visando à segurança alimentar e ao apoio à agroindústria local.

Art. 45-E - **Cabe à Comissão Permanente de Políticas Urbanas:**

I - quanto às atribuições legislativas e consultivas:

- analisar e emitir parecer sobre todas as proposições, projetos de lei, emendas e convênios referentes ao planejamento urbano, habitação, saneamento, uso do solo e infraestrutura viária municipal;
- avaliar o impacto de propostas que versem sobre zoneamento, parcelamento de solo e diretrizes de desenvolvimento do Município; e
- promover audiências públicas e debates com a comunidade e entidades técnicas sobre revisões urbanísticas e intervenções estruturais de grande porte;

II - quanto às atribuições de planejamento e controle social:

- acompanhar e monitorar a implementação, as revisões e o cumprimento das diretrizes do Plano Diretor Municipal e do Plano de Mobilidade Urbana;
- articular-se institucionalmente com o Conselho Municipal de Cidade ou órgãos colegiados afins, acompanhando suas atas, deliberações e diretrizes; e
- exercer outras competências correlatas e atribuições afetas ao tema que lhe sejam distribuídas pela Mesa Executiva;

III - quanto às atribuições de fiscalização financeira e operacional (Diretrizes ProLegis/TCE-PR):

- fiscalizar a execução de obras públicas no Município, confrontando sistematicamente o andamento físico com o cronograma físico e os aditivos contratuais autorizados pelo Poder Executivo;
- emitir parecer específico e acompanhar os processos de concessão de direito real de uso, alienações, permutas, doações e desapatações de bens imóveis públicos e áreas urbanas;
- monitorar a execução dos contratos administrativos de manutenção asfáltica, pavimentação, drenagem pluvial e expansão ou efficientização da rede de iluminação pública;
- fiscalizar a aplicação das normas de acessibilidade e desenho universal em projetos, obras e logradouros públicos, visando garantir o direito à mobilidade de pessoas com deficiência ou restrição de locomoção; e
- monitorar a implementação, o cumprimento de metas e a lisura dos processos de Regularização Fundiária Urbana (REURB) executados pelo Município.

Art. 45-F - **Cabe à Comissão Permanente de Segurança Pública:**

I - quanto às atribuições legislativas e consultivas:

- analisar e emitir parecer sobre todas as proposições, projetos de lei, emendas e convênios que tratem de segurança pública, defesa social, prevenção à violência e trânsito no âmbito do Município;
- avaliar o impacto social e a conformidade legal das diretrizes de políticas de segurança urbana propostas pelo Poder Executivo; e
- promover audiências públicas, debates e conferências legislativas com a participação de forças policiais, órgãos de justiça e a comunidade para a elaboração de planos integrados de segurança;

II - quanto às atribuições de planejamento e controle social:

- acompanhar e monitorar a implementação e a execução do Plano Municipal de Segurança Pública e de programas de prevenção à criminalidade;
- articular-se institucionalmente com o Conselho Municipal de Segurança (CONSEG) e com o Conselho Municipal de Trânsito, mediante o acompanhamento de suas atas e propostas; e
- exercer outras competências correlatas e atribuições afetas ao tema que lhe sejam distribuídas pela Mesa Executiva;

III - quanto às atribuições de fiscalização financeira e operacional (Diretrizes ProLegis/TCE-PR):

- fiscalizar a aplicação de investimentos financeiros, a manutenção técnica e a eficiência operacional das centrais e câmeras do sistema de videomonitoramento urbano municipal;
- monitorar os custos operacionais, as estatísticas de atuação, a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Segurança e a execução de convênios celebrados entre o Município e as polícias estaduais;
- fiscalizar o andamento e a eficiência dos programas e patrulhas destinados à segurança no entorno das escolas e unidades de saúde municipais;
- monitorar a estrutura, a capacitação e os planos de contingência e gestão de riscos executados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPEDEC); e
- fiscalizar o cumprimento das diretrizes de sinalização, engenharia e fiscalização de trânsito, com ênfase na aplicação transparente dos recursos arrecadados por meio de multas de trânsito.

Art. 2º Fica acrescentado ao Regimento Interno um artigo que especifique, de forma nominal e clara, os TIPOS DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS admitidas nesta Câmara Municipal, conforme segue:

"Art. 104-A. Os tipos de proposições legislativas admitidas na Câmara Municipal de TAPEJARA-PR são os seguintes:

I - Projeto de Lei (PL): proposição que visa à criação, alteração ou revogação de lei municipal;

II - Projeto de Decreto Legislativo (PDL): proposição que visa à prática de atos de competência exclusiva da Câmara, sem sanção do Prefeito;

III - Projeto de Resolução (PR): proposição que disciplina matérias de organização interna e funcionamento da Câmara;

IV - Indicação (IND): proposição que representa sugestão ao Poder Executivo sobre assunto de sua alçada;

V - Requerimento (REQ): proposição que representa solicitação de informações, providências ou esclarecimentos;

VI - Moção (MOÇ): proposição que representa manifestação de apoio, solidariedade ou repúdio a fatos ou pessoas."

VII - Proposição de Rejeição ou Manutenção de VETO (PRMV): submetido à única votação.

§ 1º. Os tipos de proposições descritos neste artigo observarão os requisitos de forma, conteúdo e procedimento especificados nos demais capítulos deste Regimento Interno.

§ 2º. Os votos de aprovação ou reprovação manifestados em sessões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal constarão em ata com a clara e transparente identificação dos vereadores votantes e o sentido de seus respectivos votos, sejam favoráveis ou contrários.

SEÇÃO II**DOS PRAZOS DE TRAMITAÇÃO**

Art. 3º Fica acrescentado o artigo 108-A ao Regimento Interno estabelecendo PRAZOS ESPECÍFICOS PARA TODAS AS ETAPAS DE TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS, conforme segue:

"Art. 108-A. As proposições legislativas tramitarão obrigatoriamente pelas seguintes etapas, observando-se os prazos abaixo:

I - Protocolo e Encaminhamento às Comissões (5 dias úteis):
A proposição será protocolada, numerada e encaminhada à Comissão Permanente competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de protocolo.

II - Parecer em Comissão (30 dias úteis):

A Comissão Permanente competente deverá emitir parecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da proposição, observado o disposto em regulamento específico.

§ 1º - O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por mais 15 (quinze) dias úteis, mediante requerimento fundamentado aprovado pela Comissão, antes do término do prazo inicial.

§ 2º - Findo o prazo sem emissão do parecer, a proposição será incluída em pauta automaticamente, conforme disposto neste Regimento.

§ 3º - Poderá ser emitido parecer conjunto pelas comissões permanentes visando conhecimento mais amplo, participação dos vereadores e otimização dos serviços legislativos.

III - Pauta e Inclusão em Ordem do Dia (10 dias úteis):
Após parecer favorável ou conclusão do prazo, a proposição será incluída em pauta no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

IV - Votação em Plenário:

Incluída em pauta, a proposição será votada na primeira sessão ordinária ou extraordinária realizada, sendo obrigatória sua apreciação em segunda votação, em até 30 (trinta) dias do incluso em ordem do dia.

V - Encaminhamento ao Executivo (5 dias úteis):

Aprovada a proposição, será encaminhada ao Prefeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente formalizada e assinada pela Presidente da Câmara.

VI - Definição de Pauta das Sessões: a fixação das matérias e proposições que serão submetidas à apreciação e deliberação em Plenário será definida pela Presidência, ouvida e respeitada a decisão da maioria dos membros da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Tapejara-PR; e

VII - Datas e Horários de Sessões, Reuniões de Comissões e Outras Atividades Oficiais do Legislativo Municipal: as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e as reuniões das comissões permanentes, temporárias ou especiais devem ser realizadas em dias úteis e fora do horário comercial regular (compreendido entre as 08:00 e as 18:00 horas), visando possibilitar a participação presencial da população e o amplo acompanhamento ao vivo por meio de redes sociais oficiais, ressalvados os atos oficiais de urgência e relevante interesse público, mediante ato fundamentado da Mesa Executiva." (NR)

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo são contados em dias úteis, excluindo-se de tal contagem os finais de semana e feriados municipais, estaduais e federais."

SEÇÃO III**DO SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA**

Art. 4º Fica acrescentado o artigo 108-B ao Regimento Interno estabelecendo a OBRIGATORIEDADE DO USO DE SISTEMA ELETRÔNICO para gestão legislativa, conforme segue:

"Art. 108-B. A Câmara Municipal de TAPEJARA-PR adota obrigatoriamente sistema eletrônico oficial de gerenciamento e registro dos atos legislativos, o qual constitui instrumento exclusivo para:

- Protocolo de proposições legislativas;
- Tramitação de todas as matérias legislativas;
- Registro e armazenamento de documentação legislativa;
- Consulta pública de proposições em tramitação;
- Publicidade dos atos legislativos e decisões do Plenário;
- Acompanhamento de processo de contas;
- Registro de votações e resultado de deliberações.

Parágrafo único. Não serão admitidos fluxos paralelos simultâneos em meio exclusivamente físico, devendo toda a documentação legislativa ser registrada e mantida em sistema eletrônico."

SEÇÃO IV**DO PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO**

Art. 5º Fica acrescentado o artigo 108-C ao Regimento Interno um artigo que REGULAMENTE O USO DO PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, conforme segue:

"Art. 108-C. A votação nas deliberações plenárias será realizada por meio de painel eletrônico de votação, que deverá proporcionar:

I - Funcionalidade:

- Registrar automaticamente o voto de cada vereador (sim, não, abstenção);
- Apurar votações nominais em tempo real;
- Exibir resultado imediato após encerramento;
- Possibilitar consulta pública dos registros de votação.

II - Procedimentos de Utilização:

- Cada vereador receberá credencial de acesso ao painel eletrônico;

- Os votos serão registrados individualmente durante o período de votação definido pela Presidente;
- A votação será encerrada pela Presidente após o sinal de fechamento;
- Os votos registrados após o encerramento não serão contabilizados.

III - Efeitos para Fins de Apuração:

- O resultado apurado pelo painel eletrônico é vinculante e final;
- A ata da sessão registrará os votos de cada vereador;
- Cópias do resultado serão arquivadas em sistema oficial;
- A consulta pública ao resultado será disponibilizada no site institucional.

IV - Eliminar Falhas Técnicas:

- Em caso de falha técnica do painel, a votação será realizada pelo processo tradicional (voto de mão);
- O Presidente comunicará a alteração procedimento antes da votação."

SEÇÃO V**DA TRANSMISSÃO DE SESSÕES VIA INTERNET**

Art. 6º Fica acrescentado o artigo 108-D ao Regimento Interno que estabelece a OBRIGATORIEDADE DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES, conforme segue:

"Art. 108-D. As sessões plenárias da Câmara Municipal serão obrigatoriamente transmitidas ao vivo via Internet em canal oficial mantido ou administrado pela Câmara Municipal, conforme segue:

I - Sessões Ordinárias:
Todas as sessões ordinárias serão transmitidas ao vivo pela Internet, sem exceção.

II - Sessões Extraordinárias:
As sessões extraordinárias também serão transmitidas ao vivo, ressalvados casos de impossibilidade técnica devidamente justificada.

III - Reuniões realizadas sob responsabilidade do Legislativo:
As reuniões que forem realizadas sob responsabilidade do Legislativo, incluindo representantes, comissões permanentes, temporárias ou especiais, também serão transmitidas ao vivo, ressalvados casos de impossibilidade técnica devidamente justificada.

IV - Plataforma Digital:

- A transmissão será disponibilizada em plataforma digital mantida pela Câmara Municipal;
- O acesso será público e gratuito, sem restrições ou bloqueios;
- A transmissão poderá ser feita simultaneamente em múltiplos canais (site oficial, YouTube, Facebook, etc.).

V - Arquivo:

- A gravação de cada sessão ou reunião será armazenada e disponibilizada para consulta pública;
- O acesso ao arquivo será mantido permanentemente no site da Câmara;
- As gravações serão preservadas digitalmente conforme legislação aplicável.

VI - Horário:
As transmissões serão iniciadas com a abertura da sessão ou reunião e encerrada com seu fechamento, de forma contínua e íntegra.

VII - Qualidade Técnica:
As transmissões observarão padrão mínimo de qualidade, com áudio e vídeo claramente audível e visível.

VIII - Responsabilidade:
A Câmara Municipal designará servidor responsável pela coordenação das transmissões e manutenção da plataforma."

SEÇÃO VI**DAS SESSÕES EM FORMATO HÍBRIDO**

Art. 7º Fica acrescentado o artigo 108-E ao Regimento Interno que REGULAMENTE SESSÕES EM FORMATO HÍBRIDO, permitindo participação presencial e remota de vereadores, conforme segue:

"Art. 108-E. As sessões plenárias poderão ser realizadas em formato híbrido, permitindo a participação presencial e remota dos vereadores, sob as seguintes condições:

I - Quando Permitidas:

- Em situações de calamidade pública ou estado de emergência;
- Quando autorizado por resolução específica da Câmara;
- Quando recomendado por autoridades sanitárias;
- A critério da Presidência em situações excepcionais devidamente justificadas.

II - Condições Técnicas:

- A Câmara manterá infraestrutura tecnológica adequada para permitir participação remota;
- Será fornecido acesso a plataforma de videoconferência segura e confiável;
- Os testes técnicos serão realizados previamente ao início da sessão;

4 - Será garantida qualidade de áudio e vídeo satisfatória.

III - Procedimentos para Participação Remota:

- 1 - O vereador que participar remotamente deverá previamente comunicar à Secretaria da Câmara;
- 2 - O credenciamento será realizado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 3 - O vereador deverá estar presente no horário estabelecido para abertura;
- 4 - Deverá manter câmera e microfone ativados durante toda a sessão;
- 5 - Permanecerá visível em local apropriado, adequadamente vestido;
- 6 - Respeitará as regras de decoro pessoal e comportamento.

IV - Registro de Presença:

- 1 - A presença remota será registrada no sistema eletrônico;
- 2 - A presença remota será considerada para efeitos de quórum;
- 3 - A ausência por falta de acesso técnico deverá ser registrada e justificada.

SEÇÃO VII DA VALIDADE DO VOTO DE VEREADOR QUE PARTICIPA REMOTAMENTE

Art. 9º Fica acrescentado o artigo 108-F ao Regimento Interno que ESTABELECE A VALIDADE DO VOTO REMOTO, conforme segue:

"Art. 108-F. O voto proferido por vereador que participa remotamente de sessão em formato híbrido é válido e vinculante, observadas as seguintes condições:

I - Registro Eletrônico:

- 1 - O voto será registrado no painel eletrônico de votação ou sistema equivalente;
- 2 - A identificação do vereador deverá ser verificável;
- 3 - A votação será registrada concomitantemente com a realização;
- 4 - O resultado será documentado na ata da sessão.

II - Requisitos da Validade:

- 1 - O vereador deverá estar adequadamente credenciado na plataforma;
- 2 - Deverá estar visível na transmissão durante o período de votação;
- 3 - O voto deverá ser registrado dentro do prazo de votação definido;

- 4 - Não será permitida votação ou participação sem identificação clara.

- 5 - A participação presencial do vereador nas sessões e reuniões como regra;
- 6 - Excepcionalmente a participação de vereador e votação a distância e de modo virtual, deve ter devida justificativa fundada em interesse público, sob as penas estabelecidas em ato regulamentar.

III - Contestação:

- 1 - Qualquer questão quanto à validade do voto remoto deverá ser levantada antes do encerramento da votação;
- 2 - A Presidente analisará a questão e decidirá sobre a validade;
- 3 - A decisão será registrada em ata."

CAPÍTULO II

EMENDAS RELATIVAS AO JULGAMENTO DAS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Art. 9º. A seção X, do Regimento interno passa a ter a seguinte redação.

SEÇÃO X JULGAMENTO DAS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

SUBSEÇÃO I NORMATIZAÇÃO DO JULGAMENTO DE CONTAS

Art. 10. Os artigos 239 até 246 do Regimento Interno, dispoondo especificamente SOBRE JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO, passam a ter as seguintes redações.

"Art. 239. O julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo (Prefeito Municipal) observará o seguinte rito, prazos e procedimentos:

SUBSEÇÃO II DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E ANDAMENTO

Art. 240. Fica estabelecido o RITO COMPLETO DE INSTRUÇÃO, conforme segue:

I - O processo de julgamento das contas do Prefeito seguirá as seguintes etapas:

- 1 - RECEBIMENTO DO PARECER PRÉVIO DO TCE: A Câmara receberá o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado (TCE) conforme legislação aplicável.

Parágrafo 1º - A Secretaria da Câmara registrará a data de recebimento e notificará o

Presidente sobre o recebimento do parecer prévio.

Parágrafo 2º - O parecer será protocolado e disponibilizado aos vereadores imediatamente.

2 - CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL: Logo após recebimento do parecer prévio, a Presidente constituirá COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DAS CONTAS, de caráter temporário, composta por:

- a) Presidente da Câmara (Presidente ex-officio);
- b) Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (Relator);
- c) 02 (dois) vereadores indicados pela maioria;
- d) 01 (um) vereador indicado pela minoria;
- e) 01 (um) vereador indicado pela segunda minoria (se houver).

Parágrafo único - Os membros da Comissão Especial não poderão ser substituídos durante o processo de julgamento das contas.

3 - PUBLICAÇÃO E CONSULTA PÚBLICA: O processo completo de contas será disponibilizado para CONSULTA PÚBLICA em conformidade com o previsto no § 3º, do artigo 31, da Constituição Federal de 1988.

4 - DEFESA ESCRITA DO PREFEITO: O Prefeito terá direito de apresentar DEFESA ESCRITA, em até 15 (quinze) dias, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento de notificação que possibilite a oportunidade de exercício de direito de defesa.

5 - POSSÍVEL PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Prefeito poderá requer PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA DEFESA, em apresentação de devida fundamentação e prova da necessidade que ampara o pedido.

6 - DILIGÊNCIAS: A Comissão Especial poderá requerer esclarecimentos, documentação adicional ou informações complementares ao Executivo.

7 - ALEGAÇÕES FINAIS: O Prefeito terá direito de apresentar ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de até 10 dias corridos após encerramento de fase instrutória por parte da comissão especial de julgamento das contas públicas.

8 - SESSÃO DE JULGAMENTO: O Plenário realizará SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO, na qual será apresentado projeto de Decreto Legislativo com conteúdo pertinente ao tema.

9 - VOTAÇÃO NOMINAL: O julgamento será realizado por VOTAÇÃO NOMINAL, conforme exigido para votação de projetos de lei.

10 - ENCAMINHAMENTO AO TCE: Resultado será imediatamente encaminhado ao TCE e, em caso de rejeição, ao Ministério Público."

SUBSEÇÃO III DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 241. Após recebimento do parecer prévio do TCE, o processo completo de julgamento das contas será disponibilizado para consulta pública, observando o seguinte:

I - PRAZO DE CONSULTA: O processo permanecerá disponível para consulta pública pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da data de publicação.

II - FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO:

- 1 - Via internet no site oficial da Câmara Municipal, em seção específica denominada "Julgamento de Contas";
- 2 - Em cópia física disponível na sede da Câmara, durante horário de funcionamento;
- 3 - Poderá incluir resumo executivo em linguagem acessível ao cidadão comum.

III - DOCUMENTAÇÃO DISPONIBILIZADA:

- 1 - Parecer prévio do TCE;
- 2 - Proposta orçamentária e execução;
- 3 - Demonstrações contábeis;
- 4 - Relatório de auditoria;
- 5 - Documentação complementar relevante.

IV - PARTICIPAÇÃO DO CIDADÃO:

- 1 - Cidadãos e entidades da sociedade civil poderão apresentar questionamentos ou impugnações;
- 2 - As manifestações serão recebidas até o término do período de consulta pública;
- 3 - A Comissão Especial analisará as manifestações recebidas;
- 4 - As principais manifestações serão consideradas na análise técnica.

V - PUBLICIDADE:

- 1 - Será publicado edital anunciando o período de consulta pública;
- 2 - A publicidade será feita no site, diário oficial e mídia local;
- 3 - O edital indicará claramente como apresentar questionamentos ou impugnações."

DO DIREITO DE DEFESA DO PREFEITO

Art. 242. O Prefeito Municipal, ou representante legal por ele indicado, terá direito a:

I - NOTIFICAÇÃO FORMAL:

- 1 - Ser formalmente notificado do recebimento do parecer prévio do TCE;
- 2 - Receber cópia integral do parecer prévio;
- 3 - Ser informado sobre prazos e procedimentos de defesa;
- 4 - A notificação será realizada pelo Presidente da Câmara.

II - APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA:

- 1 - Apresentar defesa escrita no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação;
- 2 - A defesa poderá conter documentação complementar, justificativas e esclarecimentos;
- 3 - A defesa será analisada pela Comissão Especial;
- 4 - Cópias da defesa serão disponibilizadas aos vereadores.

III - DIREITO À DILIGÊNCIAS:

- 1 - Requerer diligências para esclarecimento de fatos;
- 2 - A Comissão Especial analisará os pedidos de diligência;
- 3 - As diligências serão realizadas quando tecnicamente relevantes.

IV - DIREITO À ALEGAÇÕES FINAIS:

- 1 - Apresentar alegações finais após análise da defesa e antes da sessão de julgamento, conforme previsto no item 7, do artigo 240 deste Regimento Interno.

Parágrafo único - Todos os direitos de defesa serão garantidos de forma equitativa e sem restrições infundadas."

SUBSEÇÃO V DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA DEFESA

Art. 243. O Prefeito poderá requerer prorrogação do prazo para apresentação de defesa, observando o seguinte:

I - CRITÉRIOS:

- 1 - O requerimento deverá ser apresentado antes do término do prazo inicial;
- 2 - Deverá conter justificativa fundamentada quanto à complexidade da matéria;
- 3 - Poderá ser invocada complexidade técnica ou administrativa.

II - ANÁLISE:

- 1 - A Comissão Especial analisará o requerimento no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 2 - Poderá ser concedida uma única prorrogação;
- 3 - A prorrogação não excederá 15 (quinze) dias corridos.

III - DECISÃO:

- 1 - A concessão ou rejeição será comunicada formalmente ao Prefeito;
- 2 - A decisão será devidamente registrada em ata."

SUBSEÇÃO VI DAS ALEGAÇÕES FINAIS

Art. 244. O Prefeito terá direito de apresentar alegações finais após análise de sua defesa escrita e antes da realização da sessão de julgamento, observando o seguinte:

I - PRAZO:

- 1 - O requerimento de alegações finais deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias corridos;
- 2 - As alegações finais serão apresentadas em sessão específica ou por escrito;
- 3 - A Comissão Especial analisará as alegações antes da sessão plenária.

II - CONTEÚDO:

- 1 - As alegações finais poderão conter síntese da defesa apresentada;
- 2 - Poderão mencionar documentação complementar;
- 3 - Deverão ser fundamentadas.

III - ANÁLISE:

- 1 - A Comissão Especial levará as alegações finais em consideração na análise das contas;
- 2 - Poderá rejeitar alegações que desrespeitem fatos comprovados;
- 3 - Emitirá parecer considerando as alegações."

SUBSEÇÃO VII DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 245. As audiências realizadas no âmbito do processo de julgamento das contas do Prefeito observarão as seguintes disposições:

I - PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA:

- 1 - Todas as audiências serão públicas, garantindo acesso da população;
- 2 - Serão transmitidas ao vivo pela internet no canal oficial da Câmara;
- 3 - Será disponibilizado espaço adequado para participação de cidadãos;
- 4 - Serão respeitados princípios de transparência e publicidade.

II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

- 1 - A Comissão Especial publicará edital convocando audiências;
- 2 - O edital indicará data, horário, local e tema da audiência;
- 3 - A publicação será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III - ATAS:

- 1 - Cada audiência será documentada em ata formal;
- 2 - A ata registrará presentes, temas debatidos e conclusões;
- 3 - As atas serão disponibilizadas publicamente.

IV - PARTICIPAÇÃO DE CIDADÃOS:

- 1 - Cidadãos poderão apresentar questionamentos ou comentários;
- 2 - A Comissão Especial anotará as manifestações;
- 3 - Manifestações serão consideradas na análise das contas."

SUBSEÇÃO VIII DA NOTIFICAÇÃO FORMAL DO PREFEITO

Art. 246. O Prefeito será formalmente notificado sobre a data de julgamento das contas, observando o seguinte:

I - ANTECEDÊNCIA MÍNIMA:

- 1 - A notificação será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- 2 - A notificação será pessoal ou por meio de seu representante legal;

- 3 - Será realizada por ofício formal assinado pela Presidente da Câmara.

II - CONTEÚDO DA NOTIFICAÇÃO:

- 1 - Indicação clara da data, horário e local do julgamento;
- 2 - Referência ao parecer prévio do TCE;
- 3 - Informação sobre direitos de defesa e participação;
- 4 - Indicação das leis e regimentos aplicáveis.

III - PROVA DE RECEBIMENTO:

- 1 - Será mantido registro formal de recebimento;
- 2 - Caso não receba pessoalmente, será feita notificação por edital;
- 3 - A falta de recebimento não impedirá o julgamento."

Art. 10. Ficam acrescentados artigos 246-A, Art. 246-B. Art. 246-C. Art. 246-D e Art. 246-E ao Regimento Interno e respectivas SUBSEÇÕES, conforme segue:

SUBSEÇÃO IX DA ESTRUTURA DA DECISÃO

Art. 246-A. A decisão de julgamento das contas do Prefeito deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - RELATÓRIO:

- 1 - Relato breve e claro dos fatos e circunstâncias relevantes;
- 2 - Síntese do parecer prévio do TCE;
- 3 - Análise dos pontos controvertidos ou questionados.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

- 1 - Indicação clara das razões de fato e direito que fundamentam a decisão;
- 2 - Referência à legislação aplicável;
- 3 - Análise de conformidade legal e regulamentar.

III - DISPOSITIVO:

- 1 - Indicação clara da decisão (aprovação ou rejeição das contas);
- 2 - Efeitos da decisão;
- 3 - Encaminhamentos necessários.

IV - ASSINATURA:

- 1 - Assinatura do Presidente e membros da Comissão Especial;
- 2 - Data da decisão;
- 3 - Indicação da forma de divulgação."

SUBSEÇÃO X

DA VOTAÇÃO NOMINAL

Art. 246-B. O julgamento das contas do Prefeito será realizado por votação nominal no Plenário, observando o seguinte:

I - PROCEDIMENTO:

- 1 - Cada vereador votará nominalmente (sim, não ou abstenção);
- 2 - A votação será registrada no painel eletrônico;
- 3 - Resultado será apurado imediatamente.

II - QUÓRUM:

- 1 - Será observado quórum qualificado conforme este Regimento (2/3 dos votos);
- 2 - A votação só é válida se houver quórum presente.

III - REGISTRO:

- 1 - Cada voto será registrado na ata da sessão;
- 2 - O resultado nominado será publicado no site da Câmara;
- 3 - Cópias serão arquivadas em sistema oficial."

SUBSEÇÃO XI

DO ENCAMINHAMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Art. 246-C. Após julgamento das contas, a decisão será imediatamente encaminhada conforme segue:

I - ENCAMINHAMENTO AO TCE:

- 1 - O Decreto Legislativo contendo a decisão será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado;
- 2 - O encaminhamento será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- 3 - Será feito via sistema de transmissão eletrônica ou por ofício formal;
- 4 - A Secretaria da Câmara manterá comprovante de recebimento.

II - ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO (EM CASO DE REJEIÇÃO):

- 1 - Se as contas forem rejeitadas, cópia da decisão será encaminhada ao Ministério Público;
- 2 - O encaminhamento será realizado no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 3 - Será acompanhado de documentação relevante;
- 4 - Será realizado via sistema eletrônico ou ofício formal.

III - PUBLICAÇÃO:

- 1 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município;
- 2 - Será publicada no site da Câmara;
- 3 - A publicação será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias."

SUBSEÇÃO XII DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Art. 246-D. Os embargos de declaração são admitidos no processo de julgamento das contas para sanar:

I - OMISSÕES:

- 1 - Questões relevantes não abordadas na decisão;
- 2 - Fatos importantes não mencionados;
- 3 - Prazos não especificados.

II - CONTRADIÇÕES:

- 1 - Inconsistências entre fundamentação e dispositivo;
- 2 - Argumentos contraditórios;
- 3 - Lógica inconsistente na decisão.

III - OBSCURIDADES:

- 1 - Trechos obscuros ou pouco claros;
- 2 - Redação imprecisa ou ambígua;
- 3 - Significados dúbios ou interpretações múltiplas.

IV - PROCEDIMENTO:

- 1 - Embargos de declaração serão apresentados no prazo de 10 (dez) dias;
- 2 - Serão analisados pela Comissão Especial;
- 3 - Decisão será tomada em sessão específica;
- 4 - Resultado será comunicado formalmente;
- 5 - Cópias serão também encaminhadas ao TCE."

SUBSEÇÃO XIII DA DISCORDÂNCIA COM PARECER DO TCE

Art. 246-E. A Câmara Municipal poderá discordar do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, mediante votação qualificada, nos seguintes casos:

I - APROVAÇÃO DE CONTAS REJEITADAS PELO TCE: A Câmara poderá aprovar as contas do Prefeito ainda que o TCE as tenha rejeitado.

II - REJEIÇÃO DE CONTAS APROVADAS PELO TCE: A Câmara poderá rejeitar as contas do Prefeito ainda que o TCE as tenha aprovado.

III - REQUISITO DE QUÓRUM QUALIFICADO:

- 1 - Tanto a aprovação quanto a rejeição contrária ao parecer do TCE exigem votação nominal;
- 2 - Será necessário quórum de 2/3 (dois terços) dos vereadores em exercício para discordar do parecer prévio;
- 3 - Para aprovação contrária a conclusão apontada pelo TCE: votação favorável de pelo menos 2/3;
- 4 - Para rejeição contrária a conclusão apontada pelo TCE: votação favorável de pelo menos 2/3.

IV - JUSTIFICATIVAS:

- 1 - A discordância deverá ser fundamentada em razões de fato ou direito;
- 2 - As razões fundamentarão o voto de cada vereador.

V - REGISTRO EM ATA:

- 1 - As razões de divergência dos vereadores deverão constar de forma integral na ata da sessão de julgamento;
- 2 - Cada vereador poderá registrar suas razões específicas do voto;
- 3 - O registro será feito com identificação clara de quem apresenta a razão;
- 4 - A ata será publicada e arquivada.

VI - ENCAMINHAMENTO:

- 1 - A decisão divergente será claramente indicada ao TCE;
- 2 - Cópia da ata contendo as razões será encaminhada;
- 3 - Será respeitada a competência final do TCE sobre acórdão final."

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As disposições desta Emenda Regimental entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12. A Presidência da Câmara, dentro de 30 (trinta) dias, providenciará a atualização completa do Regimento Interno, consolidando esta Emenda com os demais dispositivos vigentes.

Art. 13. A Presidência deverá organizar treinamento sobre os novos procedimentos para todos os vereadores e servidores até 30 (trinta) dias após publicação desta Emenda.

Art. 14. As atas de todas as sessões, em especial aquelas que envolvam julgamento de contas, deverão conter referência expressa à conformidade com os procedimentos regulados por esta Emenda.

Art. 15. Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tapejara-PR em 21 de agosto de 2026.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente 2025/2026

MARCELO RODRIGUES
Primeiro Secretário 2025/2026

JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS
Vice Presidente 2025/2026

JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
Segundo Secretário 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.184/2026
SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Tapira para o exercício de 2027.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO ATRIBUÍDAS POR LEI, SANCIONO A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027:
O Poder Executivo do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - O Orçamento do Município de Tapira, Estado do Paraná, para o exercício de 2027, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.
I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 208, de 07 de maio de 2019-STN.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Recauda e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renda de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.
METAS ANUAIS
Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a revisão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizarão o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual.
§ 2º - Os valores da coluna " % PIB " serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2026.
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverá estar instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-se com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2026.
§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Art. 9º - O § 2º, inciso II, do art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também que os recursos obtidos com alienação de ativos que integram o referido patrimônio devem ser repassados em despesas de capital, salvo se destinadas por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Art. 9º - O § 2º, inciso II, do art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também que os recursos obtidos com alienação de ativos que integram o referido patrimônio devem ser repassados em despesas de capital, salvo se destinadas por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Art. 10 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios anteriores. O RPPS - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 286/2019-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado de capital, salvo se destinadas por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Art. 12 - O art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS
Art. 13 - O § 2º, inciso II, do art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-se com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 286/2019-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.
(Redação do parágrafo único dada pela Emenda Modificativa nº 002/2026.)
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e as normas da contabilidade pública.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL
Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, ser deduzida do Resultado Primário e acrescentada à sua autonomia administrativa, menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balancos e Balanetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.
II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
§ 3º Fica consignada, entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2027, no âmbito do plano Plurianual, a observância à sua autonomia administrativa, orçamentária e financeira (art. 168 da Constituição Federal), a ação de investimento denominada "Construção da Sede do Poder Legislativo Municipal" (Programa 0001; Projeto/Atividade 1.007), harmonizada com o Plano Plurianual 2026-2029, na redação dada pela Emenda nº 002/2026 ao Projeto de Lei nº 1.252/2026 (Lei 1.183/2026).
§ 4º Para a ação de que trata o § 3º, a Lei Orçamentária de 2027 consignará, no Órgão 01 - Poder Legislativo, dotação específica (Programa 0001; Projeto/Atividade 1.007), no valor de despesa de 4.490.511 - Obras e Instalações, no valor de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para o exercício, custeada exclusivamente por remanejamento interno de dotações do próprio Órgão 01, mediante anulação parcial e equivalente da dotação da Ação 2001 (Manutenção das Atividades Legislativas), a qual não se refere a despesas com pessoal e respectivos encargos sociais, ao serviço de apoio direto ou a transferências constitucionais ou legais, atendido o art. 166, § 3º, incisos I a III, da Constituição Federal, sem elevação da despesa total do Poder Legislativo nem da despesa total prevista nesta Lei.
§ 5º O atendimento da ação dar-se-á dentro do montante regular das transferências financeiras devidas ao Poder Legislativo sob a forma de duodécimos (art. 168 da Constituição Federal), vedada qualquer majoração do repasse em razão do investimento e observado o limite global do art. 29-A da Constituição Federal, não consignada a dotação na forma do § 4º, a execução condiciona-se à abertura de crédito adicional especial, na forma dos arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964 e do art. 38 desta Lei.
(§§ 3º a 5º acrescidos pela Emenda Aditiva nº 010/2026.)
§ 6º Fica incluído, entre as prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2027, o fomento agropecuario e o apoio direto ao produtor rural, no âmbito do Programa 0013 - Promoção Extensão Rural, contemplando, prioritariamente, a readequação e conservação de estradas rurais, a mecanização agrícola e o apoio ao escoamento da produção, a assistência técnica e extensão rural e o fortalecimento da agricultura familiar, com acompanhamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS.
§ 7º As dotações que a Lei Orçamentária de 2027 consignar às ações finalísticas de apoio direto ao produtor rural, no âmbito do Programa 0013 - Promoção Extensão Rural, não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, na forma do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, não alcançando esta ressalva as despesas de manutenção administrativa.
(§§ 6º e 7º acrescidos pela Emenda Aditiva nº 009/2026.)
III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2027 vinculará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, à qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 2º desta Lei, para 2027, a Lei nº 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.
IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 21 - O Orçamento para o exercício de 2027 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º, 4º, I, "a", e 48 da LRF).
Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os

efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - O prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º, da LRF).
Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultad primário e nomin dos Poderes Legislativo o Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em Desta fonte de recursos.
Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º, da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.
(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 007/2026.)
Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º, da LRF).
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2027.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas (art. 5º, III, da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º, e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º, III, "b", da LRF).
§ 2º A Reserva de Contingência somente poderá ser utilizada para o atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais imprevistos identificados no Anexo de Riscos Fiscais, a ocorrência dos quais deu origem ao pagamento de requisições de pequeno valor - RPV, precatórios e demais condenações judiciais, vedada a sua utilização como fonte genérica de suplementação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 5º, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 101/2000.
(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 002/2026.)
Art. 27 - Os investimentos de caráter continuado superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).
Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 29 - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas a outros recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único, e 50, I, da LRF).
(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 007/2026.)
Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V, e art. 14, I, da LRF).
Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas a título de "subvenções sociais" beneficiará somente aquelas de caráter associativo e cooperativo, educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f", e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal).
Art. 32 - Os procedimentos de seleção do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II, da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada exercício, não excederá o limite para dispensa de licitação, fixado no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º, da LRF).
(Redação do parágrafo único dada pela Emenda Modificativa nº 003/2026.)
Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência financeira de outros entes da Federação.
Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.
Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Art. 37 - O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado:
I - a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e nas condições autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2027, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, vedadas a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro sem prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, ressalvada a hipótese do § 5º do mesmo artigo;
(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 004/2026.)
II - a compensação, conversão ou criação de FONTES DE RECURSOS, vinculados ou próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, ou que forem objeto de Convênio, Acordo ou Ajustes com outros entes da Federação;
III - a abrir Créditos Adicionais Suplementares pelo superávit financeiro do exercício anterior (art. 43 da Lei nº 4.320/1964);
IV - a abrir Créditos Adicionais Suplementares pelo valor do Excesso de Arrecadação ou tendência do exercício, até o limite da receita efetivamente arrecadada;
V - a abrir Créditos Adicionais Suplementares pelo Cancelamento de Dotações disponíveis e não comprometidos no Orçamento, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa autorizada;
VI - a suplementar o orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tapira, até o limite das disponibilidades de seus recursos;
VII - a transferir recursos para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tapira para a cobertura de despesas de taxa de administração, se estas ocorrerem.
(Incisos VI e VII: renúnciação dos incisos IV e V duplicados do texto original, sem alteração de conteúdo, dada pela Emenda Modificativa nº 004/2026.)
Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício (art. 167, I, da Constituição Federal).
Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, "e", da LRF).
Art. 40 - Os programas prioritizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem o orçamento, não poderão ser objeto de alteração, nem de redução, permanentemente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e", da LRF).
V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (arts. 30, 31 e 32).
Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único, da LRF).
Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto não houver autorização legislativa, o Poder Executivo obterá o recurso necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II, da LRF).
Art. 44 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para a amortização da dívida pública e pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.
VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 45 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios, cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.
Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2026, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (arts. 19, 20 e 22 da LRF).
(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 005/2026.)
Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III, da LRF, art. 22, parágrafo único, V, da LRF).
Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º, da LRF).
Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita somente entrará em vigor após adoção de medidas de controle de gastos.
VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for sancionado até 31 de dezembro de 2026, fica o Poder Executivo autorizado a executar, em cada mês e até a sanção da respectiva lei, o equivalente a 1/12 (um doze avos) das dotações constantes da proposta orçamentária, exclusivamente para o custeio de despesas obrigatórias e de caráter continuado, assim entendidas as relativas a pessoal e encargos sociais, serviço da dívida pública, transferências constitucionais e legais e serviços públicos essenciais.
(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 006/2026.)
Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 55 - Os créditos suplementares, especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
SALA das Sessões da Câmara Municipal de Tapira, 27 de julho de 2026.
Sanciono a presente Lei.
Prefeitura Municipal de Tapira, 29 de julho de 2026.
Ronald Rogério Lopes Smarزارo
Prefeito Municipal de Tapira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 49/2025 - ID Nº. 2667
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DO TRABALHADOR VOLANTE
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarزارo, em pleno exercício de seu mandato e funções, e ALEX KNIERIM DOS REIS - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor ALEX KNIERIM DOS REIS, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 21 de agosto de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 21 de agosto de 2026
Ronald R. L. Smarزارo
Prefeito Municipal
Contratante
ALEX KNIERIM DOS REIS – ME
ALEX KNIERIM DOS REIS
Contratada
Testemunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MAT: 3316
NOME: Caroline Santos Guerreiro
MAT: 3803
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 52/2025 - ID Nº. 2670
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DO TRABALHADOR VOLANTE
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarزارo, em pleno exercício de seu mandato e funções, e CLAUDENIR J. DE LIMA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Claudenir Januario de Lima, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 21 de agosto de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 21 de agosto de 2026
Ronald R. L. Smarزارo
Prefeito Municipal
Contratante
CLAUDENIR J. DE LIMA LTDA
Claudenir Januario de Lima
Contratada
Testemunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MAT: 3316
NOME: Caroline Santos Guerreiro
MAT: 3803
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 51/2025 - ID Nº. 2669
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DO TRABALHADOR VOLANTE
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarزارo, em pleno exercício de seu mandato e funções, e L. B. GONÇALVES, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Leonel Bersan Gonçalves, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 21 de agosto de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais), referente ao redimensionamento de itens contratuais, observado o limite legal de 25%, passando o valor total do contrato a ser de R\$ 48.940,00 (quarenta e seis mil novecentos e quarenta reais).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 21 de agosto de 2026
Ronald R. L. Smarزارo
Prefeito Municipal
Contratante
L. B. GONÇALVES
Leonel Bersan Gonçalves
Contratada
Testemunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MAT: 3316
NOME: Caroline Santos Guerreiro
MAT: 3803
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 50/2025 - ID Nº. 2668
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DO TRABALHADOR VOLANTE
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarزارo, em pleno exercício de seu mandato e funções, e S. A. MARQUES & CIA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor ROGÉRIO APARECIDO MARQUES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 21 de agosto de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R\$ 4.812,50 (quatro mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), referente ao redimensionamento de itens contratuais, observado o limite legal de 25%, passando o valor total do contrato a ser de R\$ 72.172,00 (setenta e dois mil cento e setenta e dois centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 21 de agosto de 2026
Ronald R. L. Smarزارo
Prefeito Municipal
Contratante
S. A. MARQUES & CIA LTDA
ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES
Contratada
Testemunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MAT: 3316
NOME: Caroline Santos Guerreiro
MAT: 3803
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 62/2025 - ID Nº. 2680
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarزارo, em pleno exercício de seu mandato e funções, e CIRURGICA PRIME LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Sergio Luiz de Souza Junior, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 28 de setembro de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em razão da prorrogação do contrato de fornecimento contínuo, foram acrescidos os quantitativos dos itens contratados, com a consequente duplicação das quantidades originalmente previstas. O acréscimo corresponde ao valor de R\$ 23.346,76 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 46.693,52 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 21 de agosto de 2026
Ronald R. L. Smarزارo
Prefeito Municipal
Contratante
CIRURGICA PRIME LTDA
Sergio Luiz de Souza Junior
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS NOVOS DE TINTA PRETO E COLORIDO, TONNERS E FITAS, RECARGAS DE CARTUCHOS DE TINTA PRETO, COLORIDO E TONNERS PARA MANUTENÇÃO



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Av. União, 396, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)3653-1428 representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, portador da CI/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratado referente ao **Item 095 (VASSOURA CAPIRA DE PALHA DE, 04(AMACIANTE DE ROUPAS), 10(CERA LÍQUIDA INCOLOR), 49(MULTI INSETICIDA), 82(SABÃO EM PEDRA), 83(SABÃO EM PO BIODEGRADAVEL 2,2 KG)** considerando a necessidade de alteração dos valores inicialmente contratados, conforme justificativa anexa a este Processo Administrativo.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:

2.1 Com o reajuste solicitado, o valor do Contrato passa de **R\$45.546,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais)** para **R\$51.486,22 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos)** considerando o acréscimo de **5.940,22 (cinco mil, novecentos e quarenta reais e vinte e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Marca	Unidade	Preço Unitário Anterior (R\$)	Preço Unitário Atual (R\$)	Aumento (%)
95	VASSOURA CAPIRA DE PALHA DE PIAÇAVA/SORGO, MÍNIMO 3 COSTURAS, C/ CABO DE MADEIRA	PROPRIA	UN	19,99	25,99	30%
4	AMACIANTE DE ROUPAS COM NO MÍNIMO 2,8% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO EMBALAGEM C/ 2 LTS	URÇA	UN	6,05	7,42	22,58%
10	CERA LÍQUIDA INCOLOR, FRASCO C/ MÍNIMO 750ML	GIRANDO SOL	UN	6,97	8,89	27,50%
49	MULTI INSETICIDA,	NETZ	UN	13,98	16,50	18,01%

	À BASE D'ÁGUA, EMBALAGEM C/ MÍNIMO 300ML					
82	SABÃO EM PEDRA, PACOTE COM 5 UNIDADES COM, NO MÍNIMO 160G CADA UNIDADE. SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, RÍGIDO, HOMOGÊNEO E COMPACTO, COM PESO MÍNIMO DE 160G POR UNIDADE, CONTENDO TEOR MÍNIMO DE 10	ALPES	PC	10,35	12,28	18,65%
83	SABÃO EM PO BIODEGRADAVEL 2,2 KG EM CAIXA, CONTENDO RENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES OPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQUESTRANTE, ALVEJANTE, COM N	ASSIM	CX	15,45	17,71	14,62%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Quarta, §4º do **CONTRATO Nº 027/2026**, conforme Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 17/06/2026.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 027/2026.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 25 de junho de 2026

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

Contratante

COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA - EPP
Sylvio Piccinin Neto
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome: Thalia Carolina dos Santos
R.G.: 13.248.009-5 SSP/PR

2. _____
Nome: Daiani Mendes Miranda Borges
R.G.: 9.528.597-0 SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.329/0001-13

Rua: Santa Catarina nº409- CEP 87.450.000-Fone: (044) 3653-1301 –Tuneiras do Oeste-Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2026 – PSS Nº 001/2025

Guerino Mendonça dos Santos, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2025, torna público o presente Edital de Convocação e;

RESOLVE

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo que especifica, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 25/08/2026 às 09h00min para participar de distribuição de vagas para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município: A PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS NESTA DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA NA OBRIGATORIEDADE DE SUA CONTRATAÇÃO.

EDUCADORA INFANTIL:

Ordem	Classificação	Nome	Nº de Inscrição	Pontuação	Data de Nascimento
01	13	LUCINEIA DA SILVA	15	69	15/09/1973
02	14	MARTA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	39	69	06/11/1977
03	29	CLAUDIA DA PAZ DE SOUZA*	36	60	31/07/1982

*Afrodescendente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Ordem	Classificação	Nome	Nº de Inscrição	Pontuação	Data de Nascimento
01	07	TATIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	62	70	23/10/1993
02	08	MARIA DA CONCEIÇÃO CONSTANTINO	38	65	10/10/1960
03	10	DEBORA FERNANDES*	15	65	30/11/1995
04	09	URSINA DANIELE DA SILVA BEZERRA	75	65	26/02/1993

*Afrodescendente

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

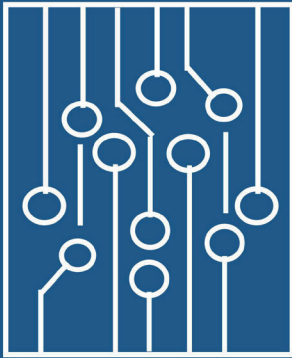
Tuneiras do Oeste - PR, 21 de Agosto de 2026.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 223/2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve:
RESOLVE:
Art. 1º - CESSAR PERMUTA FUNCIONAL entre as servidoras ANA PAULA DA SILVA FERNANDES, CPF nº 062.***.***-12, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, deste Município, com ANAARILDES VIEIRA DA CUNHA FIORI, CPF nº 086.***.***-72, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste pelo Termo de Convênio nº 01/2025, conforme pedido formulado através de requerimento datado em 17/08/2026, a partir de 24 de agosto de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 009/2026, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 21 de agosto de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICIDADE
LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digital
pela EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA
ilustrado

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

3621-2501

www.ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 222/2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve;
CONCEDE:
À servidora MARLUCI GOMES DA SILVA, portadora do CPF. nº. 038.***.***-10, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 06/02/2017 a 05/02/2022 a ser gozada no período de 24/08/2026 a 21/11/2026, conforme Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 21 de agosto de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal